

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			40
Atos do Poder Executivo	1	28	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo	5	34	
Secretaria de Gestão Administrativa	5		
Secretaria de Fazenda e Planejamento	5	34	40
Secretaria de Educação	8	36	41
Secretaria de Saúde		37	41
Secretaria de Ação Social			
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	17		42
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes		37	
Secretaria de Segurança Pública	17	38	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		38	
Polícia Civil do Distrito Federal	17	38	
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	17		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	17		45
Secretaria de Comunicação Social	18		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		39	46
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			47
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			47
Secretaria de Assuntos Fundiários			47
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	18	39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18		48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.396, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001 (*)
Altera o Decreto nº 22.369, de 31 de agosto de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 22.369, de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (zero hora) do dia 24 de setembro de 2001.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2001, página 4.

DECRETO Nº 22.428, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.113.952,00 (três milhões, cento e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea “b”, e incisos II e III da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, à Região Administrativa IV – Brazlândia e à Secretaria de Segurança Pública crédito suplementar, no valor de R\$ 3.113.952,00 (três milhões, cento e treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo:

I – superávit financeiro, no valor de R\$ 76.898,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), de recursos do Convênio nº 1541/98, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Distrito Federal, através do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.037.054,00 (três milhões, trinta e sete mil e cinquenta e quatro reais), sendo:

a) R\$ 857.054,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro reais) provenientes da aplicação financeira dos recursos referentes aos Convênios nºs 246/97, 397/99 e 550/99, celebrados entre a Fundação Nacional de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal; 2491/99, 367/99, 715/98, 2885/98, 700/99, 381/97, 1037/99, 2404/99, 334/99, 2299/97 e 758/99, celebrados entre o Ministério da Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal; 2279/00, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde; 515/99, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Governo do Distrito Federal; e 1541/98, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Distrito Federal, através do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

b) R\$ 2.180.000 (dois milhões e cento oitenta mil reais), provenientes da incorporação dos Convênios nºs 12/01, 13/01, 14/01 e 15/01, celebrados entre a União Federal, e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Segurança Pública e do Contrato de Repasse nº 112.324-68/00, celebrado entre o Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, as receitas do Tesouro e do Fundo de Saúde do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	121	857.054	857.054
				TOTAL	857.054

ANEXO II				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
.00000	RECEITA DO TESOURO	1980.00.00	132	2.030.000	
		2530.00.00	132	150.000	2.180.000
				TOTAL	2.180.000

ANEXO III		R\$ 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				857.054
10.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.004147	0041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.14	121	4.865	
			34.90.30	121	16.035	
			34.92.33	121	6.840	
			34.90.35	121	278	
			34.90.36	121	19.373	
			34.90.39	121	87.690	
			45.90.51	121	20.091	
			45.90.52	121	187.769	342.941

10.302.0400.1669	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS				
Ref.004168	0001 CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	45.90.51	121	505.158	505.158
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref.004151	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.93	121	8.955	8.955
200032	*As transferências não constam do Total			TOTAL	857.054

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RS 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			76.898
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA			
Ref.004151	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.93	121	8.536
			34.90.93	132	68.362
200033	*As transferências não constam do Total			TOTAL	76.898

ANEXO V

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RS 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
190106/00001	11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			150.000
20.606.1100.1994		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR			
Ref. 006042	0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	45.90.51	132	35.000
			45.90.52	132	115.000
220101/00001	24101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			2.030.000
06.181.2600.2709		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO			
Ref. 005435	0001	APOIO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	34.90.39	132	2.030.000
200034	*As transferências não constam do Total			TOTAL	2.180.000

DECRETO Nº 22.429, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

Remaneja o cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado, da estrutura da Assessoria Especial para Assuntos da Polícia Civil do Gabinete do Governador para a estrutura do Gabinete do Governador, o Cargo vago de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor.

Art. 2º. O cargo mencionado no Art. 1º deste Decreto passa a ser denominado “Assessor Especial do Governador”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 26 de setembro de 2001

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2001 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II e III.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

SETEMBRO DE 2000 A AGOSTO DE 2001

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS REALIZADAS			
	ÚLTIMOS 12 MESES	% da despesa dos últimos 12 meses s/a RCL	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	% da despesa até o 2º quadrimestre
PODER EXECUTIVO				
DESPESA DE PESSOAL	3.725.876.510,73		2.360.573.711,89	
PESSOAL ATIVO CIVIL	2.155.538.515,98		1.411.638.394,29	
PESSOAL ATIVO MILITAR	515.331.631,64		294.997.674,38	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS CIVIL	892.346.375,14		562.122.310,04	
PESSOAL INATIVO MILITAR E PENSIONISTAS	162.659.987,97		91.815.333,18	

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

BENEDITO DOMINGOS

Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES

Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS

Diretor da Diretoria de Divulgação

(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.477.627.741,62		1.657.668.000,00	
(-) PRECATÓRIOS (SENT. JUDICIÁRIAS)	782.303,37		406.070,37	
(-) INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	148.365.410,56		99.648.872,30	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	1.099.101.055,18	32,69	602.850.769,22	26,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	3.361.955.006,22		2.281.498.971,38	
LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (I)		49,00		49,00
LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (II)		46,55		46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

(I) e (II) Limites definidos, respectivamente, no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ATÉ AGOSTO DE 2001

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O		
	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EM ABRIL	EM AGOSTO
	EM 31/12/2000	(1º QUADRIMESTRE) EM 30/04/2001	(2º QUADRIMESTRE) EM 30/08/2001
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	1.308.073.095,39	1.326.125.506,23	1.353.105.695,55
DÍVIDA MOBILIÁRIA			
OUTRAS CONTRATUAL *	1.274.317.770,63	1.290.327.334,28	1.317.470.714,86
PRECATÓRIOS :			
INSCRITOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	34.839.886,00	36.411.175,00	36.411.175,00
PAGOS	1.084.561,24	613.003,05	776.194,31
PRECATÓRIOS	33.755.324,76	35.798.171,95	35.634.980,69
II - ATIVO FINANCEIRO	154.594.706,67	231.266.736,48	312.242.449,31
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	28.835.214,41	34.848.018,62	27.397.094,64
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	116.903.359,74	183.401.351,20	169.495.799,73
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	8.856.132,52	13.017.366,66	115.349.554,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I- II) (B)	1.153.478.388,72	1.094.858.769,75	1.040.863.246,24
	janeiro a dezembro de 2000	maio de 2000 a abril de 2001	setembro de 2000 a agosto de 2001
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C)	3.209.332.013,88	3.323.910.895,44	3.361.955.006,22
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,41	0,40	0,40
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,36	0,33	0,31

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

* Gerência da Dívida Pública

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ATÉ AGOSTO DE 2001

RECEITAS	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	LIMITE (*)	
		VALOR	% DE COMPROMETIMENTO
I - RECEITAS DE CAPITAL	39.798.246,36		
Receitas de Operação de Crédito (A)	13.221.729,82		
INTERNAS	13.221.729,82		
EXTERNAS	-		
II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	-		
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (SET/00 A AGO/01) (B)	3.361.955.006,22		
RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)	0,39		

Observação :
(*) Ainda não passíveis de apuração, pois os limites não foram definidos pelo Senado Federal, conforme prevê o inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 16 de setembro de 2001

PROCESSO: 0030.003.299/2001
INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R\$ 127.69,00 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.098/94 para fazer face ao pagamento de despesas referentes a multa de trânsito.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vista ao NOF, para as demais providências.

CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO 26 DE SETEMBRO DE 2001

PROCESSO: 010.000. 173/ 2001
INTERESSADO: LICITI COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO: APLICAÇÃO MULTA
Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o Concorrência n.º 11/2000-CC/SEFP, item 9.3 – b, combinado com o item III – b do artigo 15 do Decreto nº 20.453/99 e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma LICITI COMERCIAL LTDA., CNPJ n.º 03.009.844/0001-91, MULTA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a inexecução total da Nota de Empenho n.º 373/2001- SEG. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA
Diretor

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 525, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a descentralização das atividades relativas à manutenção do cadastro, do pagamento e da instrução dos processos de aposentadorias e pensões para os órgãos que especifica.
A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o Decreto nº 25.549/2000, resolve:

Art. 1º. Ficam descentralizadas, para as unidades de Recursos Humanos dos Órgãos de que trata esta Portaria, as atividades relativas à manutenção do cadastro e do pagamento, bem como à instrução dos processos, das aposentadorias e pensões dos seus servidores e beneficiários, a fim de racionalizar os procedimentos administrativos:

- I. Secretaria de Educação
- II. Procuradoria Geral do Distrito Federal
- III. Secretaria de Saúde
- IV. Departamento de Trânsito - DETRAN
- V. Departamento de Estradas de Rodagem - DER
- VI. Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP
- VII. Secretaria de Fazenda e Planejamento
- VIII. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Parágrafo Único. As atividades relativas à manutenção do cadastro e do pagamento, bem como da instrução dos processos de aposentadorias e pensões relativas aos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Distrito Federal ficarão a cargo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, caberá aos referidos órgãos setoriais de recursos humanos:

- I. instruir os processos de aposentadorias e pensões;
- II. elaborar minuta dos atos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões;
- III. encaminhar os atos à Subsecretaria de Recursos Humanos-SGA;
- IV. manter atualizado o cadastro de seus servidores aposentados e beneficiários de pensão;
- V. instruir processos de revisão de aposentadorias e pensões;
- VI. manutenção e cálculo dos proventos;
- VII. instruir e efetuar pagamento de processos de auxílio funeral;
- VIII. executar as atividades de elaboração da folha de pagamento de seus servidores aposentados e beneficiários de pensão, bem como dos demais encargos decorrentes de falecimento;
- IX. cumprir diligências determinadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- X. emitir declarações;
- XI. averbar e lançar valores de consignações em folha de pagamento de aposentadorias e pensões;
- XII. execução orçamentária e financeira relativa a folha de pagamento de aposentados e beneficiários de pensão;
- XIII. instruir processos de reversão de crédito;
- XIV. executar outras atividades relativas ao registros financeiros dos aposentados e beneficiários de pensão.

Art. 3º - Concluída a instrução processual, as minutas dos atos de concessão, revisão e reversão de aposentadorias e pensões serão encaminhadas à Subsecretaria de Recursos Humanos, para fins de análise e posterior encaminhamento à Secretária de Gestão Administrativa para assinatura.

Art. 4º - Compete à Subsecretaria de Recursos Humanos a coordenação, orientação, supervisão e controle dos procedimentos relativos a aposentadorias e pensões de que trata esta Portaria.

Art. 5º - A Subsecretaria de Recursos Humanos promoverá a transferência das fichas cadastrais e financeiras dos aposentados e beneficiários de pensão cujos pagamentos vinham sendo efetuados pela Gerência de Aposentadorias e Pensões, a partir de 1º de outubro de 2001.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA SGA Nº 526, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO o processo de extinção de diversos órgãos da administração direta e indireta em decorrência das disposições contidas no Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000; CONSIDERANDO a existência do Posto Médico prestando serviço médico, odontológico, psicológico e de enfermagem no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Os exames médicos periciais e juntas médicas dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal originários da extinta Fundação Zoobotânica, que se encontram lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, passarão a ser da responsabilidade do Núcleo de Desenvolvimento e Benefícios Sociais da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 467, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988 ,resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I							R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL							
A C R É S C I M O							
ANEXO À PORTARIA N.º	467	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				120.613	
27.811.4000.1786		PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE					
Ref.:004942	0001	PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE	34.90.36	104	36.450		
			34.90.39	104	84.163	120.613	
200080					TOTAL	120.613	

ANEXO II
R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL						
R E D U Ç Ã O						
ANEXO À PORTARIA Nº 467			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				120.613
27.811.4000.1786		PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE				
Ref.:004942	0001	PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE	34.90.30	104	85.434	
			34.90.32	104	35.179	120.613
200081					TOTAL	120.613

PORTARIA Nº 468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Regulamenta o art. 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com a redação dada pelo art. 4º, inc. III, da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com redação dada pelo art. 4º, inc. III, da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, resolve:

Art. 1º A indenização pelo uso de veículo próprio de que trata o art. 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com a redação dada pelo art. 4º, inciso III, da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, destina-se a ressarcir o integrante da Carreira Auditoria Tributária que realizar despesas de locomoção, por conta própria, para a execução de serviços externos, no âmbito da Subsecretaria da Receita, por força de suas atribuições.

§ 1º Também farão jus à indenização de que trata este artigo os integrantes da Carreira Auditoria Tributária, ocupantes de cargo em comissão, desde que no estrito interesse da Administração Tributária.

§ 2º A realização dos serviços externos fica condicionada à prévia autorização por ordem de serviço da chefia imediata, ou Planos de Trabalhos, previamente aprovados.

Art.2º O valor da indenização pelo uso de veículo próprio, a que se refere o art.. 1º, será calculado mediante a aplicação da fórmula a seguir:

I = QD x DMD x CTKM

Onde:

I = valor da indenização;

QD = Quantidade de deslocamentos, até o limite de 22, ainda que realizados em quantidade superior.

DMD = distância média percorrida por deslocamento – 80,10 Km

CTKM = custo total por quilômetro rodado – R\$ 0,5203

§ 1º O Secretário de Fazenda e Planejamento expedirá portaria até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, indicando o coeficiente CTKM, que será aplicado para o ano subsequente, com base em levantamentos efetuados pela Subsecretaria da Receita, observando-se os custos de operação, de manutenção e de propriedade do veículo.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Portaria fica criado o relatório de atividades externas desenvolvidas, a ser preenchido mensalmente pelos que fizerem jus à indenização, na forma a ser definida em ordem de serviço da Subsecretaria da Receita.

Parágrafo único. A ordem de serviço de que trata o *caput* deverá estabelecer critérios para concessão da indenização.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não se aplica a qualquer outro cargo ou carreira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 329, de 29 de junho de 2001.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 470, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do art. 50 da Lei nº 2.573 de 27 de julho de 2000, e considerando a importância de racionalizar a utilização dos recursos públicos, observado o princípio da economicidade, resolve:

Dar publicidade, através do endereço eletrônico www.fazenda.df.gov.br, à Execução Orçamentária do Governo do Distrito Federal, realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC/2001, posição em 17/09/2001, e no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG/2001, posição em 21/09/2001 – Sistema “Projeto Milênio”, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao 4º bimestre de 2001, nos termos dos anexos I e II a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 271 – CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

(PROC. Nº 040.001.086/2001)

Autoriza procedimento especial relacionado com a emissão de Bilhete de Passagem na prestação de serviço de transporte de passageiro iniciada em outra unidade da Federação.

A SUPERVISORA DA CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ES-

PECIAIS, no uso da competência de que trata o inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/00 e os artigos 74 e 86 do Decreto nº 16.106/94, declara que a empresa CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, estabelecida na Rua Espírito Santo, 250, Centro – Belo Horizonte/MG e filial à Estação Rodoferroviária de Brasília, Guichês 38 e 39, Térreo / Setor Industrial e de Abastecimento Sul - BRASÍLIA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.333.177/002-01 e no CNPJ/MF sob o nº 19.315.118/0324-11, requer e fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com a emissão de Bilhete de Passagem na prestação de serviço de transporte de passageiro iniciada em outra unidade da Federação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o contribuinte autorizado a emitir, em todos os pontos de venda de passagem localizados no Distrito Federal, Bilhete de Passagem autorizado pelo Fisco para acobertar prestação de serviço de transporte de passageiro iniciada em outra unidade da Federação, desde que:

I – o usuário contrate com o contribuinte a volta;

II – a numeração do bilhete obedeça a seqüência do Estado onde tiver início a prestação do serviço;

III – seja mantido à disposição da fiscalização controle dos bilhetes utilizados, mediante emissão de demonstrativo que indique numeração tipográfica, número de ordem consecutiva e estabelecimento do outro Estado usuário do documento;

PARÁGRAFO ÚNICO - A eficácia deste Regime Especial, em relação às demais Unidades da Federação fica condicionada à anuência destas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Poderá ser emitido em outro Estado Bilhete de Passagem em nome de estabelecimento do Distrito Federal, desde que o documento contenha os dados de origem/destino e numeração consecutiva do bilhete sob controle do Fisco do Distrito Federal, observado o disposto nos incisos I, II e III da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contribuinte fica obrigado a emitir os seguintes demonstrativos conforme modelos apresentados e mantê-los à disposição do Fisco do Distrito Federal pelo prazo legal previsto para o Bilhete de Passagem:

I - Demonstrativo de venda de passagem por localidade;

II - Demonstrativo de venda de passagem por seção;

III - Demonstrativo mensal de utilização de bilhetes;

IV – Demonstrativo de vendas de bilhetes;

V – Demonstrativo de utilização de bilhetes com numeração pré-impressa;

VI – Demonstrativo de utilização de bilhetes com numeração do sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, poderá exigir do contribuinte a apresentação de outros demonstrativos ou documentos, inclusive em relação aos dados armazenados em meio magnético ou ótico, julgados indispensáveis à ação fiscalizadora.

CLÁUSULA QUARTA – As vias fixas dos bilhetes emitidos de acordo com o sistema ida e volta serão encaminhados mensalmente aos seus respectivos Estados para controle e arquivamento.

CLÁUSULA QUINTA – Os bilhetes cuja impressão tenha sido autorizada pelo Distrito Federal conterão em campo próprio a seguinte mensagem “SISTEMA IDA-E-VOLTA APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO 271/2001”

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser obedecida a disciplina do uso de sistema eletrônico de processamento de dados vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Regime Especial poderá ser a qualquer tempo, a critério do Fisco, alterado ou cassado, não dispensando o interessado do cumprimento das demais obrigações, principais ou acessórias, previstas no Regulamento do ICMS.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Ato Declaratório.

CLÁUSULA NONA – O presente Ato Declaratório é concedido por tempo indeterminado, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- 1ª. via – PROCESSO
- 2ª. via – CONTRIBUINTE
- 3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.
- 4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI
- 5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE
- 6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS

ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DO CHEFE

O chefe da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito o Cancelamento da inscrição junto ao CF/DF, da empresa abaixo nominada, do edital n.º 27/2001, publicado no DODF n.º 174, de 10/09/2001, página 29.

CF/DF RAZÃO SOCIAL

07.347.144/001-48 KACO EDITORAÇÃO ELETRÔNICA ME

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF - FAPDF

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 21 de setembro de 2001

PROCESSO : 193.000.251/2001
INTERESSADO : Enivaldo Alves Silva
ASSUNTO : “Casa Verde 2001”.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da SOCIEDADE DE AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - SOBOTÂNICA, para a execução do evento intitulado “Casa Verde 2001”, a realizar-se no período de 20/09 a 14/10/2001, em Brasília - DF.

PROCESSO : 193.000.248/2001
INTERESSADO : Elizabet Garcia Campos
ASSUNTO : 4ª Jornada Brasiliense de Qualidade de Vida.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 19.332,85 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA, para a execução do evento intitulado “4ª Jornada Brasiliense de Qualidade de Vida”, a realizar-se no período de 20 e 21/09/2001, em Brasília - DF.

MARILIA DE BARROS SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01- Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de outubro de 2001, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 271/2000
Recorrente: SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 362/2000 e REO 050/2000
Recorrentes: ESSÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. – ME e Subsecretaria da Receita
Recorridas : Subsecretaria da Receita e ESSÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. – ME
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 398/2000
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : Marçal de Assis Brasil Neto e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01- Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de outubro de 2001, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 020/2000
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 423/2000
Recorrente : SABOR BRASIL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 446/2000 e REO 059/2000
Recorrentes: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e Subsecretaria da Receita
Recorridas : Subsecretaria da Receita e TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 24 de setembro de 2001
CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01- Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1.º de outubro de 2001, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 755/98 e REO 754/98
Recorrentes: MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 165/2000
Recorrente : RELOJOARIA OPÇÃO JÓIAS LTDA.
Advogado : José Belchior R. Galvão
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei

RV 307/2000
Recorrente: CONSLADEL – CONSTRUTORA E LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01- Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de outubro de 2001, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 365/2000
Recorrente : BEMA TINTAS LTDA.
Advogado : Paulo Acirio de Amariz Souza e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 320/2000
Recorrente : LAURINDO E MOURA LTDA.
Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 384/2000
Recorrente: SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 24 de setembro de 2001
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 416, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 187/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.007741/99, resolve:

I – Conceder o credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de dezembro de 1999, ao Educandário de Maria Educação Infantil, localizado na QN 07, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo I, Brasília-DF, mantido pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda..

II – Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para crianças de 2 a 6 anos.

III – Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 417, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 181/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.010706/99, resolve:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica da Escolinha de Educação Infantil Luciana, localizada na QR 513, Conjunto 8, Casa 7, Samambaia-DF e mantida pela DCM - Serviços Educacionais Ltda.-ME.

II - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 418, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 186/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.007752/99, resolve:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica do Educandário Eurípedes Barsanulfo, localizado na Quadra 04, Área Especial nº 3, Sobradinho-DF, mantido pelas Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, “O Lar da Infância”;

II – Aprovar a matriz curricular do Ensino Fundamental, que compõe o citado Parecer como anexo;

III – Validar os atos escolares, praticados com base na Proposta Pedagógica e matriz curricular, ora aprovadas.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 419, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 193/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.005789/99, RESOLVE:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Maria Imaculada, localizado no SHIS QI 05, Chácara nº 72, Lago Sul, Brasília-DF, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada.

II – Aprovar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

III – Validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, de acordo com a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares, ora aprovadas.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 197/2001-Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.006809/99, resolve:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica para o Ensino Fundamental e Médio do Centro Educacional La Salle-Sobradinho, situado na Quadra 14, Área especial, Lotes 24/27, Sobradinho, DF, mantido pela Sociedade Porvir Científico.

II – Aprovar as organizações curriculares para o Ensino Fundamental e Médio, que deverão ser anexadas a este Parecer.

III – Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e nas Organizações Curriculares, ora aprovadas.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 421, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 198/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.007694/99, RESOLVE:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Novos Caminhos, localizada na QNP 5, Conjunto “E”, Casa 12, Setor “P” Norte, Ceilândia-DF, mantida pela Escolinha de Recreação e Alfabetização Infantil Tia Cida Ltda.

II – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 185/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.000762/2000, resolve:

I - Conceder o credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 11 de outubro de 1998, à Escola Adventista de Samambaia, localizada na QN 310, Conj. 7, Lote 5, Samambaia-DF e mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social;

II - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil (pré-escola e jardim I, II e III), para crianças de 4 a 6 anos e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;

III – Determinar à instituição que providencie, em tempo hábil, o novo Alvará de Funcionamento;

IV – Validar os atos escolares praticados pela escola, com base na Proposta Pedagógica aprovada pelo Parecer nº 125/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF e pela Portaria nº 327/2001-SE.

V - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 423, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 194/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 082.013582/98, RESOLVE:

I - Conceder credenciamento por 5 (cinco) anos, à Escola Classe São Bartolomeu, que integra a Rede Pública do Sistema de Ensino do Distrito Federal, vinculada à Gerência Regional de Ensino de São Sebastião, situada no Núcleo Rural São Bartolomeu, Km 2, São Sebastião-DF;

II - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 6ª série;

III - Validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, de acordo com o Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Matrizes Curriculares aprovadas para as escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 424, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 182/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.001032/2001, RESOLVE:

I – Credenciar, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 1º de abril de 2000, o Educandário de Maria, localizado na QS 10, Área Especial 3, Riacho Fundo I-DF, mantido pelo Colégio Educandário de Maria Ltda;

II – Autorizar a oferta da Educação Infantil de 2 a 6 anos e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;

III - Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil de 2 a 6 anos e para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;

IV – Aprovar a matriz curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, que deverá ser anexada ao citado Parecer;

V – Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e data, com base na Proposta Pedagógica e organizações curriculares, ora aprovadas.

VI - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 425, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 199/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.000142/2001,RESOLVE:

I – Conceder o credenciamento, a partir de janeiro de 2000, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Creche Soldadinho de Chumbo, situada no SMU-QRS/Parte (creche), Brasília-DF, mantida pela Associação Maria Quitéria.

II – Autorizar o funcionamento da Educação Infantil nas modalidades: I - Creche: 2 (dois) e 3 (três) anos; II - Pré-Escola: 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

III – Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 426, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 183/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.003087/92, RESOLVE:

I – Credenciar, pelo prazo de 4 anos, a partir de 31 de dezembro de 1998, o Centro de Ensino de 1º Grau Osvaldo Cruz, localizado na EQNO 4/6 Área Especial “A” Ceilândia-DF e mantido pela Sociedade Colégio Osvaldo Cruz Ltda;

II – Autorizar o funcionamento da Educação Infantil para crianças de 2 a 6 anos e do Ensino Fundamental;

III – Validar os atos escolares praticados pela instituição, até aa presente data, com base no Regimento Escolar;

IV – Determinar à instituição de ensino que providencie, antes do vencimento a renovação do alvará de funcionamento;

V – Admoestar a instituição escolar e a respectiva mantenedora para que não repita, as irregularidades apontadas na análise do citado parecer, sob pena desta Secretaria não acolher o pedido de credenciamento;

VI – Recomendar à Gerência de Inspeção que faça visitas periódicas na instituição, para verificar o cumprimento das normas gerais de Educação Nacional e as do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

VII - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 427, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 184/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.010931/96, RESOLVE:

I - Indeferir o pedido de credenciamento da Escolinha Vovó Enir, mantida pela Escola Maternal e Jardim de Infância e Alfabetização Vovó Enir Ltda, localizado na QN 07, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo I, Brasília-DF, mantido pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda.

II - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para crianças de 2 a 6 anos.

III - Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 428, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando ainda o constante do processo nº 030.002952/2001, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Escola Classe Vale do Sol, situada no Condomínio Vale do Sol, Área Especial, Lotes 1 a 6, Planaltina-DF, vinculada à Gerência Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 431, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 195/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 082.020100/99, RESOLVE:

I - Autorizar que o Centro de Educação Profissional-Escola de Música de Brasília-CEP-EMB, localizado na Av.L2 Sul, SGAS, Quadra 602, Conjunto “D”, Brasília-DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ofereça os seguintes cursos de Educação Profissional de Nível Técnico: Alaúde, Áudio/Gravação, Bandolim, Bateria, Canto Erudito, Canto Popular, Clarineta, Contrabaixo, Contrabaixo Elétrico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Flauta Traverro Barroca, Guitarra, Harpa, Musicografia Braille, Micrografia Digital, Oboé, Percussão, Piano, Piano Popular, Saxofone, Saxofone Popular, Trombone, Trompa, Trompete, Teba, Viola, Viola Caipira, Viola da Gamba, Violão Erudito, Violão Popular, Violão 7 Cordas, Violino, e Violoncelo.

II - Aprovar o Plano de Curso e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a XXXVI do presente Parecer.

III - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de Ensino, com base no Plano de Curso ora aprovado.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 180/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.007675/2000, resolve:

I - Aprovar as novas matrizes curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio, que constituem os anexos I e II deste Parecer, do Colégio CIMAN, localizado no SHC/AOS, Entre Área 1/4, Área Octogonal, Brasília-DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda.

II - Validar os atos escolares praticados pela escola, até a presente data, com base nas matrizes curriculares que ora se aprovam.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre normas para lotação, remoção e remanejamento interno de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando o disposto no Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal em seu Título II, Capítulo IV, aprovado pela Lei nº 6.276, de 15 de outubro de 1976;

considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, remoção e remanejamento interno de professores e de especialistas de educação, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições;

considerando que a lotação adequada de professores e de especialistas de educação é fator que resulta em melhor desempenho; resolve:

Art. 1º - Aprovar normas para Lotação, Remoção e Remanejamento Interno de professores e de especialistas de educação.

Art. 2º - Atribuir à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, às Gerências Regionais de Ensino e às Unidades de Ensino, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 190, de 19/09/2000, e demais disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO I À PORTARIA Nº 433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

NORMAS PARA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E REMANEJAMENTO INTERNO DE PROFESSORES E DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO**TÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1 – Para efeito destas normas, entende-se por:

SE Secretaria de Estado de Educação
 DRH Diretoria de Administração de Recursos Humanos
 GAP Gerência de Apoio Psicopedagógico
 GRM Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação
 GRE Gerência Regional de Ensino
 NRH Núcleo de Recursos Humanos

Carência Definitiva A carga horária de regência de classe decorrente de abertura de novas turmas e de afastamentos legais, cujos titulares não mais retornam para a mesma.

Carência Provisória A carga horária de regência de classe decorrente de afastamento temporário do servidor.

Exercício Unidade onde o servidor exerce suas atividades.

Exercício Provisório É o período compreendido entre o início ou reinício das atividades do servidor até a data em que o mesmo adquiere lotação.

Lotação Gerência Regional de Ensino em que o servidor está vinculado para exercer, em caráter definitivo, as atribuições do cargo que ocupa na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Obs.: não há lotação provisória.

Remanejamento Interno É a mudança do local de exercício do servidor entre Unidades de Ensino de uma mesma Gerência Regional de Ensino.

Remoção É a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre Gerências Regionais de Ensino e/ou Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Servidor O professor e o especialista de educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, ou colocados à disposição da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

2 – Aos servidores contemplados pelo julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 828-4 (Medida Liminar publicada no Diário de Justiça de 23.04.93 Seção I, Parte I), por determinação do Supremo Tribunal Federal, aplica-se o disposto nos itens 3, 4 e 5.

3 – O servidor poderá participar dos concursos, de acordo com a sua área de atuação definida em legislação específica.

4 – O professor nível 1, com habilitação em Magistério de 2º grau de 04 anos ou de 03 anos mais 01 de estudos adicionais, somente poderá atuar na área de atividades.

5 – O professor nível 2 ou 3, em razão de curso de área específica, mesmo sendo habilitado em Magistério em nível de 2º grau, não poderá atuar na área de atividades.

**TÍTULO II
DA LOTAÇÃO**

6 – O servidor adquirirá lotação de acordo com a carga horária de trabalho que será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

6.1 – Somente o servidor que já estiver atuando, na data de publicação desta Portaria, com 20 (vinte) horas semanais no diurno e com 20 (vinte) horas semanais no noturno, poderá permanecer com duas lotações, observando-se o disposto no item 34.

7 – A lotação é adquirida por meio de:

- ingresso na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- concurso de remoção;
- permuta.

7.1 – O servidor somente adquirirá lotação por ingresso, decorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício na SE, contados da data do início do exercício, observando-se o disposto nas alíneas abaixo:

a) ao término desse período, a lotação será adquirida na(s) GRE(s) onde o servidor exerceu suas atividades por mais tempo, desde que seja nas GREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião;

b) o servidor que não se enquadrar na alínea anterior permanecerá sem lotação.

7.1.1 O disposto na alínea “a” do subitem 7.1 aplica-se, também, ao servidor sem lotação, admitido até o dia 18/02/99.

7.2 – O servidor adquirirá lotação por concurso de remoção, observado o disposto nestas normas e em Edital próprio.

7.3 – O servidor adquirirá lotação por permuta, nos termos desta Portaria.

8 – A lotação de servidores em exercício na SE será processada pela DRH que, de acordo com estas normas, estabelecerá a GRE onde o servidor exercerá suas atividades.

9 – O servidor que não adquiriu lotação, nos termos do item 7, permanecerá sem lotação, podendo ser remanejado para suprir qualquer carência da Rede Pública de Ensino, observando-se a(s) sua(s) habilitação(ões).

10 – O servidor em exercício provisório e o servidor removido de ofício serão devolvidos à GRM, mediante a necessidade da administração, ao término do período previsto para a carência, para suprir outra, onde houver.

11 – O servidor que obtiver concessão de Carga Horária Especial de 40 (quarenta) horas semanais, adquirirá lotação, na segunda carga:

- na GRE onde já possui lotação, se a concessão foi para atuar em regência de classe, no diurno;
- nos demais casos, o servidor permanecerá sem lotação.

12 – O servidor que obtiver transformação de Carga Horária Eventual em Carga Horária Especial adquirirá lotação, observado o disposto no item 11.

13 – Terá assegurada a(s) sua(s) lotação(ões) na(s) GRE(s) de origem, quando do retorno das situações previstas nas alíneas abaixo, observando-se o subitem 13.1, o servidor:

- afastado para mandato eletivo;

- afastado para mandato classista;
- afastado por motivo de doença em pessoa da família, por até 12 (doze) meses;
- afastado para exercício de cargo comissionado, no âmbito do Governo do Distrito Federal e da União;
- cedido, por força de convênio, a outros órgãos ou entidades;
- com afastamento remunerado para estudos;
- com autorização expressa da autoridade competente para exercer atividades técnico-pedagógico-administrativas, no âmbito da SE;
- em licença para atividade política;
- em licença para acompanhar cônjuge;
- em licença para tratar de assuntos particulares, por até 36 (trinta e seis) meses;
- requisitado para os poderes executivo e legislativo no âmbito do Distrito Federal e Presidência da República, por até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1 – Inexistindo carência na GRE de lotação, em sua área de habilitação, o servidor que se enquadrar no item 13 deverá ficar em exercício provisório em uma das localidades onde houver carência na Rede Pública de Ensino, ressalvado o interesse da administração.

13.1.1 – O servidor que se enquadrar no subitem 13.1 poderá retornar à GRE de lotação, ao final do semestre letivo, desde que haja carência em sua área de atuação.

14 – O professor que se submeter a novo Concurso Público, com vistas à mudança de nível e que se exonerar do cargo anterior e assumir o novo cargo, sem interrupção, terá garantida a sua lotação na(s) GRE(s) de origem, adquirida no antigo cargo. A garantia da jornada semanal de trabalho, fica condicionada à existência de carência, correspondente à mesma, em sua área de atuação.

14.1 – Inexistindo carência na GRE de lotação, em sua área de habilitação, o professor ficará em exercício provisório em uma das localidades onde houver carência, ficando condicionado o seu retorno à(s) GRE(s) de lotação à existência de carência em sua área de atuação.

**TÍTULO III
DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO**

15 – A remoção e o remanejamento dar-se-ão por:

- concurso;
- permuta;
- ofício.

**CAPÍTULO I
DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO INTERNO POR CONCURSO**

16 – Remoção por Concurso é a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre GREs.

17 – Remanejamento Interno por Concurso é a mudança do local de exercício do servidor entre Unidades de Ensino de uma mesma GRE, observado o disposto no item 56.

17.1 – Somente poderá concorrer ao Remanejamento Interno, o servidor que estiver em exercício na sua GRE de lotação.

18 – Compete à SE promover os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, por meio da DRH/GRM e das GREs, reservando-se o direito de remover e/ou remanejar o servidor classificado, de acordo com as carências apresentadas pelas GREs.

19 – Compete à Subsecretaria de Educação Pública constituir equipe para avaliar a aptidão do professor interessado em concorrer a carência(s) das escolas especificadas em Edital próprio.

20 – Compete à Gerência de Apoio Psicopedagógico – GAP definir as carências dos Especialistas de Educação, a serem apresentadas nos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, de acordo com os critérios por ela estabelecidos.

21 – O período, local e horário das inscrições, bem como os procedimentos alusivos à realização dos Concursos, serão definidos em Edital específico.

22 – O servidor que exercer dois cargos de Magistério, por possuir dois vínculos com o Sistema Oficial de Ensino do Distrito Federal, ainda que um deles por requisição de outra Unidade da Federação, poderá inscrever-se em um ou ambos os cargos, preenchendo um formulário de inscrição para cada matrícula, conforme deseje candidatar-se à remoção e/ou ao remanejamento interno.

23 – O professor com habilitação somente em Pedagogia para Séries Iniciais, Pedagogia para Alfabetização e Pedagogia-Magistério habilitado, também, em Magistério em nível de 2º grau, poderá optar, inclusive, pela área de atividades, respeitando-se o número máximo de componentes curriculares para inscrição estabelecido em Edital.

24 – O professor que possui gratificação de titularidade – GT, poderá concorrer, também, na disciplina de titularidade, desde que esteja atuando na mesma e, ainda, respeitado o número máximo de componentes curriculares para inscrição estabelecido em Edital, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração da Unidade de Ensino comprovando sua atuação na disciplina de titularidade.

25 – O professor não-habilitado, amparado por legislação específica, poderá inscrever-se apenas para a(s) disciplina(s) em que estiver atuando, ou que já tenha atuado, no âmbito da Secretaria de Educação.

26 – O professor que, por ter sido “reclassificado”, foi encaminhado para exercer suas atividades em outro componente curricular sem, contudo, possuir habilitação específica e que permanece atuando no mesmo, poderá por concorrer neste, exclusivamente.

27 – O professor readaptado ou com limitação de atividades autorizada poderá concorrer, exclusivamente, a carências em Sala de Leitura, nas Unidades da Rede Pública de Ensino, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração emitida pela Gerência de Cadastro e Registro/Núcleo de Cadastro de Pessoal.

28 – O servidor que se julgar prejudicado, poderá interpor recurso de acordo com o estabelecido em Edital próprio.

29 – Os servidores classificados no concurso de remoção de 2000 e de 2001, que ainda não tenham sido convocados, terão assegurado o direito à convocação, observado o item 30.

30 – Em cada etapa dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, a convocação dos inscritos terá início a partir do último servidor convocado na etapa anterior para a Zona Urbana, obedecendo-se, rigorosamente, a listagem classificatória por componente curricular.

31 – O Concurso de Remanejamento Interno ocorrerá somente para regência de classe ou para sala de leitura, no caso de professor readaptado ou com limitação de atividades autorizada.

32 – Serão apresentadas no Concurso de Remoção as carências definitivas decorrentes das seguintes situações:

- a) abandono de cargo;
- b) abertura de turmas;
- c) aposentadoria;
- d) exoneração/demissão;
- e) falecimento;
- f) readaptação funcional/limitação de atividades;
- g) remoção/remanejamento interno por concurso, quando o servidor ocupar carência definitiva.

33 – É facultado ao servidor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, remover para o diurno desde que, no ato da realização dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, o mesmo amplie a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

34 – O servidor que atua com 40 (quarenta) horas semanais, no diurno, somente poderá bloquear carência no diurno.

34.1 – O servidor que atua em GREs diferentes poderá concorrer, para unir as cargas em uma das GREs, para atuar no diurno, mesmo que já tenha lotação em uma delas.

34.2 – O servidor que atua com 20 (vinte) horas semanais no diurno e com 20 (vinte) horas semanais no noturno que desejar remover as 40 (quarenta) horas, somente poderá bloquear carência no diurno.

34.3 – O servidor que atua com 20 (vinte) horas semanais no diurno e com 20 (vinte) horas semanais no noturno, que desejar remover apenas 20 horas somente poderá remover/remanejar a carga do noturno.

35 – O servidor poderá ser removido/remanejado uma única vez por carga horária e por concurso, comprometendo-se a assumir seu exercício em regência de classe ou em sala de leitura no turno e Unidade de Ensino para a qual foi removido/remanejado.

36 – O servidor impossibilitado de comparecer à realização dos Concursos, poderá se fazer representar por procurador legal, cuja procuração deverá ter firma reconhecida.

37 – Será considerado desistente dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos.

38 – O servidor removido para suprir carência em Entidade Conveniada com a SE e para Unidade de Ensino vinculada à Subsecretaria de Educação Pública será lotado na GRE em que a mesma estiver, fisicamente, localizada.

38.1 – O servidor que já possui lotação na GRE onde estejam localizadas, fisicamente, a Entidade Conveniada vinculada à SE e a Unidade de Ensino diretamente vinculada à Subsecretaria de Educação Pública, não poderá pleitear carências das referidas unidades no Concurso de Remoção e, ainda, pela natureza da vinculação das mesmas, as carências não serão oferecidas no Concurso de Remanejamento Interno.

39 – A efetivação do Concurso de Remoção e do Remanejamento Interno dar-se-á no ato da realização dos concursos e a apresentação do servidor, no novo local de exercício, dar-se-á conforme cronograma estabelecido em Edital próprio.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO POR PERMUTA

40 – A remoção e o remanejamento por permuta poderão ocorrer entre dois ou mais servidores que se comprometem a assumir as atividades por eles exercidas, observando-se, no ato da efetivação da permuta, as seguintes situações:

- a) os permutantes deverão estar, obrigatoriamente, em regência de classe, se professores;
- b) os permutantes deverão ter lotação;
- c) os permutantes deverão possuir, no caso de professor, habilitações, níveis ou gratificação de titularidade compatíveis com as séries nas quais deverão atuar, obedecendo-se o disposto nos itens 3, 4 e 5.

41 – A permuta ocorrerá durante o ano letivo, mediante preenchimento de formulário próprio, devendo ser autorizada pelo Gerente da GRM, quando se tratar de permuta entre GREs e pelo Chefe do NRH, no caso de permuta entre Unidades de Ensino de uma mesma GRE.

41.1 – A efetivação da permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos do servidor na Unidade de Ensino de origem.

42 – O professor que possuir gratificação de titularidade poderá permutar com professor nível 2 ou 3, desde que as habilitações sejam compatíveis.

43 – O servidor, com lotação, que se encontrar em exercício provisório ou removido de ofício em localidade diferente da sua GRE de origem, poderá permutar desde que assuma a carência na GRE pretendida.

44 – Ocorrendo um dos afastamentos abaixo, de um dos permutantes, antes de 01 (um) ano da efetivação da permuta, esta tornar-se-á sem efeito, devendo o outro servidor retornar, imediatamente, à GRE de origem, no caso de remoção e à Unidade de Ensino de origem, no caso de remanejamento:

- a) exoneração/demissão;
- b) licença para trato de assuntos particulares;
- c) licença para acompanhar cônjuge.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO DE OFÍCIO

45 – A remoção de ofício poderá, inclusive, ser solicitada pelo servidor, quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, nas situações previstas nas alíneas abaixo:

- a) deficiência física e/ou problemas de saúde do servidor ou quando este for pai ou responsável por dependentes portadores de necessidades especiais, respaldados por parecer da Gerência de Perícia Médico-Odontológica, desde que haja carência na GRE pretendida;
- b) no caso de professor com limitação de atividades ou readaptação funcional autorizada, ficando condicionada à liberação da chefia imediata, ao interesse da GRE pretendida, bem como à existência de carência em sala de leitura ou atividade técnico-pedagógico-administrativa;
- c) suprimento de carências em regência de classe nas localidades de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião, desde que haja carência na GRE pretendida;
- d) suprimento de carências no Ensino Especial em Sorobá, Orientação e Mobilidade, Atividade

da Vida Diária, Treinamento em Visão Subnormal, Escrita Cursiva, Linguagem Oral (Estimulação da Fala) e Ritmo Corporal e Musical, bem como para as disciplinas específicas, quando não houver professor lotado na GRE interessado em suprir a carência.

e) para atuar em disciplinas dos cursos profissionalizantes, não contempladas no(s) Edital(is) regulamentador(es) dos concursos, no âmbito da Rede Pública de Ensino;

f) suprimento de carências, preferencialmente provisórias, à exceção das supridas com contrato temporário, após o encerramento da licença à gestante, desde que a servidora esteja na condição de nutriz, cuja vigência da remoção/remanejamento será até o término do semestre letivo subsequente ao semestre civil de encerramento da referida licença;

g) para atuar em atividades técnico-pedagógico-administrativas na sede da SE e sede das GREs. 45.1 – As remoções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “g” ficam condicionadas à substituição na GRE de origem.

46 – O servidor que se encontrar nas situações previstas nas alíneas “a” a “e” do item 45 deverá ser devolvido à GRM ao final do ano letivo, observando-se o item 10.

47 – Extinguindo-se a carência, a servidora que se encontrar na situação prevista na alínea “f” do item 45, será devolvida à GRE onde encontra-se em exercício, que a encaminhará para outra carência no âmbito da mesma, enquanto durar a vigência da remoção/remanejamento. Em se tratando de remoção, na hipótese de não haver carência, a servidora será devolvida à GRM, para opção por outra GRE ou retorno à sua lotação de origem.

48 – A devolução do servidor que se encontrar na condição de removido de ofício e desejar retornar à GRE de lotação antes da data-limite estabelecida quando da autorização, deverá obedecer ao disposto no item 10, desde que haja carência na GRE de origem em sua área de atuação.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

49 – O servidor encaminhado para exercer suas atividades nas Unidades de Ensino vinculadas à Subsecretaria de Educação Pública e Entidades Conveniadas sob a jurisdição da Sede da SE ficará, administrativamente, subordinado à DRH.

50 – Terá assegurado o retorno à Unidade de Ensino, o servidor afastado em virtude de:

- a) ausências para casamento ou por falecimento, nos termos legais;
- b) férias regulamentares;
- c) licença à gestante;
- d) licença para atividade política;
- e) licença para tratamento de saúde;
- f) licença por motivo de doença em pessoa da família por até 06 (seis) meses;
- g) licença-prêmio por assiduidade;
- h) nomeação para Cargo em Comissão ou indicação para atividade técnico-pedagógica no âmbito da mesma Instituição de Ensino;
- i) remoção/remanejamento nutriz.

51 – O servidor com Cargo Comissionado, quando de sua exoneração, será devolvido à(s) GRE(s) de lotação para ser encaminhado ao novo local de exercício de acordo com as carências existentes, observando-se o disposto no subitem 13.1.

51.1 – Excetua-se desse item, o servidor que, ao ser nomeado, já atuava na Unidade de Ensino, observando o contido no item 54.

52 – O professor que for movimentado, por uma das formas de remoção para atuar no Ensino Especial ou em sua área de titularidade, excetuando-se a Remoção Nutriz, somente poderá deixar de atuar na referida modalidade, decorridos 02 (dois) anos de sua remoção, ressalvado o interesse da administração.

52.1 – O professor remanejado para atuar no Ensino Especial somente poderá passar a atuar no Ensino Regular, na(s) carga(s) remanejada(s), após o término do ano letivo, observado o disposto no item 52.

53 – Quando do encaminhamento de professor, a qualquer época do ano, para suprir carência no Ensino Especial, Escola de Música de Brasília, Escola Técnica de Brasília, Centros Interestaduais de Línguas, Escolas Normais, Centro Integrado de Educação Física e Centro de Educação Profissional de Ceilândia, o mesmo deverá se submeter à entrevista prévia.

54 – O servidor removido ou remanejado estará sujeito às normas de distribuição de carga horária vigentes, à época, na nova Unidade de Ensino de exercício.

55 – O servidor não poderá ser removido e/ou remanejado em desacordo com o disposto nestas normas.

56 – O servidor integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que se encontrar respondendo a processo sindicante, poderá ser movimentado, de uma unidade para outra, em qualquer fase do processo, mediante proposição da Comissão de Sindicância.

57 – Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do servidor.

58 – O servidor que omitir dados, prestar informação falsa ou que infringir estas normas, terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase dos concursos ou após a realização dos mesmos. Em caso de Remoção, pelo Diretor de Administração de Recursos Humanos e pelo Gerente Regional de Ensino, quando se tratar de Remanejamento Interno.

59 – Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia, sem exclusão do dia do início ou dia de seu fim.

60 – Aos responsáveis pela operacionalização destas normas serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei, caso as mesmas não sejam, rigorosamente, cumpridas.

61 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação.

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Educacional Genesis Taguatinga Sul.

Ato de Credenciamento: Credenciada pela Portaria n.º 150/2000 - SE/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Relação 04/01			
Adilson Alves Ferreira	640	08	02
Adriana da Silva	641	08	02
Adriana Gomes de Lima	642	08	02
Alan Jesus Vargas	643	08	02
Alessandra Inez Vieira	644	08	02
Alessandro Abé Rodrigues	645	08	02
Alécio Sampaio da Silva	646	09	02
Alice Fabiola Lacerda da Costa	647	09	02
Anatalia Santos da Silva	648	09	02
Anderson Batista Neiva	649	09	02
André Luiz de Paula	650	09	02
André Santos de Souza	651	09	02
Andreisson da Silva Andrade	652	10	02
Antonia Olindina Pontes Santos	653	10	02
Antonio Correia da Cruz	654	10	02
Antonio Padua de Sousa	655	10	02
Audrey Gonçalves de Souza	656	10	02
Bruno Ney Cardoso	657	10	02
Carlos Alberto Alves de Oliveira Junior	658	11	02
Carlos Alberto Valadares Gomes	659	11	02
Carlos Eduardo Dantas Pereira	660	11	02
Carlos Eduardo de Sousa Silva	661	11	02
Celso Raimundo de Lima Filho	662	11	02
Claudeide Maria Sousa Sampaio	663	11	02
Claudenir de Souza Batista	664	12	02
Cleber Rodrigues da Silva Oliveira	665	12	02
Clenio Márcio Gonzaga da Cunha	666	12	02
Cleyton Rodrigues da Silva Oliveira	667	12	02
Davi Gomes Rodrigues de Oliveira	668	12	02
Davison Batista do Nascimento	669	12	02
Deuzimar Helena de Oliveira	670	13	02
Dilma Pereira Duarte de Souza	671	13	02
Edilena Coelho Souza	672	13	02
Edmar da Cunha Paula	673	13	02
Eduardo Carvalho Silva	674	13	02
Eduardo Pereira de Jesus	675	13	02
Elaine Maria da Silva	676	14	02
Eliene Kelly da Silva Vieira	677	14	02
Elvio Gonçalves Filgueira	678	14	02
Elys Regina Ferreira Leite	679	14	02
Eros Santos de Oliveira Alves	680	14	02
Eudilene Nunes da Cunha Leles	681	14	02
Evani Ferreira de Lima	682	15	02
Fabiane Rocha Nunes	683	15	02
Fagner Luiz Campos Bittencourt	684	15	02
Faíçal Ferreira Hamdan	685	15	02
Fausto Mamédio Araujo	686	15	02
Fernanda Dos Santos Ribeiro	687	15	02
Filipe Oliveira Mota Santos	688	16	02
Flavia da Silva Ferreira	689	16	02
Flávio Augusto Trevizolo	690	16	02
Francisco Alexandre Ferreira Medeiros	691	16	02
Francisco Edevi de Aguiar de Souza	692	16	02
Francisco Edivan de Oliveira Cidrão	693	16	02
Geni de Souza Novais	694	17	02
Genildo Gonçalves de Lima	695	17	02
Gina Alves de Oliveira	696	17	02
Glaydson Pereira Martins de Medeiros	697	17	02
Gustavo Lima Barreto	698	17	02
Heles Resende Silva Junior	699	17	02
Helio Francisco Dutra	700	18	02
Hugo Bezerra de Melo	701	18	02
Hugo Leonardo Caetano Martins	702	18	02
Iranilda Maria Garcia da Silva	703	18	02
Isabel Alves de Almeida	704	18	02
Isaias de Souza Avilino	705	18	02
Iza Maria de Araujo Oliveira	706	19	02
Jader de Souza Barbosa	707	19	02
Jair Ferreira de Carvalho	708	19	02
Jaisafran de Sousa Lima	709	19	02
João Batista Amorim	710	19	02
João Batista Ferreira	711	19	02
João José de Carvalho Filho	712	20	02
Jonas Garlart da Silva Vieira	713	20	02
Jônatas Duarte Soares	714	20	02
José Fernando do Nascimento	715	20	02
José Henrique Ferreira	716	20	02
José Sousa de Oliveira	717	21	02
Julia Graciela Alves da Silva	718	21	02

Keila Alves Borges	719	21	02
Lazaro Anderson Lemes Mendes	720	21	02
Leandro Oliveira dos Santos	721	21	02
Lucileide Xavier Correia	722	21	02
Lucimeire Santos de Lima	723	22	02
Luís Adriano Santos Peixoto Granja	724	22	02
Marcilio Germinio Vieira	725	22	02
Marcos Antonio Umbelino da Silva	726	22	02
Marcos Aurélio Araújo da Silva	727	22	02
Maria Cleide Alves Capistrano	728	22	02
Maria de Fátima Crispim	729	23	02
Maria do Socorro da Silva	730	23	02
Maria Lucia Albino	731	23	02
Mariana Lobo	732	23	02
Mario Henrique Von Krüger Boner	733	23	02
Marlon Froz da Silva	734	23	02
Marly Abrão Araujo Ferreira	735	24	02
Maurício Casimiro da Silva	736	24	02
Michéle da Silva Nascimento	737	24	02
Milton Alves de Jesus	738	24	02
Molsart Germinio Vieira	739	24	02
Paulo Roberto de Jesus Bernardes	740	24	02
Pedro Luiz de Queiroz	741	25	02
Poliana Ester de Medeiros	742	25	02
Queila Oliveira Duarte	743	25	02
Rafael dos Santos Ferreira	744	25	02
Raquel Barquette Vasconcelos	745	25	02
Renata Rosa Rezende	746	25	02
Ricardo da Silva Nascimento	747	26	02
Ricardo Von Krüger Boner	748	26	02
Rodrigo Bomfim Aires	749	26	02
Roger Moura Ferro	750	26	02
Rogério dias da Silva	751	26	02
Salvina Marques Sales	752	26	02
Sandra Rosa Martins	753	27	02
Silvana de Ataides Félix Silva	754	27	02
Silvana Meri da Silva Galvão	755	27	02
Stelamaris Lemos Santiago	756	27	02
Suelen Carvalho da Silva	757	27	02
Thiago Marcos Leal	758	27	02
Valter Graciano da Trindade	759	28	02
Victor Emanuel Borges Castro	760	28	02
Victor Miguel Coelho de Souza	761	28	02
Vivian Lisboa Mendonça	762	28	02
Wagner de Menezes Lima	763	28	02
Wanderson Tabelião Procópio	764	28	02
Wellyton da Silva	765	29	02
Wesley Fernandes Camilo	766	29	02
William Carneiro dos Santos	767	29	02
Yuri Figueiredo de Farias	768	29	02
Cristiane Pereira Sales	769	29	02
Ulysses Orlando Júnior			Sônia Maria de Sousa
Diretor Reg.: 95/00152- SE/MEC			Secretaria Reg.: 1129 - SE/DIE

Centro Educacional 01 do Guará

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos (Relação 08/2001)			
Alan Rocha Freitas	289	097	002
Aline Rocha Gonzaga	290	097	002
Alysson Alexandre Faria Lemos	291	097	002
Anderson Clayton Moreira Grillo	292	098	002
André Luiz Miro de Aguiar	293	098	002
Angelita Aparecida Fonseca	294	098	002
Antonio Carlos Rocha da Silva Neto	295	099	002
Calebe Felipe da Silva	296	099	002
Christiano Barbosa Ferreira Santos	297	099	002
Cláudio Luís de Souza Brito	298	100	002
Dalci da Costa Tavares	299	100	002
Dinalva Pereira de Oliveira	300	100	002
Domingos Oliveira da Silva	301	101	002
Edileusa Dias dos Santos Silva	302	101	002
Edineide de Oliveira Ribeiro	303	101	002
Ednaldo Maurício de Lima	304	102	002
Eleuza dos Santos Fonseca	305	102	002
Elton Queiroz de Mendonça	306	102	002
Fabiola Lopes Ribeiro	307	103	002
Francilene Marinho de Sousa	308	103	002
Francimar Martins de Sousa	309	103	002
Iolanda Martins Coimbra	310	104	002
Isabela Gomes da Silva	311	104	002
Ivonete Aparecida Solano	312	104	002

Jessé Lane Pereira Leite	313	105	002
José Antonio dos Santos Pereira	314	105	002
Lidia Cristina da Silva Batista	315	105	002
Manuel Quirino de Sousa Neto	316	106	002
Mara Elisa da Silva Portela	317	106	002
Marcos Aurélio Serra Rodrigues	318	106	002
Maria Aparecida Oliveira Chaves	319	107	002
Maria de Nazaré dos Santos Andrade	320	107	002
Mauricio Teixeira Ramos	321	107	002
Michell Cameron Bonifácio	322	108	002
Natalicia de Oliveira Sobrinho	323	108	002
Neide Ferreira Paz	324	108	002
Poncito de Oliveira Brum	325	109	002
Orlando Francisco Antunes	326	109	002
Regiane Maria Silva	327	109	002
Rejane Luzia Oliveira da Silva	328	110	002
Renata Nicodemos	329	110	002
Rutivania de Sousa Soares	330	110	002
Silvânia Soares Lima	331	111	002
Silvano Rodrigues Fernandes	332	111	002
Sonia Maria Inácia da Silva	333	111	002
Soraia Costa da Silva	334	112	002
Valdirene Andrade Gonçalves	335	112	002
Vanessa Oliveira de Oliveira	336	112	002
Veronice Mascarenhas de Araujo	337	113	002
Zelia Maria Mendes	338	113	002
Zelinêda Carvalho da Silva	339	113	002
Zilma Maria Gonçalves	340	114	002
Aila Bueno da Fonseca	341	114	002
Andreia Aparecida de Jesus Fernandes	342	114	002
Debora Pereira dos Santos	343	115	002
Martins Santos Gonçalves da Silva	344	115	002
Leonice Berreth de Paula Pinto	345	115	002

Marinéia da Esperança N. de Menezes
Diretora-Dec. de 02/03/2000 DODF nº 44/00

Júlio César Costa Mendes
Secretário Reg. 511-DIE/SE

Centro Educacional 06 de Taguatinga
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98 – CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos (Relação 07/2001)			
Adão Humberto de Sousa	935	112	04
Aroldo Laurindo da Silva	936	112	04
Agnes Adriana de França Costa	937	113	04
Antonio Luiz Pereira Brito	938	113	04
Alessandro Marçal de Abreu	939	113	04
Conceição Maria D'Ávila Costa	940	114	04
Cássia Maria Dias de Souza	941	114	04
Claudimar Alves Lima	942	114	04
Clebia Alves Soares	943	115	04
Derivaldo Alves dos Santos	944	115	04
Deusenir de Oliveira Macedo	945	115	04
Elenice da Silva Gitahy	946	116	04
Eraldo Lourenço de Souza	947	116	04
Eney de Almeida Lima	948	116	04
Emerson Rogério Ferreira	949	117	04
Edson Souza Macena de Brito	950	117	04
Francinete Nogueira Rodrigues	951	117	04
Eva Cesário de Torres	952	118	04
Lucilene de Jesus Pereira	953	118	04
Fernando Tavares dos Santos	954	118	04
Florisvaldo Macêdo Lopo	955	119	04
Neide Aparecida Chagas Santos	956	119	04
Marcelo Gomes de Lima	957	119	04
Lusimare Siqueira Brasil	958	120	04
Luiz Carlos Pereira de Oliveira	959	120	04
Luciana Paula Teixeira Queiroz de Souza	960	120	04
José Maria da Silva	961	121	04
José Anselmo de Freitas	962	121	04
João Claudiano Fernandes	963	121	04
Ivanildo Jorge da Silva	964	122	04
Ioiete da Costa Fonsêca	965	122	04
Hernane Lages Nascimento	966	122	04
Gleice de Luz Rocha	967	123	04
Genilda Gonçalves Sousa	968	123	04
Silvana Lima Albuquerque	969	123	04
Suzi Inez Florencio de Medeiros	970	124	04
Rovilson Sarmento da Silva	971	124	04
Robson Santos	972	124	04

Roberto Marinho de Souza	973	125	04
Rafael Fortunato dos Santos	974	125	04
Nelson do Nascimento	975	125	04
Maria de Lourdes Nunes da Costa	976	126	04
Maria Clemicia Souza	977	126	04
Maristela Fradique Mourão	979	127	04
Marcelo Cerqueira Moacyr	980	127	04
Rogério Barbosa de Oliveira	981	127	04
Ricardo Melo de Almeida	982	128	04
Kátia Raposo Gadêlha	983	128	04
Madalena Augusta de Souza	984	128	04
Jecilde Moreira Maciel	985	129	04
Valderci de Queiroz Ramos	986	129	04
Zairo Alcântara Lima Moraes	987	129	04
Waldinar Pinheiro Jorge Júnior	988	130	04
Valéria Pereira de Oliveira	989	130	04
Veronila Ferreira Barbosa	990	130	04
Roberto Lopes Matias	991	131	04
Ronaldo Lopes Matias	992	131	04
Shirlane Cristina Saraiva de Oliveira	993	131	04
Ailton Matias da Silva	994	132	04
Aluizio Azevedo Silva Junior	995	132	04
Ângela Maria Alves Santana	996	132	04
Cezario Rodrigues de Medeiros Júnior	997	133	04
Cicera Inês Franco de Souza	998	133	04
Cicera da Conceição Alves	999	133	04
Cláudia Machado Rosa	1000	134	04
Claudinete Veras de Souza	1001	134	04
Chafir Ferreira de Oliveira	1002	134	04
Cleber Alves de Sousa	1003	135	04
Dalva de Oliveira Nascimento	1004	135	04
Delmar Silva dos Santos	1005	135	04
Deliane Aparecida Moraes	1006	136	04
Eduardo Inacio da Silva	1007	136	04
Edilene Maria de Souza Melo	1008	136	04
Eleisa Andrade Novais	1009	137	04
Flavio Antonio da Silva	1010	137	04
Francisca Muniz de Almeida	1011	137	04
Francineide Juvinio	1012	138	04
Geovani Cesar da Silva	1013	138	04
Getúlio de Castro Sobrinho	1014	138	04
Jadiel de Araújo Santos	1015	139	04
Jozirene Alves Siqueira	1016	139	04
Joseane Sousa Santos	1017	139	04
Juacimaria Bispo Ferreira	1018	140	04
Juliano de Carvalho Barros	1019	140	04
Jussara Garcia Felix	1020	140	04
Keila da Costa Gomes	1021	141	04
Leandro Fortunato dos Santos	1022	141	04
Leonice de Souza Cardozo	1023	141	04
Lucinete Mesquita de Sousa	1024	142	04
Luis Carlos Cosme de Carvalho	1025	142	04
Marcio Ferreira Couto	1026	142	04
Mary Cristina Gomes Delfino	1027	143	04
Maria José Celeide Rodrigues da Silva	1028	143	04
Maria Jose de Jesus Ribeiro	1029	143	04
Maria do Socorro Vieira de Sousa	1030	144	04
Mônica Pereira da Silva Araujo	1031	144	04
Meiriana Ferreira Carneiro	1032	144	04
Semilia Ribeiro Cardoso de Andrade	1033	145	04
Milsimara Araujo dos Santos	1034	145	04
Velúcia Pereira	1035	145	04
Wellington Ferreira Simião	1036	146	04
Wendel Paulo Machado da Silva	1037	146	04
Valdemir dos Santos Silva	1038	146	04
Tereza Arquidâmia Almeida	1039	147	04
Adriana da Luz Rodrigues de Sousa	1040	147	04
Audimar Medeiros Gomes	1041	147	04
Alessandra Cristina Rocha	1042	148	04
Ariane Ribeiro Nogueira	1043	148	04
Celso Fernandes Campos	1044	148	04
Cristiana Miranda Brito	1045	149	04
Daniel Rufino da Silva	1046	149	04
Davi Martins Bontempo	1047	149	04
Ednilson José dos Santos	1048	150	04
Eigy Fujita Oki	1049	150	04
Fábio Roberto Neves Mattos	1050	150	04

Fabiola Araujo Pinheiro	1051	151	04
Helizabete Mori Rodrigues Ataides	1052	151	04
Leandro Ferreira de Andrade	1053	151	04
Riney Ferreira Serbêto	1054	152	04
Ronei Gonçalves Cirqueira	1055	152	04
Valdecir Jeronimo da Silva	1056	152	04
Lúcio Nonato Pereira da Rocha	1057	153	04
Marco Antonio Alves da Silva	1058	153	04
Ensino Médio (Relação 08/2001)			
Denise Andréa Ribeiro de Moraes	1059	153	04
Ricardo Nogueira Pires	1060	154	04
Menandro de Carvalho Rodrigues da Silva	1061	154	04
Waltecides Pereira de Araujo Junior	1062	154	04
Izabela Milhomem de Assis	1063	155	04
Rodrigo da Silva Bastos	1064	155	04

Rosely Moreira Machado – Diretora
Matricula: 23.557 – 1 DODF nº 129 de 06/07/01
SE/DF

Antonia Mercês Claudino de Sá
Secretária Escolar - Reg. nº 1.310 DIE/

Centro Educacional Projeção – Taguatinga Norte II
Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 57/82 – SEC/DF e Credenciada pela Resolução 02/98-CEDF.

Nome do Diplomado Reg. Folha Livro
Educação de Jovens e Adultos (Relação 11/2001)
Ibi Aires de Paula Teixeira 1977 164 06
Auxiliar de Processamento de Dados (Relação 12/2001)
Marcela de Faria Campêlo Bezerra 1978 164 06

Oswaldo Luiz Saenger Agna Santana Borges
Diretor-Reg.Nº.9700645-MEC Secretária Reg.Nº.10062 SE/DF

Centro Educacional de São Sebastião
Ato de Credenciamento: Portaria nº 26 de 16/03/99 – SE/DF

Nome do diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 05/2001			
Adrienne Ribeiro Silva	360	120	01
Alessandra dos Santos Nascimento	361	121	01
Ana Claudia Gama Costa	362	121	01
Angélica Gonçalves da Silva	363	121	01
Carlene Lopes de Sousa	364	122	01
Celso Caldeira de Oliveira	365	122	01
Daniel Meireles de Oliveira	366	122	01
Eliane Aparecida Marques de Oliveira	367	123	01
Elizete Meireles da Costa	368	123	01
Francineide Santana Souza	369	123	01
Halan de Souza e Silva	370	124	01
Jailson dos Santos Silva	371	124	01
José Pereira de Oliveira	372	124	01
Joselice Cavalcante de Souza	373	125	01
Juliana Jacinto Urbanski	374	125	01
Juliane Coleta da Consceição	375	125	01
Juliane Perpetuo Alves	376	126	01
Lauzita Moreira dos Santos	377	126	01
Luciana Alves de Sousa	378	126	01
Luiz Henrique de Sousa	379	127	01
Luis Ricardo Santos da Cruz	380	127	01
Marcelo Oliveira Machado	381	127	01
Marcio Lima da Silva	382	128	01
Márcio Silveira Diniz	383	128	01
Maria das Dores dos Santos	384	128	01
Maria do Socorro Ribeiro da Silva Bastos	385	129	01
Maria Sandra Oliveira	386	129	01
Renata Moreira de Souza	387	129	01
Silvana de Souza Silva	388	130	01
Simone Caldeira Soares	389	130	01
Tiago João da Silva	390	130	01
Valtair de Paulo Alves	391	131	01
Wederson Teodoro da Cruz	392	131	01
Educação de Jovens e Adultos – Relação 06/2001			
Alberto Jorge da Cunha	393	131	01
Ana Claudia da Silva	394	132	01

Elenice Berçot Ferreira Jacqueline Ferreira
Reg. MEC 9400678 Secretária Aut 2004-DIE/DF

Centro Educacional Brasília.
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 27/95-SE , credenciado por força da Resolução nº 02/98 CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio (Relação 02/01)			
Jair Souza Rangel	236	079	001
Robson Heitor F. de Souza			
Eva Cordeiro da Silva			
Diretor Pedagógico Reg. N.º 30959 MEC/ UFG.			
Secretária Escolar Aut.nº 2510 SE/DF			
Centro Educacional 02 de Sobradinho			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 – SEC/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98 - CEDF			

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio (Relação 19/01)			
Diego Rafael Souza da Nobrega	1903	035	004
Priscila Roberta Durães Martins	1904	035	004
Renata Maria Pereira Lima	1905	035	004
Técnico em Edificações (Relação 20/01)			
Evanice José Cardoso	1906	036	004
Fernando Salvino Liberal Júnior	1907	036	004
Educação de Jovens e Adultos (Relação 21/01)			
Carlos Eduardo Reis Costa	1908	036	004
Humberto Trajano de Freitas	1909	037	004
Kátia da Conceição Reis	1910	037	004
Marcia Oliveira Rossi	1911	037	004
Maria Geny Dias de Jesus	1912	038	004

Olzeni Leite Costa Ribeiro Neuma Gonçalves Mendes Silva
Diretora – Matr. 78 366- 8 DODF nº 14 de 15/06/00
DF Chefe de Secretaria – Reg. 612 – DIE/

Centro Educacional 02 de Taguatinga
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80-SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro nº
Educação de Jovens e Adultos – Relação 07/2001			
Adriana Gonçalves Filgueira	3444	150	006
Alberto Pereira Lisboa Neto	3445	151	006
Alessandra Gonçalves de Queiroz	3446	151	006
Alessandro Gabriel de Moraes	3447	151	006
Aline Jesus de Miranda	3448	152	006
Ana Claudia Rangel Duran Guimarães	3449	152	006
Ana da Conceição de Oliveira	3450	152	006
Ana Lucia de Vasconcelos da Silva	3451	153	006
André Luiz de Araujo	3452	153	006
André Luiz Rocha	3453	153	006
Andréa Ferreira Lima Costa	3454	154	006
Angelita Luiza Camargo	3455	154	006
Angelita Maria dos Santos Miranda	3456	154	006
Antônio Gerardo Coêlho	3457	155	006
Aparecida José Santana	3458	155	006
Araína Souza Miranda	3459	155	006
Ataanderson Gomes Silva	3460	156	006
Aurea Maria Paulino Maia Ribeiro	3461	156	006
Carlla Simoni Nunes dos Santos de Oliveira	3462	156	006
Cleire Lani Alves	3463	157	006
Cristina Moreira dos Santos Rocha	3464	157	006
Dalton Nogueira da Silva	3465	157	006
Dalvanice Flora de Souza	3466	158	006
Dejanny Everton Costa	3467	158	006
Deuzelia de Jesus Camara	3468	158	006
Edinilson Marçal da Camara	3469	159	006
Elisabeth Machado Pereira	3470	159	006
Elisângela Leandro de Almeida	3471	159	006
Elisangela Pinheiro	3472	160	006
Elizama Rodrigues de Alencar Sena	3473	160	006
Elizângela Francisca da Silva Ribeiro	3474	160	006
Everaldo Silva Santana	3475	161	006
Fabiana Alves Sousa	3476	161	006
Fabiano Moreira Marinho	3477	161	006
Francisca Lucia Cardoso da Silva	3478	162	006
Francisco das Chagas Silva	3479	162	006
Gabriela Borja Cunha	3480	162	006
Geni Maria de Jesus Miranda	3481	163	006
Gilson Alves de Queiroz	3482	163	006
Gislaine Cruz da Silva	3483	163	006

Givaldo Silva de França	3484	164	006
Heloisa Menezes Silva	3485	164	006
Híbsen Arimateia Lopes Palmeira	3486	164	006
Hilton Portela de Aguiar	3487	165	006
Ilka Manoela Valente	3488	165	006
Iranilde Xavier de Andrade	3489	165	006
Ivanélise Pereira Gomes do Carmo	3490	166	006
Ivete de Oliveira Xavier	3491	166	006
Jadenilson Cardoso Rabelo	3492	166	006
Jadilson Amaro Barbosa	3493	167	006
Jeane Kelli Borges de Medeiros	3494	167	006
Jocimar Alves de Souza	3495	167	006
José Carlos Ramalho de Lima	3496	168	006
José Gregório Pereira	3497	168	006
José Nilton Rodrigues Jacaúna	3498	168	006
José Oliveira Papa	3499	169	006
José Ribamar Cardoso	3500	169	006
Jose Ribeiro da Silva	3501	169	006
José Roberto de Morais Brito	3502	170	006
José Vladimir Rodrigues de Meneses	3503	170	006
Josielke de Souza Reis	3504	170	006
Juarez Nunes de Paula	3505	171	006
Júlio Cesar Coutinho	3506	171	006
Karem Rimeni Coutinho	3507	171	006
Katiúcia Aquino de Moraes	3508	172	006
Kelli Cristina Pires Rodrigues	3509	172	006
Kléria Aparecida Barbosa Neves	3510	172	006
Lara Rodrigues de Castro	3511	173	006
Lucia Caetano Marinho	3512	173	006
Luciana Rincon Aureliano	3513	173	006
Luciano Avelino Gomes	3514	174	006
Luiz Alberto de Oliveira	3515	174	006
Marcia Alves Moreira	3516	174	006
Marco Aurelio Pereira da Silva	3517	175	006
Maria Arinelda Santos Sousa	3518	175	006
Maria Avani Aires de Araujo Rodrigues	3519	175	006
Maria Celeste de Souza Santos	3520	176	006
Maria da Conceição Pereira da Silva	3521	176	006
Maria das Graças Feitosa	3522	176	006
Maria de Fátima Carvalho Magalhães	3523	177	006
Maria de Fatima da Purificação Silva	3524	177	006
Maria de Fátima Damasceno dos Santos	3525	177	006
Maria de Fátima Ribeiro Santos	3526	178	006
Maria do Carmo Lemos de Almeida	3527	178	006
Maria do Socorro de Souza	3528	178	006
Maria do Socorro Sá	3529	179	006
Maria Irandi Souza Rocha	3530	179	006
Maria Sítonio de Jesus	3531	179	006
Maria Sullivan de Oliveira dos Santos	3532	180	006
Mariasenir Lopes dos Santos	3533	180	006
Mário André Dantas Júnior	3534	180	006
Michele Karine de Souza	3535	181	006
Milva Ferreira da Silva	3536	181	006
Nádia Regina Alcantara Vieira	3537	181	006
Narinalva Alves de Mendonça	3538	182	006
Natanael Dantas da Silva	3539	182	006
Natanael Souza da Silva	3540	182	006
Patricia Lima Paulino	3541	183	006
Paulo Henrique Viana Goveia	3542	183	006
Paulo Pereira da Silva	3543	183	006
Raquel Canuto dos Santos	3544	184	006
Reginaldo José Gonçalves	3545	184	006
Rivelino Barbosa Mendes	3546	184	006
Roberto Vieira da Silva	3547	185	006
Roberval Henrique de Moraes	3548	185	006
Roger Zago de Oliveira	3549	185	006
Rosa Pereira do Carmo	3550	186	006
Rosana Santos de Aguiar	3551	186	006
Sandra Rita Oliveira da Silva	3552	186	006
Sandria Ribeiro Souza	3553	187	006
Sergio Henrique Ramos de Oliveira	3554	187	006
Silvânia Gonçalves da Costa	3555	187	006
Tainã Anete Silva	3556	188	006
Tarcila Alves da Silva	3557	188	006
Valteir da Cruz Monte	3558	188	006

Vanessa Teixeira Lima	3559	189	006
Wanderson Pereira Bento	3560	189	006
William Pereira Chagas	3561	189	006
Ensino Médio – Relação – 08/2001			
Alessandra Rodrigues Araujo Vieira	3562	190	006
Rita de Cassia de Paiva Silva	3563	190	006
Tatielle Rodrigues Araujo	3564	190	006

Marcelo Resende de Carvalho - Diretor
DODF nº 23 de 01/02/01

Maria Aparecida Neves e Silva
Sec. Escolar Reg. 557-DIE/SEC/DF

Centro Educacional Compacto Integral
Portaria n.º 16 de 20/01/1981-SEC-DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Habilitação Profissional de Técnico em Administração – Rel. 23/2001			
Elmar José de Carvalho	2.615	1.884	005
Klenyse de Souza Marques	2.616	1.884	005
Luana de Araújo Struckert	2.647	1.895	005
Luciana Veras Ferreira	2.617	1.885	005
Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade – Rel. 24/2001			
Ana Maria Resende Nery	2.669	1.902	005
Ensino Médio – Rel. n.º 24/2001			
Sidnei Silva Junior	2.618	1.885	005
Educação de Jovens e Adultos – Rel. 26/2001			
Adilson José Rêgo dos Santos	2.619	1.885	005
Alexsander Elmer da Costa Santos	2.620	1.886	005
Alison Apolonio de Souza Oliveira	2.621	1.886	005
Anselmo Damasceno Botelho	2.622	1.886	005
Ayana Carneiro Gomes Figueiredo	2.623	1.887	005
Bruno Cesar Ribeiro Custódio de Carvalho	2.624	1.887	005
Carolina Domingues Landim Silva	2.625	1.887	005
Clayton Martins Lopes	2.626	1.888	005
Geilson Eduardo Nascimento	2.627	1.888	005
Guilherme Carvalho de Menezes	2.628	1.888	005
Igor Figueiredo Melo	2.629	1.889	005
Leonardo David Pereira Freire	2.630	1.889	005
Luciano Matos de Andrade	2.631	1.889	005
Maria Edina Moreira Borba	2.632	1.890	005
Marina Dantas Jannuzzi	2.633	1.890	005
Noeme Elisa Lima Parente Pinheiro	2.634	1.890	005
Paula Emilyn Deodato Franco	2.635	1.891	005
Rafael Alves do Patrocínio Ferreira	2.636	1.891	005
Renata Alvares Della Penna	2.637	1.891	005
Rogério Nunes de Oliveira	2.638	1.892	005
Rui Alves dos Santos Junior	2.639	1.892	005
Suellen Boaventura de Noronha	2.640	1.892	005
Thalita Adriana de Oliveira Zanolla	2.641	1.893	005
Thiago Brumano Castro	2.642	1.893	005
Thiago Moreira Serra da Silva	2.643	1.893	005
Tiago da Cunha Monteiro	2.644	1.894	005
Val de Lirio José da Silva	2.645	1.894	005
Wanderson Alves da Silva	2.646	1.894	005
Adriane Azevedo Sarres	2.649	1.895	005
Alexandre José Leite	2.650	1.896	005
Allan Cordeiro Muniz	2.651	1.896	005
Alvaro Henrique Costa	2.652	1.896	005
Andrei Carvalho Monteiro de Almeida	2.653	1.897	005
Antônio Francisco Sobrinho	2.654	1.897	005
Carla Roberta Cardoso	2.655	1.897	005
Fernando de Souza Sampaio	2.656	1.898	005
Gustavo Augusto Aires	2.657	1.898	005
Helen Monteiro de Oliveira	2.658	1.898	005
Jéferson Santiago Júnior	2.659	1.899	005
Joel de Jesus	2.660	1.899	005
Juliana Silva Araujo	2.661	1.899	005
Leandra Iulla Guimarães Borges	2.662	1.900	005
Paulo José Amorim Pádua	2.663	1.900	005
Renata Guimarães Fichel	2.664	1.900	005
Sabrina Silveira Andrade Reis	2.665	1.901	005
Thiago Castro Martins de Souza	2.666	1.901	005
William Araujo	2.667	1.901	005
Vitor Monteiro Borges	2.668	1.902	005

Evani de Maria da Costa de S. Coelho
Diretora-Reg. n.º 0614-MEC

Geval de Oliveira
Secretário-Autz. n.º 2.430-SEDF

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 25 de setembro de 2001

PROCESSO Nº : 030.002888/2001

INTERESSADO : Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

HOMOLOGO o Parecer nº 221/2001-CEDF, de 19.09.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é “por aprovar a Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano 2002 que integra, como anexo, o referido parecer”.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124-SUBIP/SE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 82 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008391/2000, resolve:

I – autorizar a título precário pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias a Escola Presbiteriana do Centenário, localizada na QNC, Área Especial nº 18, parte A, Setor C Norte, Taguatinga-DF e mantida pela Primeira Igreja Presbiteriana de Taguatinga, a ofertar Educação Infantil de 2 a 6 anos e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125-SUBIP/SE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004820/2000, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Juscelino Kubitschek, localizado na SGAN, Quadra 906, Conjunto “F”, Brasília-DF. e mantido pelo Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 105 artigos e 23 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126-SUBIP/SE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005016/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Chico Xavier-Brasília, localizado na SQS 408, Área Especial s/nº, Brasília-DF. e mantido pelas Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, registrando que o referido instrumento legal contém 134 artigos e 27 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127-SUBIP/SE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001145/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Novo Caminhar, localizada na EQNP 22/26, Área Especial “G”, Setor “P”, Ceilândia-DF. e mantido por Gomes, Siqueira & Vaz-Assessoria e Ensino Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 102 artigos e 35 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128-SUBIP/SE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009920/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Meu Querido Pônei, localizada na QI 1, Lote 20, Loja “C”, Setor Leste Industrial, Gama-DF e mantido pela Srª Ângela Clara Webe de Lima (firma individual), registrando que o referido instrumento legal contém 106 artigos e 25 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129-SUBIP/SE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006408/2000, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária, localizada na SGAS Quadra 610, Conjunto “D”/frente, Brasília-DF e mantido pela Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária –S/C Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 94 artigos e 20 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130-SUBIP/SE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004998/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Oswaldo Cruz, localizado na EQNO 4/6, Área Especial “A”, Ceilândia - DF e mantido pela Sociedade Colégio Oswaldo Cruz Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 130 artigos e 23 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131-SUBIP/SE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 82 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006684/2000, resolve:

I – Autorizar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Escola Castelinho Encantado, localizada no Condomínio Estância Jardim Botânico, Gleba J, Lotes 116 e 117, São Sebastião – DF, mantida por Irene Jardim de Barros – ME, a ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de setembro de 2001

Processo: 113.004287/2001
Interessado: NREST/DER-DF
Assunto: Prestação de Serviço

Autorizo a despesa no termos do Artigo 25 Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino, de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), a favor da SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO.

Processo: 113.004337/2001
Interessado: ZÊNITE – Assessoria & Promoções S/C Ltda
Assunto: Emissão de nota de empenho

Autorizo a despesa, nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), a favor da empresa ZÊNITE – Assessoria & Promoções S/C Ltda.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de setembro de 2001

REFERÊNCIA: Processo 052.001.177/2001
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 25, da referida Lei, em favor da FINATEC – FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, para fazer face a despesas com a inscrição do Servidor Roberto Rabethge, matrícula nº 39.746-6 no Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho a nível de pós-graduação, a realizar-se no período de 24SET2001 a 23JUL2002. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 458, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I c/c artigo 1º, inciso III, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, bem como o artigo 4º, da Lei nº 2.721, de 5 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor-Geral da Polícia Civil estabelecer, em Portaria, a adequação das escalas de serviços dos Escrivães de Polícia, conforme prevê a Lei nº 2.721/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a coincidência de horário de trabalho dos Escrivães de Polícia com o das demais categorias funcionais da Polícia Civil, especialmente de Delegado de Polícia, para que não haja prejuízo no regular desempenho das atribuições desenvolvidas pela Instituição;

CONSIDERANDO as informações de que alguns escrivães não têm cumprido regularmente a carga horária de seis horas estabelecida na Lei acima citada, exatadamente por falta de rigor na fiscalização do horário de chegada e de saída do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a prevenção da tenossinovite, tendinite e outras lesões decorrentes da fadiga neuro-muscular devida ao excesso de trabalho contínuo com movimentos repetitivos dos membros superiores executado pelos escrivães;

CONSIDERANDO que as seis horas corridas de trabalho é fator preponderante para o desenvolvimento das doenças acima citadas, resolve:

I – estabelecer que a jornada de trabalho dos Escrivães de Polícia será em dois turnos distintos, o primeiro com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas e o segundo com início às 14:30 e término às 17:30, perfazendo 06 (seis) horas diárias de trabalho;

II – os Escrivães de Polícia que trabalham em regime de plantão e os que exercem cargos comissionados não se submeterão ao horário acima estabelecido;

IV – esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

IV – publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 26 de setembro de 2001

Processo nº 052.000.716/2001

LOJAS ENE ESSE LTDA

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 25,34 (vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme edital da CONCORRÊNCIA nº 06/2001-CC/SEFP, referente a atraso de 47 (quarenta e sete) dias na entrega dos materiais relacionados na Nota de Empenho nº 2001NE00731-PCDF, de acordo com o art. 87, inciso II, da lei 8.666/93.

Processo nº 052.000.027/2001

VANDRO HELAL CLIVER

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 590,32 (quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme edital da CONCORRÊNCIA nº 012/2000-CC/SEFP, referente a cancelamento de Nota de Empenho nº 2001NE00179—PCDF, de acordo com o art. 87, inciso II, da lei 8.666/93.

CELMO MOREIRA FERRO JUNIOR

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letras “d”, “e” e “g”, do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do apoio da Secretaria de Estado de Cultura, solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a inauguração do “Parque Olhos D’Água”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria constante do Processo nº 150.001.402/2001.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL conforme previsto no inciso IX, artigo 2º, anexo I do Decreto 20.264 de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I – Autorizar a concessão do apoio da Secretaria de Estado de Cultura, solicitado pela Arquidiocese de Brasília para a realização da “Festa de Nossa Senhora Aparecida”, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria constante do Processo nº 150.001.399/2001.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ATO DO SECRETÁRIO
Em 25 de setembro de 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, do Art. 38, do Decreto nº 16.098/94, c/c o item II e III do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e da alínea “b” do subitem 14.1.3 da Tomada de Preços nº 06/2000-CPL/CC/SEFP e ainda considerando o silêncio da contratada AURORA INFORMÁTICA – Vandro Helal Cliver, que não apresentou defesa prévia, resolve:

I - Aplicar penalidade de multa contra a empresa AURORA INFORMÁTICA – Vandro Helal Cliver, pela inexecução total da Nota de Empenho nº 190/2001, no percentual de 30% (trinta por cento), correspondendo a R\$ 605,65 (seiscientos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) do valor total da Nota de Empenho de R\$ 2.018,84 (dois mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos);

II - Abrir o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato no DODF para a interposição de recurso, conforme previsão legal da alínea “F”, item I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

III – Estipular o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolhimento da multa por meio de DAR,

sob o Código da Receita 215.1 e apresentação do comprovante de quitação ao Núcleo de Suporte Operacional, sob pena de inscrição do valor da multa no Cadastro da Dívida Ativa do Distrito Federal;

IV – Anular a Nota de Empenho nº 190/2001 no valor de R\$ 2.018,84 (dois mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos), com base no inciso I, do Art. 78 e inciso I, do Art. 79 da Lei 8.666/93.

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA
Respondendo

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 90/00 - CPDI/DF, de 26 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 207, de 27 de outubro de 2000, páginas 10 e 11,
Onde se lê: PROCESSO: 160.003.361/1999 – COMERCIAL DE FERROS SÃO PEDRO LTDA ME
Endereço: Quadra 400, Conjunto 02, Lote 25, Recanto das Emas/DF
Área: 187,68 m² - empregos: atuais 0 e a gerar 1 - investimento: R\$ 54.727,00
Atividade: Comércio de ferragens
Leia-se: PROCESSO: 160.003.361/1999 – COMERCIAL DE FERROS SÃO PEDRO LTDA ME
Endereço: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 11, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas/DF
Área: 187,68 m² - empregos: atuais 0 e a gerar 1 - investimento: R\$ 54.727,00
Atividade: Comércio de ferragens.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de setembro de 2001

PROCESSO Nº: 180-004.647/2000
INTERESSADO: RC COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e a posterior regularização, no valor de R\$ 11.882,37 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em favor do credor supra, referente a serviço de publicidade e propaganda de 2000, correndo a despesa a conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.0001, Elemento de Despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.
2- Publique-se e encaminhe os processos à Diretoria de Apoio Operacional para as demais providências.

PROCESSO Nº: 180-000.249/2001
INTERESSADO: SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e a posterior regularização, no valor de R\$ 20.367,18 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), em favor do credor supra, referente a serviço de publicidade e propaganda de 2000, correndo a despesa a conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.0001, Elemento de Despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.
2- Publique-se e encaminhe os processos à Diretoria de Apoio Operacional para as demais providências.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº105, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA, no uso das atribuições que lhe é atribuída pela lei nº 423, de 23 de março de 1993, conforme determina a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, torna público que foi apreendido o material abaixo discriminado, que se encontra recolhido no pátio de serviço desta Administração Regional, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação fiscal para sua liberação, após o que será considerado abandonado:

TERMO DE APREENSÃO Nº 423 - DATA: 30/07/2001 - HORA:12:15
LOCAL: CL 316 Próximo Super Mercado SOARESS

QUANTIDADEDISCRIMINAÇÃO

01 Bacia de Pia inox
01 Banco c/ almofada azul danificado
01 Alicatê quebrado

01 Tábua 1.53X 30
01 Tábua3.00X 30
02 Suportes metalão de Portas
05 Telhas inteiras usadas
03 Pedacos de telhas
01 Vassoura
02 Caixotes
01 Pacote de espeto para churrasco
01 Quiosque Chapa de zinco 3.96X 1.196

TERMO DE APREENSÃO Nº 0147 - DATA: 15/08/2001 - HORA:12:00
LOCAL: QR. 211 conjunto F

QUANTIDADEDISCRIMINAÇÃO

80 Metros de arame farpado usado
16 Estacas de madeiras de tamanho variados

TERMO DE APREENSÃO Nº 0148 - Data:07/08/2001 Hora: 11:00
LOCAL: EQ 212/213 frente GQ.

QUANTIDADEDISCRIMINAÇÃO

01 Quiosque
01 Mesa de escritório com 03 gavetas
01 Pia de formica com bacia inox
01 Divisória de fórmica
01 Rack de som
03 Prateleiras com 05 divisões de estrutura metallica
01 Caixa de telefone
01 Caixa para dejetar com 02 dijuntores de 15.a
02 Portas de enrolar danificadas
01 Caixa de descarga
02 Janelas de madeira danificadas
01 Pia de banheiro pequeno
02 Canos
01 Porta de aço quebrada
01 Prateleira sem divisória
01 Painel de fibra
01 Prateleira estilo Panelheiro
08 Vigotas

TERMO DE APREENSÃO Nº 0586 - DATA: 31/07/2001 - HORA:16:35
LOCAL: CL 216 lotes D e E

QUANTIDADEDISCRIMINAÇÃO

4,5 Metros de Brita nº 0

TERMO DE APREENSÃO Nº 0121 DATA: 26/07/2001 - HORA:10:05
LOCAL: CL 402 B 05

QUANTIDADEDISCRIMINAÇÃO

01 Carcaça de diferencial de carro danificado
02 Portões pequenos de estrutura metallica danificado
01 Cambão para rebocar carro
01 Prateleira de aço danificado
01 Mesa metalica quebrada
Várias tábuas velhas e usadas
Vários caibros velhos e usados

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3610

Aos 18 dias de setembro de 2001, às 14 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3609 e Extraordinárias Administrativa nº 348 e Reservada nº 245, todas de 13.9.2001.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 011/01-GAB/CMS, mediante o qual o Conselheiro MAURÍLIO SILVA solicita alteração de suas férias para os seguintes períodos: 2/10 a 11.10.2001 e 20.11 a 4.12.2001.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário o seguinte:
- Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 26 do RI/TCDF e à vista de atestado médico, do

Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18.09.2001.- O Tribunal aprovou a referida licença.

- Designação, em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 119/00, do servidor HAMILTON DE SOUZA GOMES para exercer o encargo de Assistente, área de transportes, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, no período de 2 a 30 do mês em curso. - O Tribunal aprovou a indicação.

JULGAMENTO

Inicialmente, a Senhora Presidente, com a concordância do Plenário, inverteu a pauta desta sessão, concedendo a palavra ao Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que, após relatar os processos de sua responsabilidade, retirou-se da sessão, para atender a compromisso inadiável.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2112/82 (anexo o de nº 3525/93) - Integralização da pensão civil concedida a LÍGIA FERNANDES MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 6076/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela audiência da parte interessada, a fim de que, querendo, traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa sobre o fato apontado que conduz à ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2346/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LAILA FALLUH TEIXEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6077/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 10.990/96; b) em caráter excepcional, considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, a fim de considerar o servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, bem como para adequar o cálculo da parcela de 3/5 do DAI-3 à tabela salarial vigente em novembro de 1990; c.2) providencie o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente, em decorrência das irregularidades contidas no abono provisório de fl. 30, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5780/93 (apenso o de nº 2873/88 e 1 volume) - Auditoria de regularidade levada a efeito na então Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no período compreendido entre janeiro/1992 e agosto/1993. - DECISÃO Nº 6078/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tendo em vista que a procuração encontra-se encartada nos autos e que, ainda, não foi enviada qualquer informação ao interessado, tornar sem efeito a alínea “b” da Decisão nº 5.610/01; b) em consequência do disposto na alínea anterior, tomar conhecimento do recurso de fls. 691/698, conferindo-lhe o efeito suspensivo; c) dar ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu procurador, informando-lhe que ainda pendente de análise o mérito do recurso; d) determinar a devolução dos autos à 3.ª ICE, para o exame do mérito do recurso em questão.

PROCESSO Nº 1077/97 - Estudo sobre indícios de conduta desidiosa dos departamentos jurídicos das entidades integrantes da administração indireta do Governo do Distrito Federal no acompanhamento de reclamações trabalhistas. - DECISÃO Nº 6079/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 082/GAB - FHB - SES e demais documentos anexados ao feito; b) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 2.709/96; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2128/97 - Denúncia versando sobre ocupação irregular de cargo de Professor, modalidade violoncelo, na Escola de Música de Brasília. - DECISÃO Nº 6080/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 140/01-SUBAP e anexos (fls. 253/266) e do documento de fl. 267, considerando não atendidas as diligências contidas na Decisão nº 7001/00; b) determinar à Secretaria de Educação, sob pena da aplicação da hipótese prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, que dê cumprimento pleno ao teor dos itens “b” e “c” da Decisão nº 7001/00, alertando aquela alta autoridade de que a situação irregular, a que se refere tal deliberação plenária, deve ser saneada antes do início do ano letivo de 2002, prazo que não será prorrogado; c) determinar ao órgão jurisdicionado em questão que, no prazo de 30 (trinta) dias, comunique a este Tribunal a situação individualizada, inclusive juntando cópias dos respectivos documentos, dos Professores com pendência em face de vencimento de termo de compromisso, após as consequências da convocação solicitada pelo Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa/SE, constante de fl. 265 dos autos e da fl. 16 dos autos do processo nº 080.007540/2000-FEDF.

PROCESSO Nº 0982/98 (apenso 1 volume) - Concurso público para provimento do cargo de Procurador do Distrito Federal de 2ª Classe, regulado pelo Edital nº 26/98 - IDR. - DECISÃO Nº 6081/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 66/68, e do anexo aos autos, encaminhados pela Secretaria de Gestão Administrativa em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução - TCDF nº 100/98; b) com fundamento no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerar legais, para fins de registro, as admissões dos seguintes servidores nomeados em decorrência do Concurso Público para o cargo de Procurador do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 26, de 10.03.98: Alessandra Gabriela Borges Pereira, Ana Maria Isar dos Santos Gomes, Cassimiro Marques de Oliveira, Clarissa Reis Iannini, Claudia do Amaral Furquim, Claudio Fernando Eira de Aquino, Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho, Emilio Ribeiro, Eth Cordeiro de Aguiar, Gabriel Brito Campos, Iran Machado Nascimento, Izabela Frota Melo, Joaquim Francisco Nunes Bandeira, Jose Cardoso Dutra Junior, Juliana Tavares Almeida, Karla Aparecida de Souza Motta, Lenard Vieira de Carvalho, Leo Ferreira Leoney, Leonardo Antonio de Sanches, Lilia Botelho Neiva Milhomens, Luciana Ribeiro Fonseca, Luis Eduardo Correia Serra, Luiz Augusto Scanduzzi, Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira, Marcelo Rebello Pinheiro, Marcio Wanderley de Azevedo, Marcos Sousa e Silva, Marcos Vinicius Witczak, Maria Beatriz Brown Rodrigues, Maria Luisa Barbosa Pestana Guimarães, Maridalva de Almeida Vieira, Mario Hermes de Loureiro Filho, Marlon Tomazette, Marta de Oliveira Brito Blom, Paola Aires Corrêa Lima, Patricia da Silveira Cardador, Patricia Novaes Carvalho, Paulo Fernando Ramos Serejo, Paulo José Machado Correa, Renato Guanabara Leal de Araújo, Ricardo Rodrigues Alves dos Santos, Robson Caetano de Sousa, Rodrigo Alves Chaves, Rogério Andrade Cavalcante Araújo, Sérgio Silveira Banhos, Simone Costa Lucindo, Su Yun Yang, Tatiana Barbosa Duarte, Tiago Pimentel Souza, Tiago Streit Fontana, Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Zélio Maia da Rocha; c) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte o número e o andamento da ação judicial movida pela servidora Renata Andrea Carvalho de Melo; d) autorizar a devolução do volume anexo ao referido órgão jurisdicionado.

PROCESSO Nº 2673/98 - Representação nº 06/98-MP/TCDF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a Lei nº 1882/98, que concede horário especial a servidores participantes de Programa de Treinamento Sistemático para atletas. - DECISÃO Nº 6082/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) do resultado da inspeção autorizada por intermédio da Decisão nº 389/2000; a.2) do Of. nº 131/00-CH/GAB e documentos anexos; b) considerando o decidido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 499-DF, recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que promova a anulação da Ordem de Serviço nº 67, de 25/08/2000, publicada no DODF de 21/09/2000, que concedeu horário especial à servidora nela indicada; c) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízos de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3989/98 (apensos os de nºs 2912/97, 2917/97, 687/00, 1959/00, 2446/00, 040.005.827/98, 054.000.095/98 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6083/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997, e dos documentos acostados às fls. 01 a 74 dos autos; II. relevar, excepcionalmente, o atraso apontado pela instrução e a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII do RI/TCDF; III. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) ao realizar suas contratações, inclusive as decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exija previamente das empresas contratadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS; b) promova gestão junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento visando a baixa contábil, na conta 199120600 - Suprimento de Fundos, dos saldos de R\$ 2.440,75, em nome de Carlos Alberto Lopes Medeiros, NE 1327/97, nos termos da Decisão nº 152/98, e de R\$ 1.300,62, em nome de Jefferson Gonçalves de Castro, NE 834/97, nos termos da Decisão 150/98, ambas proferidas na Sessão Extraordinária Reservada nº 94/98, de 22.09.98; IV. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte os extratos ou memorandos bancários e a respectiva conciliação dos saldos existentes, ao final do exercício de 1997, nas contas de movimento e de aplicações financeiras do Fundo de Saúde da PMDF, UG 220901, previstos no art. 140, inciso III, do RI/TCDF; V. autorizar o arquivamento dos apensos nºs 2912/1997, 2917/1997, 687/2000, 1959/2000 e 2446/2000.

PROCESSO Nº 4056/98 (apenso o de nº 040.004.721/98) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Departamento de Educação Física, Esportes, Recreação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6084/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, exercício de 1997; b) relevar o atraso apontado na instrução; c) determinar à Secretaria de Esporte e Lazer que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos a respeito do Processo nº 011.000.120/98, que apura responsabilidade pelos bens não localizados durante o inventário realizado em janeiro de 1998 (Processo nº 040.004.721/98), e do Processo nº 011.000.617/95, que motivou a inscrição das firmas Capital Empresa de Serviços Gerais e Dinâmica - Vigilância e Segurança na rubrica contábil “Pagamentos Indevidos”, fatos não comunicados ao Tribunal; d) atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e às disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, autorizar a audiência dos gestores nomeados no parágrafo 3 da Instrução de fls. 30/44, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas a respeito das irregularidades apontadas no Relatório de Tomada de Contas nº 187/98-DADI/SUAUD, subitens 1.1, 1.5, 1.6, 2 e 3.3, quais sejam: d.1) ausência de registro contábil dos adiantamentos de férias concedidos aos servidores em 1997, contrariando o princípio da oportunidade previsto no art. 6º da Resolução nº 750/93, Conselho Federal de Contabilidade e o art. 89 da Lei nº 4.320/64 (subitem 1.1); d.2) situação irregular de bens imóveis (subitem 1.5.); d.3) não contabilização dos direitos de uso de linha celular, inobservando o princípio contábil da oportunidade e o art. 89 da Lei nº 4.320/64 (subitem 1.6); d.4) falhas levantadas em processos de licitações, dispensas e inexigibilidades enumeradas no subitem 2; d.5) ocupação irregular de cargos comissionados, em desacordo com o contido no art. 37, inciso I, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 9º da Lei nº 8.112/90 (subitem 3.3).

PROCESSO Nº 1507/99 - Edital nº 03/1999 - FEDF/DEX/DPe., relativo a processo seletivo simplificado para realização de contratações temporárias de professores pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6085/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 7.735/2000, reiterada pela de nº 1.462/2001; b) tomar conhecimento do Ofício nº 117/01 - SUBAP e seu anexo (fls. 67/68), encaminhados pela Secretaria de Educação; c) determinar àquele órgão que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o(s) responsável(is) pela ilegalidade consistente na veiculação de contratações temporárias para a disciplina Português e Atividade de Ensino Especial (Edital nº 3/99) e por não fazer constar tais disciplinas daquelas contempladas no certame imediatamente posterior, regulado pelo Edital nº 47/99, inaugurado objetivando prover cargos de Professor do Quadro de Pessoal efetivo da FEDF.

PROCESSO Nº 2590/99 (apensos os de nºs 3251/98, 5360/98, 5382/98, 196.000.306/98, 196.000.117/99 e 196.000.183/99) - Prestação de contas anual da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6086/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da prestação de contas anual da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, exercício de 1998, e dos documentos de fls. 13/19, 24/28 e 40; II) relevar o atraso apontado pela instrução; III) determinar à Fundação Pólo Ecológico de Brasília que, no prazo de 30 dias: a) indique se já foi quitada, por parte da empresa Pastel Mineiro Ltda., a dívida concernente ao pagamento de aluguéis em falta, referentes aos meses de novembro/98 a maio/99, no valor total de R\$ 66.596,60, conforme reportado no subitem 1.1.15 do Relatório de Prestação de Contas nº 004/99-DAIN/SUAUD; caso contrário, aponte quais as providências adotadas com vistas ao recebimento do mencionado valor, devendo os esclarecimentos virem acompanhados de documentação comprobatória; b) informe o(s) responsável(is) pela autorização das despesas com dispensa de licitação, tratadas nos Processos nºs 192.000.012/98, 192.000.078/98 e 192.000.239/98, conforme indicado no subitem 2.10 do referido relatório, anexando a documentação probante; c) apresente documentação comprobatória concernente à retenção de Imposto de Renda no valor de R\$ 3.162,80, proveniente de 1% sobre a prestação de serviço de vigilância, conforme descrito no subitem 4.2 do mencionado relatório do Controle Interno, indicando se houve incidência de algum encargo e, se for o caso, as medidas adotadas visando ressarcir o erário; d) instaure Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades e prejuízos envolvidos no recebimento e quitação de obras não concluídas na sua totalidade, concernente ao “Recinto 30” (Processo nº 196.000.141/98), conforme relato constante do subitem 4.9 do dito relatório; e) informe se, do levantamento realizado pela Fundação, em razão da ocorrência verificada pelo Controle Interno (subitem 3.3 do multicitado relatório), que trata do pagamento de adicional de insalubridade a servidores que não trabalham em local insalubre, foram identificados outros

casos além do servidor de matrícula n.º 80142-9, e, se for o caso, se houve o devido ressarcimento ao erário, devendo ser anexada a documentação comprobatória; f) adote as providências necessárias no sentido de regularizar o desconto efetuado a menos no exercício de 1998 a título de IRRF dos aposentados da Fundação, em razão de não se ter computado na base de cálculo do imposto os valores pagos aos aposentados a título de Gratificação de Desempenho, conforme detectado pelo Controle Interno (subitem 3.7 do referido relatório), dando ciência ao Tribunal; IV) autorizar o arquivamento dos Processos n.ºs 3251/98, 5360/98 e 5382/98 e, para fins de cumprimento da diligência determinada no item anterior, o envio de cópia do Relatório de Prestação de Contas n.º 004/99-DAIN/SUAUD (fls. 235 a 267 do Processo n.º 196.000.183/99) e da respectiva manifestação da Fundação (fls. 272 a 290 do mesmo processo); V) autorizar o posterior envio dos autos à 3ª ICE, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria TCDF n.º 140, de 04 de junho de 2001.

PROCESSO Nº 2862/99 (apensos os de n.ºs 186/96, 3234/98, 5397/98, 040.007.808/99, 040.009.530/99 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6087/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Lago Sul, exercício de 1998, e dos documentos de fls. 43/44; II - relevar o atraso apontado pela instrução e a ausência do relatório de que trata o art. 140, inciso VII, do RI/TCDF; III - determinar à RA XVII que envie esforços no sentido de evitar as seguintes falhas verificadas em relação ao Inventário de Bens Apreendidos de 1998: a) registro na coluna pertinente à data de entrada do exercício de 1998 de informação atinente à data de apreensão dos bens de 1997; b) divergência entre o saldo final e o saldo inicial de 1998, em relação a determinados bens, em que pese não ter se verificado registros pertinentes à entrada e à saída dos mesmos; c) a ocorrência de vários itens com o mesmo nome (vassoura); IV - tendo em vista o apurado no processo n.º 146.000.379/99 e a irregularidade apontada no subitem 3.1 do Relatório de Tomada de Contas n.º 12/2000-DICET/DECON/SUAUD elaborado pelo órgão central do Controle Interno, que se refere à ocupação de cargos em comissão à margem das exigências previstas no Decreto n.º 16.548/95, no período de 1998/1999, determinar, ainda, àquele órgão jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe os nomes e respectivas matrículas dos servidores designados para ocuparem os cargos em comissão criados pelo aludido Decreto; b) esclareça o período de gestão de cada servidor; c) indique o nome do responsável pela designação; d) apresente cópia de todos os atos de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal; e) encaminhe, em cada caso, cópia da documentação que demonstre o atendimento aos requisitos exigidos para nomeação, indicados no Anexo I daquele Decreto; f) apresente pormenorizados esclarecimentos em relação à observação do Controle Interno e g) informe as providências adotadas em razão do desaparecimento de bens tratado no Processo n.º 146.000.379/99; V - autorizar o arquivamento dos Processos n.º 186/96, 3234/98 e 5397/98.

PROCESSO Nº 3563/99 - Edital de licitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, na modalidade de concorrência, tendo por fim a aquisição de material de consumo e permanente. - DECISÃO Nº 6088/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento por intermédio do Ofício n.º 433/00-GAB/SEFP e anexo, considerando atendida a diligência determinada na Decisão n.º 2910/2000; b) negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público que funciona junto a este Tribunal, em face desta decisão, pela perda de seu objeto; c) determinar à jurisdicionada que observe nos editais de licitação, não tratando estes de procedimento para formação do registro de preços, o seguinte: 1) quando exigirem a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do artigo 31, inciso I, e § 5º, da Lei n.º 8.666/93, faça constar os índices contábeis que serão utilizados na verificação da boa situação financeira da empresa; 2) a teor do que dispõem o § 2º do artigo 7º, c/c o § 2º do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93, o projeto básico e/ou executivo e o orçamento estimado em planilhas, mencionados em tais dispositivos, referem-se à contratação de obras e serviços; 3) no caso de compras, deve constar dos processos de licitação levantamento prévio de preços de mercado, com vistas a orientar os procedimentos de escolha da modalidade de licitação e avaliação destinada a desclassificação das propostas com preços inexequíveis ou superfaturados; 4) quanto à documentação comprobatória da regularidade fiscal, observar o que determina a Decisão -TCDF n.º 8597/97, mantida pela Decisão -TCDF n.º 5120/2000; d) determinar à CICE que, em autos apartados, elabore projeto de decisão normativa em relação ao contido na alínea "c", itens 1 a 4; e) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0286/00 - Processo seletivo realizado pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para contratação temporária de Médico Hematologista e Físico, regulado pelo Edital Normativo nº 08/00-FHDF. - DECISÃO Nº 6089/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 652/2001-GAB/SES; b) considerar não atendida a diligência objeto da alínea "b" da Decisão n.º 9.601/2000; c) reiterar os termos da alínea "b" da Decisão n.º 9.601/2000, fixando, agora, o prazo de 30 (trinta) dias para seu atendimento, esclarecendo ao órgão jurisdicionado que a redução do prazo determinada não se refere à duração dos contratos de trabalho, mas à validade do certame objeto do Edital Normativo n.º 08/2000-FHDF; d) alertar a Secretaria de Saúde do DF para o disposto nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/94; e) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2570/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, tendo por fim apurar responsabilidade pela ausência de prestação de contas de aplicação de recursos públicos, no valor de R\$ 10.351,00 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais), alocados para financiar projeto de pesquisa, intitulado "Fragmentação de Habitat e a Conservação da Avifauna do Distrito Federal". - DECISÃO Nº 6090/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 216/2000-GAB/FAPDF, considerando encerrada a tomada de contas especial de que trata o Processo n.º 193.000.182/98, por não mais subsistir o objeto que deu causa a instauração de tal procedimento; b) autorizar o arquivamento dos autos.

Retornando aos relatos previstos, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2193/91 (apensos os de n.ºs 2359/93, 2731/94 e 1822/95) - Denúncia formulada pelo então Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES sobre indícios de irregularidades praticadas pela então Companhia de Água e Esgotos de Brasília na contratação de pessoal sem concurso público. - DECISÃO Nº 6031/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 2304/2306, 2307, 2316/2348 e 2352/2396; b) da instrução de fls. 2407/2428; II - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que: a) o Sr. Abdala Carim Nabut apresente comprovante de recolhimento da

multa imposta pelo item II da Decisão n.º 5023/99; b) o Sr. José Wanderley de Oliveira Rosenthal apresente comprovante de recolhimento da multa imposta pelo item, II, da Decisão n.º 5023/99; III - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Rondon Miranda Guimarães, por insubsistência de suas razões, mantendo os termos da Decisão n.º 8529/2000, itens III e IV, e fixando em 30 (trinta) dias o prazo para comprovação, junto ao TCDF, do recolhimento do valor estabelecido; IV - considerar insubsistentes as razões de defesa apresentadas pelos Srs. Paulo Cezar Timm, Gladston Liporaci Barbosa e Humberto Ludovico de Almeida Filho; V - aplicar, com base no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, combinado com o art. 182, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, observadas as alterações das Emendas Regimentais n.ºs 01/98, 03/99 e 08/2001, a multa individual correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), fixando o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação de seu recolhimento junto a este Tribunal, a cada um dos seguintes Senhores: a) Paulo Cezar Timm e Gladston Liporaci Barbosa, ex-dirigentes, pelas contratações irregulares ocorridas na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, após conhecimento do OF GP n.º 013/92-CIRCULAR, de 03/11/92, contrariando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; b) Humberto Ludovico de Almeida Filho, ex-dirigente, pelas contratações irregulares ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, após conhecimento do OF GP n.º 013/92-CIRCULAR, de 03/11/92, contrariando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; VI - oficial à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, uma vez que não foi atendida a diligência inserida no item VI da Decisão n.º 8529/00, determinando à Empresa que identifique, no âmbito daquela Sociedade, os responsáveis tanto pela concessão como pela(s) prorrogação(ões) do pedido de suspensão de contrato do conveniado Ricardo Henrique S. Santiago, Engenheiro, Matrícula n.º 55.573-8, lotado à época no então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMU, juntando cópia dos respectivos atos administrativos, alertando-a, ainda, para a eventual aplicação da sanção disposta no art. 57, VII, da Lei Complementar - DF n.º 1/94; VII - considerar não respondidos os itens VIII e IX da Decisão n.º 8529/2000; VIII - reiterar à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal as determinações contidas nas alíneas "b" e "c" do item V da Decisão n.º 5023/99, já reiteradas pelo item VIII da Decisão n.º 8529/2000, e a constante do item IX desta mesma decisão, fixando o prazo de 30 (trintas) para atendimento, alertando-a para as sanções previstas nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; IX - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para dar cumprimento ao determinado no item VIII da Decisão n.º 5023/99.

PROCESSO Nº 1278/94 (apensos os de n.ºs 5676/91 e 061.006.096/93) - Pensão civil instituída por INALDO FERREIRA DE MENDONÇA-SGA. - DECISÃO Nº 6032/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 4973/2000; II - considerar legais, para fins de registro: a) os atos de aposentadoria e de revisão de proventos de INALDO FERREIRA DE MENDONÇA, vistos às fls. 09 e 35/36 do Processo n.º 5676/91, apenso; b) o ato de concessão da pensão civil vitalícia a GERALDA MACEDO DE MENDONÇA, viúva do servidor, visto à fl. 17 do Processo n.º 061.006.096/93, apenso; II - determinar o retorno do Processo n.º 061.006.096/93 à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 27, para consignar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 18%, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90; b) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 31, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução 101/98-TCDF, para calcular as parcelas Triênio e Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 7% e 18%, respectivamente; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5256/94 (apenso o de n.º 061.027.785/92) - Aposentadoria de NERCY PINHEIRO SOBRINHO DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 6033/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NERCY PINHEIRO SOBRINHO DE ARAÚJO, visto à fl. 10-verso dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2591/95 (apensos os de n.ºs 4574/94 e 061.013.167/94) - Aposentadoria de LENIVALDO MOURA SOARES e pensão civil concedida a BEATRIZ MARIA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6034/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro: a) o ato de aposentadoria de LENIVALDO MOURA SOARES, visto à fl. 08-verso, retificado à fl. 19 do Processo n.º 4574/94, apenso; b) o ato de concessão da pensão civil vitalícia a BEATRIZ MARIA DA SILVA, viúva do servidor aposentado LENIVALDO MOURA SOARES, visto à fl. 10 do Processo n.º 061.013.167/94, apenso; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita da pensão, tendo em vista o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da Lei n.º 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3421/95 (apenso o de n.º 082.028.354/94) - Aposentadoria de NEIDE MIOSSO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6035/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NEIDE MIOSSO DA SILVA, visto à fl. 21, retificado às fls. 54/55 e 83 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 16, para considerar o tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação - MG, fl. 04, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez que a servidora foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei n.º 8.112/90; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 92, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, para: b.1) calcular a parcela referente aos quintos incorporados com base na tabela vigente na data da aposentadoria; b.2) consignar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23%; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3316/96 (apensos os de n.ºs 2873/91 e 030.007.320/95) - Revisões dos proventos da aposentadoria de WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE-SGA. - DECISÃO Nº 6036/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 1829/98; II - considerar legal, para fins de registro, o ato referente à 1ª revisão de proventos da aposentadoria de WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE, visto à fl. 120 do Processo n.º 2873/91, apenso; III - quanto à 2ª revisão: a) determinar o retorno do Processo n.º 030.007.320/95 à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a1) retificar na Portaria coletiva de 13/03/96 a revisão de proventos da aposentadoria de WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE, objetivando alterar sua vigência para 12/07/94, data de publicação da Lei n.º 8.911/94; a2) editar ato para tornar sem efeito, na Portaria coletiva de 15/04/96, a retificação da revisão de proventos do referido servidor, à vista do disposto na Decisão n.º 2169/2001; a3) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 71, observando a

Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, tendo em vista o disposto nas alíneas “a” e “b” precedentes; a4) observar a possibilidade de aplicação do disposto nos arts. 67 e 102, item VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.112/90, e na Lei nº 22/89; a5) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3577/96 (apenso o de nº 082.011.371/95) - Aposentadoria de LIANE EDITE DE LIMA MACHADO-SGA. - DECISÃO Nº 6037/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LIANE EDITE DE LIMA MACHADO, visto às fls. 20/23, retificado à fl. 57 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Regência de Classe - GRC, nos termos da Lei nº 696/94; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 63, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: b.1) consignar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23%; b.2) corrigir o valor da Gratificação de Regência de Classe - GRC; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4144/96 (apenso o de nº 061.039.833/95) - Aposentadoria de SOLANGE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE-SGA. - DECISÃO Nº 6038/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3320/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SOLANGE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, visto à fl. 12, retificado à fl. 42 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1387/97 (apenso o de nº 061.027.944/94) - Aposentadoria de CARMEN NEIVA RABELO-SGA. - DECISÃO Nº 6039/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CARMEN NEIVA RABELO, visto à fl. 23, retificado à fl. 25 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a.1) incluir a parcela Triênio, calculando-a no percentual de 5%; a.2) renomear a parcela referente a quintos incorporados, excluindo a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4592/97 (apensos 4 volumes) - Pedidos de Reconsideração e de Reexame da Decisão nº 4700/2000, apresentados por José Rajão Filho e Sebastião Liparizi de Carvalho. - DECISÃO Nº 6040/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 141/2000-CBMDf e dos documentos costados às fls. 429/431; b) da Informação nº 110/2001; II - negar provimento aos recursos apresentados por José Rajão Filho e Sebastião Liparizi de Carvalho, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 4700/2000; III - determinar sejam os recorrentes cientificados da decisão adotada, notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham a multa aplicada, observadas as disposições da Emenda Regimental nº 8, de 22/03/01, especialmente os arts. 3º e 4º, quanto à sua conversão para reais, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante; IV - autorizar: a) a audiência do dirigente mencionado à fl. 380 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa sobre o descumprimento das determinações deste Tribunal constantes do item IV-b da Decisão nº 4700/2000, reiterada pela de nº 8730/2000, tendo em vista o disposto no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1140/98 (apenso o de nº 061.027.506/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO-SGA. - DECISÃO Nº 6041/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos de SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO, vistos às fls. 34 e 44, retificado à fl. 45 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, nos seguintes termos: a.1) relativo à aposentadoria, em substituição ao de fl. 41, para: a.1.1) calcular a parcela referente aos décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; a.1.2) consignar a parcela referente ao PCCS de forma proporcional, observando os reflexos no cálculo da parcela Decisão Judicial TST 241/87; a.2) relativo à revisão de proventos, em substituição ao de fl. 49, para calcular a parcela referente aos décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b) apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; c) tornar sem efeito os documentos substituídos

PROCESSO Nº 1752/98 (apenso o de nº 082.002.035/96) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO NASCIMENTO DINIZ-SGA. - DECISÃO Nº 6042/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - apresentar esclarecimentos quanto ao atendimento, ou não, do compromisso assumido pela servidora em virtude da autorização que lhe foi dada para frequentar o curso de Mestrado em Política e Administração da Educação, nas Faculdades Integradas da Católica de Brasília, no período de março de 1995 a dezembro de 1996, tendo em vista que a aposentadoria ocorreu em 31/10/97, antes, portanto, do término do período de prestação de serviço obrigatório; II - retificar na Instrução coletiva de 29/10/97 a aposentadoria de MARIA DO CARMO NASCIMENTO DINIZ, para incluir, em sua fundamentação legal, os arts. 7º da Lei nº 1.004/96 e 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; III - confeccionar mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fl. 42, observando os termos do item XIII e do § 2º do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, para excluir, conforme Decisão nº 3395/99, os cargos exercidos pela servidora na esfera federal, uma vez que foi admitida na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal já na vigência da Lei nº 8.112/90; IV - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 48, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para considerar para o cálculo da parcela referente a décimos incorporados somente 2/10 do DF-09, tendo em vista o disposto no item “III” precedente, e calculando-a pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2017/98 (apenso o de nº 061.008.657/97) - Aposentadoria de SÔNIA MOREIRA D'AGOSTINI-SGA. - DECISÃO Nº 6043/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em

conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SÔNIA MOREIRA D'AGOSTINI, visto às fls. 28/29, retificado às fls. 36/37 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) averbar, para todos os efeitos, 717 dias prestados à própria jurisdição, no período de 02/01/74 a 19/12/75, certificados pelo documento de fl. 25; b) confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 31, para considerar o tempo de serviço prestado à extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal, fl. 25, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez que a servidora foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 38, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela: c.1) referente aos décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; c.2) Decisão Judicial PCCS-INAMPS de forma proporcional, observando os reflexos na parcela Decisão Judicial TST 241/87; c.3) Adicional por Tempo de Serviço sobre o percentual de 22%; III - confeccionar mapa de incorporação de quintos/décimos, observando os termos do item XIII e do § 2º do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, para encerrá-lo na véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora; IV - apurar a quantia paga a mais à servidora, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, podendo ser compensada com o valor a ela devido, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2592/98 (apenso o de nº 061.047.001/98) - Aposentadoria de IRACELI BARROS VILARINS-SGA. - DECISÃO Nº 6044/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de IRACELI BARROS VILARINS, visto às fls. 33/34 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3385/98 (apensos os de nºs 1646/91 e 082.008.088/98) - Pensão civil instituída por DEOMAR ARAÚJO DE RESENDE-SGA. - DECISÃO Nº 6045/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a ONOFRE AVELLAR DE REZENDE, viúvo da servidora aposentada DEOMAR ARAÚJO DE RESENDE, visto à fl. 14 do Processo nº 082.008.088/98, apenso; II - determinar o retorno do Processo nº 082.008.088/98 à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar a documentação comprobatória do direito à TIDEM; b) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 22, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução nº 101/98-TCDF, para: b.1) renomear a parcela referente a décimos incorporados para Adicional Décimos Lei nº 1.004/96, calculando-a pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b.2) alterar o fundamento legal da pensão para alínea “a”, item I, do art. 217 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3846/98 (apenso o de nº 061.005.946/98) - Aposentadoria de WILVA ALVES SANTANA-SGA. - DECISÃO Nº 6046/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de WILVA ALVES SANTANA, visto às fls. 56 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 61, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5062/98 (apenso o de nº 061.046.142/98) - Aposentadoria de DORLENE DE JESUS AROUCHA BRITO-SGA. - DECISÃO Nº 6047/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de DORLENE DE JESUS AROUCHA BRITO, visto às fls. 26/27 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente aos décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1586/99 (apenso 1 volume) - Contrato IDHAB.DF.GAPRE.ASJUR.Nº 07/99 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a agência GIOVANNI, FCB S.A. - DECISÃO Nº 6048/01.- Havendo o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 0493/00 (apensos 3 volumes) - Audiência dos servidores mencionados no item VII, alínea “c”, fls. 372/373 do Processo nº 594/99, responsáveis por falhas na execução de contratos firmados em exercícios anteriores, referentes à prestação de serviços de propaganda e publicidade. - DECISÃO Nº 6049/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa e documentos apresentados pelo representante de LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA e de JAQUELINE RAQUEL GUANDALINI FRAJMUND; b) da Informação nº 027/2001; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 136/99, considerando procedentes as alegações apresentadas dispensando ADEVAGNER BEZERRA dessa diligência; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1262/00 (apensos os de nºs 1838/98 e 101.000.971/99) - Aposentadoria de OROZITA DA SILVA BORGES PIRES-SGA. - DECISÃO Nº 6050/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de OROZITA DA SILVA BORGES PIRES, visto à fl. 07, retificado às fls. 33/34 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de

fls. 11/12, para excluir o período em que a servidora permaneceu na inatividade após 16/12/98, data em que passou a vigorar a Emenda Constitucional nº 20/98; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0717/01 - Relatório anual sobre os resultados da ação fiscalizadora efetuada pela 1ª ICE com fundamento nos relatórios emitidos pelo SISCOEX, referente à Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, exercício de 2000. - DECISÃO Nº 6051/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE referente à Administração Regional do Cruzeiro, exercício de 2000; II - alertar a jurisdicionada de que as despesas com a manutenção do sistema de iluminação pública, que tenham como credora a Companhia Energética de Brasília - CEB, devem ser enquadradas no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando a inviabilidade de competição; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Cruzeiro, exercício de 2000.

PROCESSO Nº 0835/01 (apenso o de nº 061.002.210/00) - Aposentadoria de ZOIRADE ROSA DE SOUZA CRUZ-SGA. - DECISÃO Nº 6052/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZOIRADE ROSA DE SOUZA CRUZ, visto às fls. 15/16 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela decorrente da Lei nº 1.062/96 no valor de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos); b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0984/01 - Atas das 327ª a 352ª Sessões Colegiadas da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, realizadas no período de 06/12/99 a 29/12/00. - DECISÃO Nº 6053/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das atas em exame; b) da Informação nº 40/2001; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1608/90 - Contratos de Concessão de Direito Real de Uso nºs 17, 18, 20, 22, 24, 25, 30 e 34/90, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 6054/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 3ª ICE na Terracap, bem como dos documentos acostados às fls. 263/283; II - determinar o sobrestamento do exame dos autos, até o pronunciamento acerca da aplicabilidade da Lei Distrital nº 2.688, de 12/2/01, objeto do Processo nº 587/2001.

PROCESSO Nº 1742/90 (anexo o de nº 112/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA CLARET COUTINHO-SGA. - DECISÃO Nº 6055/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, excepcionalmente, tomar conhecimento do ato de apostilamento de fl. 55 e o considerar inválido, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 dias, providencie o reposicionamento da servidora no padrão XII, Classe Única, do cargo de Especialista em Educação, o que deverá ser objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 3329/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6056/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, em 60 dias, sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) cumprir adequadamente o disposto na alínea "a" da Decisão nº 2595/2000 (fl. 98), juntando aos autos documento que esclareça a designação do servidor, em 26/08/66, para a função de Chefe do Serviço de Controle e Estatística (fl. 12), quando estava exercendo a função de Chefe do Setor de Conferência e Informação, da Seção de Contabilidade, do Serviço Financeiro, da Divisão de Administração /DAE; b) esclarecer o lançamento correspondente a 5/5 do símbolo FG-07 (CAESB) no abono provisório de fl. 112, visto que o mapa de fl. 20 indica que o servidor faz jus a apenas 1/5 deste símbolo e a 4/5 da diferença do símbolo EC-12 para o vencimento do cargo efetivo.

PROCESSO Nº 5322/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DO SOCORRO FERREIRA NASCENTES-SGA. - DECISÃO Nº 6057/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir elencadas: I - retificar o ato de fl. 08, alterado pelo de fl. 11, a fim de considerar os efeitos da revisão a contar de 25/4/90; II - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 03, levando em conta que a apuração deverá encerrar-se em 24/4/90 e que as faltas e licenças deverão ser ajustadas em conformidade com os documentos de fls. 28 e 34; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 54, com efeitos a contar de 25/4/90, em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, tendo por base a carga horária de 40 horas, conforme decidido no Mandado de Segurança - TJDF nº 2.292/90; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0798/91 (apenso o de nº 1331/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de RENATO MAURER TYRKA-SGA. - DECISÃO Nº 6058/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a revisão de proventos em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa DF que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir indicadas, no tocante à aposentadoria do servidor efetivada junto à extinta FEDF (Apenso TCDF nº 1.331/92), o que será objeto de verificação em auditoria: I - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 27-Apenso nº 1.331/92, a fim de corrigir para 2177 dias o tempo averbado para fim de aposentadoria, e para 1371 dias o tempo averbado para fim de ATS, consoante Decisão nº 2891/96 e os termos do voto condutor de fls. 42/43 e a ressalva consignada no parecer do Ministério Público à fl. 40, todos do mesmo apenso; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 28-apenso, a fim de considerar a proporcionalidade de 30/35 avos e o ATS no percentual de 26%, em decorrência das medidas indicadas no item anterior; III - providenciar a recomposição do erário; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1734/94 - Aposentadoria de VALDIR MARTINS DE MOURA-SGA. - DECISÃO Nº 6059/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em auditoria: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 58, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Vant. Pessoal (triênio) 1%", por não fazer jus o interessado a esse adicional, tendo em vista sua absorção pelos anuênios; II) elaborar novo mapa de incorporação de benefícios, em substituição ao de fl. 50, consignan-

do os períodos de exercício, em substituição, dos cargos de Assessor da Diretoria Executiva da Administração Central (ato de fl. 19) e de Chefe de Gabinete do ISDF (atos de fls. 25/26); III) acostar documentação que comprove o efetivo exercício, em substituição, do cargo de Chefe de Auditoria/FHDF (EC-02), no período de 26/10/81 a 20/11/83 (756 dias); IV) caso não se atenda ao solicitado no item anterior, considerar o período controverso no novo documento a ser elaborado em função da medida sugerida no item "II" precedente, observando, para tanto, os atos de designação e dispensa às fls. 7 e 9; V) apurar os valores porventura pagos indevidamente ao interessado, em decorrência do que vier a ser apurado em relação aos itens "III" e "IV" anteriores, providenciando-se a sua reposição ao erário, bem como fazendo constar dos autos as medidas saneadoras pertinentes; VI) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4788/95 (apenso o de nº 134.000.240/95) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JURACI DE MESQUITA VIEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6060/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fim de registro, a aposentadoria e a revisão dos proventos em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 90 do Apenso nº 134.000.240/95, para corrigir o valor do ATS, considerando que o percentual de 27% corresponde a 273,22 e não a 546,44 como constou do referido documento observando, ainda, que a vigência deve ser a partir de 19/05/95; b) providenciar o ressarcimento dos valores percebidos indevidamente, haja vista o disposto no item anterior; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1734/96 - Aposentadoria de ELENE MIGUEL CRUZ-SGA. - DECISÃO Nº 6061/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em auditoria: II.a) complementar o relatório de incorporação de quintos de fl. 17, afim de incluir o cargo em comissão exercido no período de 16/4/92 a 19/1/95 (fls. 05 e 07); II.b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 46, para excluir a referência à MP 831/95 da parcela vantagem pessoal e calcular o seu valor com base na tabela vigente na data da aposentadoria; II.c) tornar sem efeito o documento substituído; III - esclarecer à jurisdicionada que a interessada poderá pleitear as Gratificações de Regência de Classe e de Titulação, constantes do documento de fl. 21, desde que atenda aos requisitos das Leis nºs 696/94 e 771/94, respectivamente. A servidora também faz jus à atualização das parcelas de quintos incorporados, haja vista que exerceu cargo em comissão de Diretor de Escola/DF-09, no período de 16/4/92 a 19/1/95 (fls. 05 e 07).

PROCESSO Nº 5341/96 (apenso o de nº 082.000.199/95) - Aposentadoria de MARIA CLARET COUTINHO-SGA. - DECISÃO Nº 6062/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato concessório de fl. 21-ap. para corrigir o padrão para 18C; II. substituir o abono provisório de fl. 32-ap, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de calcular os proventos com base na carga horária de 20 horas semanais, vez que não se cumpriu o requisito imposto pelo § 7º do art. 41 da LODEF, bem como segundo a proporcionalidade de 24/30 avos, além de excluir a parcela TIDEM, por não haver sido cumprido o requisito imposto pelo art. 1º e parágrafo único da Lei nº 695/94; III. apresentar justificativas no tocante ao retorno da servidora à atividade, em 1994, vez que se encontrava aposentada por invalidez qualificada, sendo que o laudo médico constante de fl. 12-Proc. nº 1742/90 noticia sua incapacidade definitiva para o serviço público; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6014/96 (apenso 1 volume) - Tomada de Preços nº 050/96 para a construção de uma Unidade de Centro de Ensino, com 15 salas de aula, na Quadra Norte 427 - Área Especial nº 02 - Samambaia. - DECISÃO Nº 6063/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 623/96 e Aditamentos "A" e "B", do Termo de Recebimento Definitivo das obras de construção do Centro de Ensino nº 427, de Samambaia, dos demais documentos acostados aos autos e dos resultados da inspeção realizada na NOVACAP; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2117/97 (apenso o de nº 133.000.171/01) - Tomada de contas anual, relativa ao exercício de 1995, dos ordenadores de despesa da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV. - DECISÃO Nº 6064/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para exame e parecer, inclusive no tocante à manutenção do sobrestamento.

PROCESSO Nº 2435/97 (apensos os de nºs 040.002.866/96 e 040.008.739/96) - Tomada de contas anual, relativa ao exercício de 1995, dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XIV - São Sebastião. - DECISÃO Nº 6065/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para exame e parecer, inclusive no tocante à manutenção do sobrestamento.

PROCESSO Nº 3413/97 (apensos os de nºs 1676/92 e 030.003.525/97) - Reversão à atividade e nova aposentadoria de JURANDIR PIRES e pensão civil concedida a MARIA IVONILDE PIRES-SGA. - DECISÃO Nº 6066/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a reversão do servidor (fl. 66-ap/aposentadoria), por falta de amparo legal, haja vista que, à época, já contava com tempo suficiente para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, em conformidade com o art. 2º, inc. II, da Lei nº 92/90; II - considerar ilegal a segunda aposentadoria do ex-servidor, efetivada nos termos do ato de fl. 07, retificado por ato de fls. 71/72, ambos do apenso aposentadoria, tendo em conta o disposto no item I; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir indicadas: a) editar novo ato para: a1) tornar sem efeito os atos de fls. 07, 66 e 71/72 do apenso aposentadoria; a2) rever os proventos do ex-servidor, a contar de 16/4/90, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 92/90 e do art. 40, inc. III, alínea "c", da CRFB, sem o acréscimo da vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, computando o tempo de inatividade para todos os efeitos, com reflexos no Padrão (XXV); b) retificar o ato de fls. 19/21-ap/pensão, a fim de excluir o benefício do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, bem como para consignar o nome do ex-servidor como Jurandir Pires; c) elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição aos de fls. 11-aposentadoria e 17-pensão, encerrando a contagem em 15/4/90, computando-se o tempo de inatividade até a data referida para todos os efeitos, sendo o adicional por tempo de serviço calculado em quinquênios (revisão) e em anuênios (pensão); d) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 25-ap/aposentadoria, observando a DN. nº 002/93-TCDF, com efeitos a contar de 16/4/90, excluindo-se a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, calculando os proventos proporcionais e o adicional por tempo de serviço em quinquênios; e) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 23-ap/pensão, para corrigir o

ATS para 27% e excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei n.º 1.711/52, alterando o “quantum” da pensão; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4993/98 (apenso o de nº 082.003.119/95) - Aposentadoria de ANNITA GROSSI-SGA. - DECISÃO Nº 6067/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) verificar junto ao Governo do Estado de Minas Gerais se a servidora é aposentada naquele Estado, bem como se o período de 1º/1/77 a 1º/1/85, em que esteve trabalhando na extinta FEDF, exercendo cargos em comissão, na condição de requisitada, em caso afirmativo, teria sido computado; II) observando o disposto no item I: II.a) retificar a fundamentação legal do ato de fl. 41 - apenso, alterado pelo de fl. 42 - apenso, a fim de acrescentar o art. 7º da Lei n.º 1004/96 e art. 4º da Lei n.º 1141/96; II.b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 94 - apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela adicional de décimos com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal); II.c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0664/99 (apenso o de nº 040.006.573/98) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, referente ao exercício 1997. - DECISÃO Nº 6068/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual apresentada no Processo nº 040.006.573/98; II) julgar regulares as contas dos Secretários Adjuntos da Secretaria de Comunicação Social e regulares, com ressalva, as do titular daquela Secretaria, referentes ao exercício de 1997 nos termos do art. 17, incisos I e II da L.C nº 1/94, respectivamente, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) determinar à Secretaria de Comunicação Social que adote medidas com vista à regularização das subcontas, responsáveis por Danos e Devedores por Reversão a Regularizar; IV) autorizar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2520/99 - Representação Conjunta n.º 20/99, do douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, questionando a constitucionalidade do Decreto n.º 20.027, de 9 de fevereiro de 1999. - DECISÃO Nº 6069/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3310/99 (apenso o de nº 030.000.898/99) - Pensão civil concedida a EDUARDO BARROS DE ANDRADE-SGA. - DECISÃO Nº 6070/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 67/85 do apenso n.º 030-000898/99; b) considerar parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão n.º 2650/2000, fl. 14; c) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que adote a providência constante da alínea “e”, item 2, da Decisão n.º 2650/2000, cujo cumprimento deverá ser verificado em auditoria.

PROCESSO Nº 1314/00 (apenso o de nº 030.004.150/99) - Aposentadoria de FRANCHI MARIA DE JESUS-SGA. - DECISÃO Nº 6071/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2094/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 112.008.448/97. - DECISÃO Nº 6072/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar ao Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil que, no prazo de 30 dias, encaminhe a este Tribunal os autos da Tomada de Contas Especial instaurada pela I.S nº 272/2000, comunicada a esta Corte por meio do O. I nº 571/2000-PRES, de 20.07.2000 (fls. 01/02), conforme determina a Resolução nº 102, de 15.07.1998; II) autorizar a audiência do dirigente da NOVACAP para apresentar, no prazo de 30 dias, razões de justificativa pelo descumprimento da Decisão nº 3.323/01, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/94.

PROCESSO Nº 2377/00 - Exame das admissões para o cargo de Agente de Polícia, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo n.º 1/98, examinado no Processo n.º 284/98. - DECISÃO Nº 6073/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos de fls. 47 a 50, considerando cumprida a determinação constante do item III da Decisão n.º 2196/2001, relevando a falha formal observada; II) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0534/01 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ANGELA COELHO MIRANDA-SEFP. - DECISÃO Nº 6074/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar procedentes as alegações apresentadas (fls. 17/46); II. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0849/01 - Resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE, relativa ao exercício de 2000, com base em informações geradas pelos relatórios do Sistema Informatizado de Controle Externo para o Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública (Unidade Gestora 220903 e Gestão 22903). - DECISÃO Nº 6075/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE, no Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes à Segurança Pública (Unidade Gestora 220903 e Gestão 22903), referente ao exercício/2000, a partir dos relatórios SISCOEX acostados às fls. 1/4; II. autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Segurança Pública, órgão gerador do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes à Segurança Pública.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2520/90 - Aposentadoria de FIRMINO CARNAÚBA DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 6091/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5017/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando a apuração de responsabilidades por dano causado a veículo daquela Corporação envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 6092/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do documento de fls. 62; II. considerar cumprida a diligência contida no item IV da Decisão n.º 7863/2000; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1102/94 (apensos os de nºs 1493/87 e 030.011.220/91) - Pensão civil concedida a JOSELINA FRANCISCO DINIZ e outras-SGA. - DECISÃO Nº 6093/01.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1140/94 - Pensão civil concedida a MARIA REGINA LEMBI ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 6094/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 53, com efeitos a contar de 06.03.90, a fim de calcular o ATS no percentual de 15% (quinqüênios vigentes à época da concessão da pensão), em conformidade com o tempo de serviço da instituidora do benefício; II. elaborar Título de Pensão retratando a integralização do benefício, com efeitos a contar de 01.01.92, em conformidade com o ato de revisão de fls. 92/94, calculando o ATS no percentual de 16% (anuênios); III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1929/95 (apenso o de nº 694/01) - Aposentadoria de MARIA DE JESUS PINHEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 6095/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato de fls. 16, alterado pelo de fls. 30/33, a fim de corrigir o posicionamento da servidora, tendo em conta que o tempo prestado ao SENAC não se presta para fins de concessão de Padrões na forma efetuada às fls. 12v, pelo que dispõe a Lei n.º 66/89 e alterações, visto que o referido Serviço não se enquadra em “público” strictu sensu, da órbita federal, estadual ou municipal; II. elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fls. 34, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de considerar o correto posicionamento da servidora, bem como incluir as Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL nos percentuais apurados; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2271/95 - Aposentadoria de AMÉLIA PINTO DE MENEZES-SGA. - DECISÃO Nº 6096/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de AMÉLIA PINTO DE MENEZES, publicado no DODF de 25.11.94, retificado pelos atos publicados em 25.09.96 e 22.11.96.

PROCESSO Nº 6564/96 (apensos os de nºs 3995/92 e 030.000.618/96) - Aposentadoria de CARLOS MOREIRA, pensão civil concedida a EDVALDO MOREIRA e revisão da pensão civil concedida a ANA AMÉLIA DE SOUZA RAMOS-SGA - DECISÃO Nº 6097/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as necessárias providências ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: DA APOSENTADORIA - renumerar os autos, a partir de fls. 15, tendo em vista o desentranhamento dos documentos de fls 15/16 (Processo nº 3995/92); DA PENSÃO - esclarecer o motivo pelo qual o ex-servidor não vinha percebendo as vantagens do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, conforme comprova o documento de fls. 16 (Processo nº 030.000.618/96); DA REVISÃO DA PENSÃO - juntar aos autos documentos comprobatórios da união estável, como entidade familiar mantida pela beneficiária Ana Amélia de Souza Ramos, com o instituidor da pensão.

PROCESSO Nº 7478/96 (apenso o de nº 082.007.236/95) - Aposentadoria de VANA D'ARC DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 6098/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de VANA D'ARC DE SOUZA, publicado no DODF de 25.01.96, retificado pelo ato publicado em 05.03.96.

PROCESSO Nº 8234/96 (apenso o de nº 031.000.263/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6099/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de Antônio dos Santos, publicado no DODF de 16.10.96, retificado pelo ato publicado em 20.12.00.

PROCESSO Nº 1095/97 (apenso o de nº 061.000.231/94) - Aposentadoria de JAIDER RODRIGUES CAMPOS-SGA. - DECISÃO Nº 6100/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JAIDER RODRIGUES CAMPOS, publicado no DODF de 13.02.95, retificado pelo ato publicado em 01.06.2001.

PROCESSO Nº 1251/97 (apenso o de nº 061.033.592/95) - Aposentadoria de FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6101/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, publicado no DODF de 14.07.95, retificado pelo ato publicado em 01.06.2001.

PROCESSO Nº 1374/97 (apenso o de nº 082.018.225/96) - Aposentadoria de FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6102/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu aposentadoria a FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA, publicado no DODF de 16.01.97, retificado por ato publicado no DODF de 15.05.01.

PROCESSO Nº 2530/97 - Edital nº 11/97, da extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para inscrição no processo seletivo simplificado, destinado à contratação de Auxiliares de Enfermagem. - DECISÃO Nº 6103/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 834/2000-GAB/SES e seus anexos (fls.332/350), considerando cumprida a diligência determinada no itens “c”, “d”, “e”, e “j” da Decisão n.º 4660/00; b) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Leodor Machado, ex-Diretor do Departamento de Recursos Humanos da extinta FHDF (fls. 351/357); II. considerar ilegais, em cumprimento ao item III do art. 78 da LODF, as contratações temporárias das ex-servidoras Marilene Furtado de Menezes, Angélica Gonçalves de Araújo e Maria Aparecida Pires da Silva, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do processo seletivo normatizado pelo Edital nº 11/97, publicado no DODF de 12.06.97, em razão de seus contratos terem sido efetivados em desacordo com o edital que disciplinou a seleção; III. determinar à Secretaria de Saúde que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o nome do responsável pelas contratações temporárias das servidoras Marilene Furtado de Menezes, Angélica Gonçalves de Araújo e Maria Aparecida Pires da Silva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do processo seletivo normatizado pelo Edital nº 11/97, para que o mesmo,

querendo, presente, no mesmo prazo, suas razões de justificativas, com vistas à eventual aplicação da sanção prevista no item II do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/94 c/c o item II do art. 182 do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental n.º 3/99, alterada pela de n.º 8/01; IV. considerar legais, para fins de registro, as contratações de Rosana Fidelis dos Santos, Rosângela Martins da Silva e Amariles Vieira de Deus para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do processo seletivo normatizado pelo Edital n.º 11/97, publicado no DODF de 12.06.97, em cumprimento ao item III do art. 78 da LODF; V. determinar à Secretaria de Saúde que, por ocasião do encerramento da sindicância de que trata o item "h" da Decisão n.º 4660/00, informe o Tribunal sobre as providências tomadas; VI. autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 1873/99 (apenso o de nº 082.019.691/98) - Aposentadoria de JOSÉ CÍCERO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6104/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3069/99 (apensos os de nºs 1953/99 e 000.102.072/99) - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6105/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Processo nº 001-02072/99; II. determinar, no prazo de 30 (trinta) dias, a audiência dos responsáveis nominados no Título I do Relatório da (Gerentes-coordenadores), para apresentarem suas justificativas, tendo em vista as impropriedades apontadas no Título III, parágrafos 10 a 22, do Relatório de Auditoria Interna nº 07/99, conforme dispõe o art. 13, III, da Lei Complementar n.º 1/94, posto que poderão opor ressalvas às contas em análise; III. determinar à Câmara Legislativa do DF que informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, quais as providências adotadas com vistas a garantir a não-reincidência das falhas ora apontadas.

PROCESSO Nº 3566/99 (apenso o de nº 196.000.417/99) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário em face da insuficiência dos serviços de recuperação do recinto/fosso dos chimpanzés do Jardim Zoológico de Brasília. - DECISÃO Nº 6106/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da TCE de que cuida o processo nº 196.000.417/99, comunicada pelo Ofício de fls. 01; II. considerar atendida a diligência ordenada nos termos da Decisão nº 9227/2000; III. releva os atrasos apontados; IV. determinar à FUNBEP que se abstenha de realizar licitação para contratação de obra sem que o respectivo projeto básico tenha sido aprovado e sem que estejam disponíveis, em caráter oficial e definitivo, as especificações e o orçamento da edificação, requisitos indispensáveis à efetivação do certame, nos termos do § 2.º, do inciso III, do art. 7.º, da Lei n.º 8.666/93; V. determinar à SEFP a baixa das responsabilidades; VI. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1778/00 - Exame da legalidade, para fins de registro, das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível I, Disciplina: Pré Escolar à 4ª Série, regulamentado pelo Edital nº 1/97 - FEDF. - DECISÃO Nº 6107/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 142/01-SUBAP e respectivos anexos (fls. 70/81), assim como dos documentos de fls. 82/88; II. considerar legais, para fins de registro, as admissões de LÍDIA OLIVEIRA DA SILVA e de FABIANA FONSECA DE MELO, no cargo de Professor, Nível I, Disciplina: Pré-Escolar à 4ª Série, oriundas do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 1/97, publicado no DODF de 22.8.1997, em cumprimento ao artigo 78, III, da LODF; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1848/00 (apenso o de nº 080.008.806/01) - Exame da legalidade, para fins de registro, das admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor, Nível I, Disciplina: Pré Escolar à 4ª Série, regulamentado pelo Edital nº 1/97- FEDF. - DECISÃO Nº 6108/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Processo nº 080.008806/2001, encaminhado pela Secretaria de Educação do DF, apensado aos autos e dos documentos de fls. 74/79; II. considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1949/2001; III. autorizar a desapensação do Processo nº 080.008806/2001 e sua devolução ao órgão de origem; IV. considerar legais, para fins de registro, as nomeações para o cargo de Professor nível I, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, das candidatas Andréia Rodrigues da Silva; Cristiane Cesário Silva Santos e Michelle Schmidt de Oliveira, em virtude de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/97, da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal; V. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0234/01 - Exame da legalidade, para fins de registro, das inclusões decorrentes do concurso público de admissão no Curso de Formação Policial, com graduação em Soldado Policial Militar da PMDF, regulamentado pelo Edital nº 234-DP/98. - DECISÃO Nº 6109/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação constante de fls. 15/62, encaminhada pela Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 6º da Resolução TCDF nº 100/98; II. considerar legais, para fins de registro, as admissões dos seguintes militares, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 234-DP-PMDF, publicado no DODF de 27.11.98, para Soldado Policial Militar, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Carlos Raphael Machado Gonçalves, Carlos Santana Soares, Diogo Borges Pedrosa, José Coelho Macena, Márcio Alves de Moura, Marcos Modesto Caetano, Meirilene Vieira de Souza, Milton Alexandre da Silva, Montgomery Carvalho Lima, Nádia Lúcia Mesquita Moreira, Nei Carlos de Sousa, Nei Cezar Alves Barbosa, Nestor Soares Alencar, Ney de Oliveira Filho, Neyton Santos, Nils Nilson Corrêa Pinheiro, Nilson Moraes Ribeiro, Osiel Alves da Silva, Osmar Catarino Junior, Osvaldo Menezes, Oton Lauro Rezende Pereira Neves, Patrícia Vieira da Silva, Paulo Alexandre de Melo Cristofolletti, Paulo Cesar de Amorim, Paulo Cesar Junio Nery dos Santos, Paulo César Vieira Neves, Paulo Cezar M. Tavares de Lacerda, Paulo de Tarso A. Nogueira, Paulo Duarte de Siqueira, Paulo Emílio F. Lopes, Paulo Henrique Felix de Sousa, Paulo Roberto de S. Ribeiro, Paulo Rogerio Lopes, Pedro Camara da Silva, Pedro Ricardo Soares, Pedro Silva dos Reis, Petrónio Correia de Sousa, Rafael Rodrigo D. Fontes, Ramon Araújo de Oliveira Assunção, Randerson Neves Barbosa, Raphael Nepomuceno F. da Silva, Raquel C. da Silva Gonçalves, Raquel Maria Amora Vieira, Raul da Silva Santos, Rayndon Mendes Vaz, Regilson Gomes da Silva, Reginaldo Francisco Vieira, Reginaldo Mendes Pereira, Regino Cândido de Souza, Régis Lignelli, Reinaldo Antonio de Sousa, Renan Lívio da Costa Velloso, Renata Aparecida de Brito, Renato Barreira Moreira, Renato Carneiro Ribeiro, Renato Conceição Santos, Renato Leite Sena, Renato Soares Brandão, Renato Sousa de Almeida, Renato Teixeira de Azevedo, Ricardo Alexandre G. dos Santos, Ricardo Alexandre S. Beserra, Ricardo Augusto Cavalcante, Ricardo David Ferreira Lima, Ricardo dos Santos Beserra, Ricardo dos Santos Carrijo, Ricardo Fontes de Souza, Ricardo Luiz Targino, Ricardo Marques Nunes, Ricardo Prudencio Bonfim, Ricardo Rodrigues Penha, Ricardo Roque dos Santos, Ricardo Saldanha Guedes, Ricardo Tablas

Portella, Ricardo Viana Rodrigues, Ricardo Vitor dos Santos, Richard René Aquino de Oliveira, Rinaldo de Aquino Neto, Rinaldo Ferreira Damasceno, Róbert Flausino Amor, Robert Washington Brito, Robert Alves de Jesus, Roberto de Souza Alexandre, Roberto Gomes Cunha, Roberto Miranda Martins, Roberto Rodrigues Neves, Roberto Silva Vieira, Roberval Ribeiro Castro Junior, Robson Correia Monteiro, Robson de Carvalho Ferreira, Robson de Oliveira Dias, Robson Oliveira e Silva, Robson Petrónio Barbosa Marques, Rodrigo Alves de Oliveira, Rodrigo Braga Silva, Rodrigo Castro de Freitas, Rodrigo de Souza Vieira Lima, Valéria Barreiro dos Santos; III. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2347/90 (anexos os de nºs 4507/84, 592/91 e 7763/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARILENE TERESINHA SOTTO MAYOR PRATES-SGA. - DECISÃO Nº 6110/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a segunda revisão de proventos ora em exame (ato de fls. 192); II) excepcionalmente, em nome da economia procedimental, tomar conhecimento do ato de retificação, como se apostilamento fosse, devendo a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito o ato de fls. 202/203 fazendo retornar a ex-servidora ao Padrão IX do citado cargo, levando-se em conta a possibilidade de ser enquadrada no Padrão XIII; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 204, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos da ex-servidora segundo o novo posicionamento funcional, indicado no item antecedente; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2403/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de AFONSO NUNES GUIMARÃES-SGA. - DECISÃO Nº 6111/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 78, para excluir a parcela correspondente a 4/10 do DF-08 e, em substituição, incluir o valor correspondente a 2/10 da retribuição do referido símbolo, conforme o disposto no item II, alínea "b", da Decisão nº 4379/2000 (fl. 68); b) apurar os valores pagos a mais, com vistas ao respectivo ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46, da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0526/92 - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6112/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do expediente de fls. 210 e demais documentos juntados aos autos; II) considerar os servidores EDÉSIO LIMA e DONIZETE JOSÉ PEREIRA quites com os cofres públicos; III) determinar à Secretaria de Cultura que encaminhe à Corte, por ocasião de sua Tomada de Contas Anual, as informações referentes ao ressarcimento do débito sob a responsabilidade dos servidores GERALDO CORRÊA DE ARAÚJO, matrícula nº 16502962 e ROBEIRO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 16504329, as quais deverão ser consignadas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98, enquanto perdurarem os descontos; IV) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1509/92 - Reversão à atividade de JORGE GOMES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 6113/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, considerar legais, para fins de registro, a reversão à atividade (fl. 67) e a aposentadoria (fl. 7), bem como tomar conhecimento da homologação da renúncia à aposentadoria em favor do servidor, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de homologação de fl. 77, para indicar que a referida renúncia se deu em relação à segunda aposentadoria efetivada por intermédio do ato de fl. 7; II - alertar a jurisdicionada de que em casos de renúncia à aposentadoria, alusivas a servidores que obtiveram os benefícios da Lei nº 92/90, os períodos de inatividade não devem ser computados para quaisquer fins nas certidões a serem fornecidas aos respectivos interessados, visto que a referida lei objetivou corrigir distorções inerentes, tão-somente, em relação ao vínculo originário, não podendo gerar benefícios relativos a outro vínculo empregatício ou outra esfera de Poder.

PROCESSO Nº 1562/92 - Aposentadoria de FRANCISCO DE CARVALHO GOMES-PCDF. - DECISÃO Nº 6114/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias: I. anexar aos autos cópias autenticadas de certidões que comprovem os períodos averbados, segundo informação de fls. 16/17; II. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 16/17, a fim de computar, para fins de ATS, até o limite de 730 dias, conforme preceitua o art. 102, item VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, as licenças médicas para tratamento da própria saúde, inclusive as concedidas ao inativo na vigência da Lei nº 1.711/52 (fl. 18); III. atentar para os reflexos nas parcelas componentes do abono provisório de fl. 07, em decorrência do atendimento à determinação contida no item anterior; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4023/92 (apenso o de nº 4967/83) - Aposentadoria de LUIZA VILELA RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 6115/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: I - juntar aos autos cópia autenticada do inteiro teor do Processo nº 370295/80 referente à readmissão da servidora nos quadros da extinta FEDF, conforme mencionado às fls. 08 e 28; II - elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 06, a fim de: a) excluir 286 dias averbados, oriundos do Estado de Goiás (fls. 6 e 10), visto que já foram utilizados na primeira aposentadoria da servidora junto ao GDF (fls. 5v/6 e 13 - Apenso-TCDF nº 4.967/83); b) em se confirmando que houve o aproveitamento (em favor da interessada) de tempo compreendido entre a demissão e a readmissão na extinta FEDF com base em Acordo Coletivo de Trabalho, excluir o interregno correspondente da referida apuração, tendo em conta que esse tempo não laborado não se presta para fins de inativação, consoante Decisão nº 4.386/01 - Processo nº 1.529/98, na esteira do entendimento adotado nos Processos nºs 3.499/92, 3.869/92, 2.530/98, 1.812/91, 4.396/93, 2.033/96, 3.624/00 e 249/97; III - comprovar o atendimento à Lei nº 270/92, para efeito da carga horária de 40 horas, em decorrência das medidas anteriores, tendo em vista que, para esse fim, conjugou-se o exercício nos dois anos anteriores à inativação (fl. 28) com 1/3 do tempo exigido para aposentadoria integral, consoante artigo 1º, inciso I, da referida lei; IV - retificar o ato de fl. 16, alterado pelo de fl. 29, com vistas a considerar o correto posicionamento da servidora, em decorrência do contido nos itens I a III; V - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 67, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retratar a real situação funcional da servidora (posicionamento, carga horária, proporcionalidade dos proventos e percentual de ATS) ao tempo da aposentadoria; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0109/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NAIR TAVARES DA TRINDADE-SGA. - DECISÃO Nº 6116/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de apostilamento (fls. 56), considerando-o inválido, devendo ser desconstituído, fazendo retornar a servidora à situação anterior, qual seja, reposicionando-a no Padrão X, da Classe Única, do cargo de Professor; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que verifique se, em consequência da aplicação da Lei nº 66/89, houve redução de remuneração, devendo, se for o caso, assegurar à servidora a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável.

PROCESSO Nº 4392/93 - Aposentadoria de ELEONORA FREIRE DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6117/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1952/94 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL FERREIRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6118/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais as alterações em exame, com a recomendação de, posteriormente: 1) autenticar os documentos de fls. 42/55; 2) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 107, para indicar as devidas parcelas de “décimos”, calculadas à razão de 1/10 (um décimo) da retribuição do cargo comissionado para cada 12 meses de efetivo exercício; 3) providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46, da Lei nº 8.112/90, da quantia paga a mais ao servidor, referente à parcela supra.

PROCESSO Nº 5220/94 - Aposentadoria de FRANCISCO MORENO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6119/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0821/95 (apenso o de nº 030.014.448/94) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 6120/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 61 e demais documentos juntados aos autos; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que encaminhe à Corte, por ocasião de sua tomada de contas anual, as informações referentes ao ressarcimento do débito sob a responsabilidade do Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, servidor da extinta FZDF, atualmente lotado no Gabinete do Governador, sob matrícula nº 01004735, as quais deverão ser consignadas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98, enquanto perdurarem os descontos; III - autorizar a devolução dos autos apensos à origem e o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6044/96 (apenso o de nº 030.006.805/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados em decorrência do pagamento de juros ao INSS, devidos em função do atraso no recolhimento do tributo, nos meses de outubro e novembro de 1994. - DECISÃO Nº 6121/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do OF nº 691/99-SP/DAG/DAA/SEG e documentos de fls. 111-126, considerando cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 5633/99; II. informar à Secretaria de Governo que o Tribunal, a partir de informações obtidas junto ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos, constatou que do débito de responsabilidade do servidor assinalado no parágrafo quinto - 1.032,655 UFIR - somente foram descontados em seus vencimentos quantia equivalente a 959,38 UFIRS; III. determinar à Secretaria de Governo que proceda ao recolhimento do valor ainda devido - R\$ 77,97 (setenta e sete reais e noventa e sete centavos), devendo dar conhecimento dessa providência à Corte no Demonstrativo a ser encaminhado junto à tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do exercício de 2001 (art. 14 e § 1º da Resolução nº 102/98); IV - autorizar a devolução do processo nº 030.006.805/96 à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3133/97 (apenso o de nº 101.000.004/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa por atraso na quitação de faturas de consumo de energia elétrica (Processo nº 101.000.004/94). - DECISÃO Nº 6122/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, em homenagem ao princípio da economia processual, determinou o arquivamento da tomada de contas especial em exame.

PROCESSO Nº 3296/97 (apenso o de nº 053.000.914/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6123/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos atos citatórios dirigidos ao Sgtº Marcelo de Abreu Afonso, vistos às fls. 104/106; II - diante da inércia do responsável, em face da nova citação que lhe foi dirigida, considerá-lo revel, com esteio no §3º, do art. 13, da Lei Complementar nº 1/94; III - julgar irregulares as contas em apreço; IV - determinar, com fundamento no art. 26, da LC nº 1/94, a notificação do apontado responsável para recolher o valor de R\$ 11.739,31 (11.032,15 UFIR), sobre o qual, de conformidade com o parágrafo único do art. 4º da ER nº 08/01, incidirão juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a contar de 27/10/00 até o mês anterior ao do pagamento. No mês do pagamento, deverão ser acrescidos juros de mora de 1% (um por cento), de acordo com o que prescreve o art. 6º da mesma Emenda Regimental.

PROCESSO Nº 3760/97 (apensos 3 volumes) - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Energética de Brasília, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões decorrentes do concurso público para preencher empregos de Agente Administrativo e Agente Operacional, objeto do Edital nº 111/97. - DECISÃO Nº 6124/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar insubsistentes os fundamentos do Pedido de Reexame contido na Carta nº 101/2001-PR, encaminhada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, confirmando todos os efeitos do disposto nos itens II e III da Decisão nº 7125/00, reiterada pelo item II da Decisão nº 1544/01; II - comunicar à Companhia Energética de Brasília - CEB que os empregados que já atingiram o grau de escolaridade exigido no atual PCCS/CEB não serão colhidos pelas medidas a serem tomadas em decorrência do disposto no item anterior, desde que ocorra a respectiva comprovação documental, como ocorrido com os Srs. Antônio Gomes de Oliveira, Benício Pires de Sá, Carlos Alberto Figueiredo Nunes, Carlos Duarte Macedo, Edgar Barbosa da Silva, Gonçalo Carreiro de Farias, Ivan de Sousa Matos, João Batista dos Santos, João Benedito Tavares Miranda, Joel Ferreira Paes, Jorge Luis Bahia Ramos, Jose Domingos da Silva Nascimento, José Gonçalves do Carmo, Jose Rodrigues da Trindade Neto, José Wagner Gonçalves da Costa, Manoel Carlos

Pereira Lucena, Maria Helena Gomes Oliveira, Olimpio Ramos e Paulo Roberto da Silva, alertando-se que não houve tal comprovação satisfatória quanto aos Srs. José Luis Alves Fraga, Paulo Natalino da Silva, João Gomes da Abadia e Hamilton Antonio Ferreira; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para realização da inspeção já autorizada no item III da Decisão nº 8676/2000.

PROCESSO Nº 4265/97 (apenso o de nº 055.003.720/97) - Aposentadoria de MARIA MADALENA CLAVEAR LIMA-DETRAN. - DECISÃO Nº 6125/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias: I- retificar o ato de fls. 20/21 - apenso para excluir do fundamento legal o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, pois a servidora não incorporou “décimos” pela Lei nº 1.004/96 (os seis décimos a que a interessada faz jus são provenientes de 3 quintos incorporados pelo artigo 3º da Lei nº 8.911/94, que foram transformados em 6 décimos pelo artigo 7º da Lei nº 1.004/96); II- anexar aos autos certidão específica que comprove o tempo de serviço prestado à FHDF (em fase de extinção), referido à fl. 12 - apenso, a qual deverá conter, entre outras informações, faltas, licenças e outros afastamentos, de acordo com a Portaria SEA nº 13/88 e o disposto no Processo nº 1017/87 - TCDF, haja vista que esse tempo foi considerado também para Adicionais; III- renumerar as folhas do Processo apenso, a partir da fl. 26; IV- elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 26 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela devida à incorporação de quintos, transformados em décimos, pelo valor da retribuição do DF-02 (ou seja, pela soma do vencimento percebido mais a representação mensal), de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99, o que resulta no valor de R\$ 218,52; V- tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5098/97 (apenso o de nº 101.001.180/97) - Aposentadoria de SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 6126/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso Processo nº 101000721/99, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela “Proventos” de R\$ 255,65 para R\$ 225,65, bem como a parcela ATS que deve ser consignada no percentual de 22%; II) corrigir no sistema “SIGRE” o percentual do adicional por tempo de serviço para 22%; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1536/98 (apensos os de nºs 6312/96, 040.002.035/97 e 040.008.246/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6127/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1634/2001-GAB/RA-VI e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2088/98 - Concurso público para empregos de Analista de Sistemas e Programador da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, aberto pelo Edital nº 55/98-IDR. - DECISÃO Nº 6128/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do OFÍCIO Nº 773/2001, de 21.03.01 (fl. 155), e dos documentos anexos (fls. 156/182) enviados pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, considerando parcialmente atendida a diligência disposta na alínea c.2 da Decisão nº 5648/99, reiterada pelo item III da Decisão nº 1041/01; II - considerar legais, para fins de registro, com base no art. 78, III, da LODE, as admissões dos servidores Genival Mariano de Araújo, Glauber Castro Machado, Marcelo Pedro de Melo e Tatiana Otoni Corrêa no emprego de Programador, bem como do servidor Rones Ferreira Santos, no emprego de Analista de Sistemas da Tabela de Pessoal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, oriundas do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo n.º 55, de 7.5.1998; III - determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, a CODEPLAN encaminhe ao TCDF os seguintes documentos: III.A cópia(s) do(s) certificado(s) de curso(s) de Programador, com aproveitamento de 80 horas, conforme exigência editalícia do concurso, quanto aos empregados Programadores Alexandre Bezerra de Oliveira e Luís Felipe de Aguiar Paulinyi; III.B cópia(s) do(s) certificado(s) de curso(s) de Pós-Graduação em Análise de Sistemas (especialização com aproveitamento de no mínimo 320 horas ou mestrado/doutorado) conforme exigência editalícia do concurso, quanto aos empregados Analistas de Sistemas Carlos Eduardo Neves Lamar, Gabriela Netto Guerra e José Humberto Borges.

PROCESSO Nº 2141/98 (apenso o de nº 097.000.137/98) - Prestação de contas dos dirigentes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6129/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas às fls. 109, considerando-as improcedentes; II - com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas dos Srs. Fernando Regis dos Reis, Natanael Alves da Silva Filho, João Manoel Morales Sanches e Eliel Rodrigues Marins, administradores da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal no exercício de 1997; III - com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Setembrino de Menezes Filho, administrador da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal no exercício de 1997, tendo em vista a inobservância do inciso III, do art. 113 do RI/TCDF, renumerado como inciso II pela Emenda Regimental nº 02, de 2-7-98 (não apresentação do plano de contas, com a indicação das funções de cada conta e eventuais alterações; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 1934/99 (apenso 1 volume) - Relatórios do Sistema de Controle Externo - SISCOEX, extraídos no exercício de 1999, referentes à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6130/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos constantes às fls. 73/124 encaminhados pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal em cumprimento a Decisão nº 8.110/2000; II. considerar cumprida a mencionada decisão; III. autorizar a apensação dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Gestão Administrativa, exercício de 1999.

PROCESSO Nº 2184/99 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da inexecução dos serviços contratados pela Companhia Energética de Brasília à empresa PARANÁ Construções Elétricas Ltda. - DECISÃO Nº 6131/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício n.º 075/DEAUD (fls. 43) e da cópia do Relatório da CTCE (fls. 48/52); II. considerar encerrada a TCE instaurada pela CEB, por intermédio da Portaria nº 239/99-PR (fls. 2), nos termos do inciso III do art. 13 da Resolução n.º 102, de 15.07.98; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3445/99 (apensos os de nºs 1692/99, 2778/99 e 041.000.240/00) - Balancetes trimestrais do Banco de Brasília S.A., referentes aos três primeiros trimestres do exercício de 1999. - DECI-

SÃO Nº 6132/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da resposta à diligência ordenada; b) considerar a determinação como satisfatoriamente cumprida; c) determinar a anexação dos autos à respectiva prestação de contas anual, exercício de 1998, para julgamento conjunto, com fulcro no § 3º do art. 9º da LC nº 1/94.

PROCESSO Nº 1991/00 (apenso o de nº 030.005.706/00) - Tomada de contas anual dos agentes de material do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 6133/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material responsáveis pelo Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Gestão Administrativa, concernente ao exercício de 1999; II - julgar regulares, na forma do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos agentes de material responsáveis pelo Serviço de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Gestão Administrativa, concernentes ao exercício de 1999, nominados no item "2" do relatório; III - autorizar o arquivamento do feito e a restituição do apenso à origem. IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, por constar dos autos documento em que atuou na condição de Secretário de Estado do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0481/01 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, abrangendo a área de pagamento de proventos de aposentadorias e pensões, relativa aos exercícios de 1999 e 2000. - DECISÃO Nº 6134/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a oitiva da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, conforme propõe o Ministério Público (prazo de 60 dias) promovendo-se, posteriormente, a reinstrução dos autos, pela unidade técnica competente.

PROCESSO Nº 0960/01 - Representação formulada pelo Deputado WASNY NAKLE DE ROURE sobre irregularidades ocorridas no Banco de Brasília S.A., noticiadas na imprensa local. - DECISÃO Nº 6135/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da representação, fls. 1 a 3, das matérias jornalísticas publicadas no jornal Correio Braziliense, fls. 4 e 5, do Ofício C.PRESI/GABIN - 2001/110, encaminhado pelo BRB, e dos documentos que o acompanham, fls. 12 a 28; II - assinar prazo de 30 (trinta) dias para que o BRB: a) informe as medidas adotadas em decorrência do resultado dos exames feitos nos contratos n.ºs 3/95, 78/96, 37/99 e 93/99 pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria Presi nº 2000/347; b) encaminhe cópia dos processos n.ºs 240/95 (Contrato nº 3/95), 325/96 (Contrato nº 78/96), 172/99 (Contrato nº 37/99), 173/99 (Contrato nº 93/99) e 390/00; III - comunicar ao Deputado WASNY NAKLE DE ROURE as providências adotadas em decorrência da sua representação.

PROCESSO Nº 0972/01 - Ofício nº 665/01, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais cento e vinte (120) dias, para o encaminhamento de tomadas de contas anuais. - DECISÃO Nº 6136/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 1 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0978/01 - Ofício nº 665/01, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais cento e vinte (120) dias, para o encaminhamento de tomadas de contas anuais. - DECISÃO Nº 6137/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 1 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1066/01 - Ofício nº 665/01, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais cento e vinte (120) dias, para o encaminhamento de tomadas de contas anuais. - DECISÃO Nº 6138/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 1 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1118/01 - Ofício nº 980/01, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais sessenta (60) dias, para a remessa dos processos relacionados às fls. 2/7 dos autos. - DECISÃO Nº 6139/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/7 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 109 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 153/2001

TCA. 1997. Ordenadores de despesa da Secretaria de Comunicação Social. Regularidade. Quitação. Ressalva em relação a um dos responsáveis.

Processo nº: 664/99

Apensos nºs: 040.006.573/98 e 040.006.371/98

Origem: Secretaria de Comunicação Social - SCS/DF

Interessados: Luiz Gonzaga Figueiredo Motta, Secretário de 1º/1 as 31/12/97; Simone Sales Andrade, Secretária Adjunta de 1º a 14/1/97; Antonio Carlos Paulino de Queiroz, Secretário Adjunto de 15/1 a 16/11/97; Elimar Pinheiro do Nascimento, Secretário Adjunto de 17/11 a 31/12/97.

Relator: Conselheiro José Milton Ferreira

Unidade Técnica da Instrução: 2ª Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes às contas anuais antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo controle interno, no Certificado de Auditoria nº 219/98-DADI/SUAUD/SEFP e o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica responsável pela instrução e as do Ministério Público junto ao Tribunal, acordam os conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, de acordo com o disposto nos arts. 17, inc. I, e 24, inc. I, da LC nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as presentes contas e dar quitação aos responsáveis, consignando ressalva, nos termos do art. 17, inc. II, da LC nº 1/94, em relação a Luiz Gonzaga Figueiredo Motta, em razão do pagamento irregular de Gratificação por Encargo de Gabinete (GEG), contrariando o art. 1º, II, do Decreto nº 3466/76, conforme o RTC nº 219/98-SEFP.

Ata da Sessão Ordinária nº 3610, de 18 de setembro de 2001.

Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, Maurílio Silva e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

MARLI VINHADELI

Presidente

JOSÉ MILTON FERREIRA

Conselheiro-Relator

Fui presente:

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 154/2001

Ementa: Prestação de Contas Anual da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, referente ao exercício de 1997. Regularidade com ressalvas com relação a um dos administradores e regularidade plena relativamente aos demais. Quitação aos responsáveis. Recomendação para observância das disposições do art. 13 do RI/TCDF, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Processo TCDF nº: 2.141/98 (Anexo nºs 097.000.137/98)

Responsáveis: Fernando Regis dos Reis (Diretor-Presidente de 1-1 a 7-1-97); Setembrino de Menezes Filho (Diretor-Presidente, de 8-1 a 31-12-97); Natanael Alves da Silva Filho (Diretor de Administração, de 1-1 a 21-5-97); José Manoel Morales Sanchez (Diretor de Administração, de 22-5 a 31-12-97); Setembrino de Menezes Filho (Diretor de Operação e Manutenção, de 1-1 a 7-1-97); Fernando Regis dos Reis (Diretor de Operação e Manutenção, de 8-1 a 23-6-97); Setembrino de Menezes Filho (Diretor de Operação e Manutenção, de 24-6 a 31-12-97); e Eliel Rodrigues Marins (Diretor Financeiro e Comercial, de 1-1 a 31-12-97).

Entidade: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica da Instrução: Terceira Inspeção de Controle Externo

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: inobservância das disposições do inciso III do art. 13 do RI/TCDF, renumerado como inciso II pela Emenda Regimental nº 02, de 2-7-98.

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta feita pelo Relator deste processo: a) de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação aos seguintes responsáveis: Fernando Regis dos Reis, Natanael Alves da Silva Filho, José Manoel Morales Sanchez e Eliel Rodrigues Marins; b) de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares, com ressalvas, ante a inobservância do disposto no inciso III, do art. 13 do RI/TCDF, renumerado como inciso II pela ER nº 02/98, as contas do Sr. Setembrino de Menezes Filho e dar-lhe quitação, com a recomendação de providências para correção da impropriedade/falha identificada.

Ata da Sessão Ordinária nº 3610, de 18 de setembro de 2001.

Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, José Milton Ferreira, Maurílio Silva e Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

MARLI VINHADELI

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditor-Relator

Fui presente:

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 155/2001

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da Secretaria de Gestão Administrativa, referente ao exercício de 1999. Regularidade. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 1.991/00 (Anexo nº 030.005.706/00)

Responsáveis: José Luiz Santana (Chefe do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis/ DMP/SRF/SEA de 1-1 a 3-1-99); Manoel Paulo de Andrade Neto (Secretário de Gestão Administrativa de 6-1 a 11-1-99); Lamartine Brito Santos (Subsecretário de Recursos Físicos de 12-1 a 7-3-99); Eduardo Panzolini (Diretor do Departamento de Manutenção Patrimonial de 8-3 a 9-3-99); e Ivo de Carvalho Carreira (Chefe do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis/ DMP/SRF/SEA de 10-3 a 31-12-99)

Órgão: Secretaria de Gestão Administrativa/Serviço de Manutenção Patrimonial

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica da Instrução: Segunda Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a

manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão feita pelo Relator do processo, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3610, de 18 de setembro de 2001.
Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, José Milton Ferreira, Maurílio Silva e Manoel Paulo de Andrade Neto.
Decisão tomada por unanimidade
Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

MARLI VINHADELI
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator
Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3614* , de 2 de outubro de 2001				
Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	65/92	PM	Aposentadoria	RAIMUNDO ANTUNES BALIEIRO
2	2009/92	PM	Aposentadoria	DARIO ARCENO ALVES
3	3324/92	JM	Aposentadoria	JOSE ANTONIO ALVES CARNEIRO
4	3549/92	PM	Aposentadoria	EDELZA EDNA LUZIA CARNEIRO PEIXOTO
5	3667/92	JM	Pensão Civil	FRANCISCA DE ANDRADE OLIVEIRA
6	5469/92	JM	Aposentadoria	LAZARO MANOEL DE ALCANTARA
7	4025/93	JM	Pensão Civil	OSVALDINA MARIA DE MENEZES CHAVES
8	5104/93	PM	Aposentadoria	CELINO FARIA VILELA
9	7450/93	JM	Pensão Civil	DULCE DOS PASSOS LOPES
10	2712/94	PM	Aposentadoria	EVERARDO SALES CORREIA
11	3993/94	PM	Tomada de Contas Especial	PMDF
12	1906/95	PM	Aposentadoria	MARIA DO ESPIRITO SANTO S. PENHA
13	2191/95	PM	Aposentadoria	GILMAR JOSE VIEIRA
14	2491/95	PM	Tomada de Contas Especial	FEDF
15	1026/96	PM	Tomada de Contas Especial	SE
16	1600/96	PM	Pensão Civil	MARIA DE FATIMA PEREIRA DUARTE
17	5623/96	JM	Aposentadoria	ANTONIO DE FRANCA MUNIZ
18	6702/96	JM	Pensão Civil	RAIMUNDA BORGES DOS SANTOS MARCAL
19	442/97	JM	Aposentadoria	Maria Nazare Barbosa Tavares de Lima
20	2502/97	PM	Aposentadoria	Irene Sebba da Silva
21	4260/97	PM	Aposentadoria	Charles Christian Alves Bicca
22	183/98	JM	Aposentadoria	Maria Silvia Batista Botelho
23	2916/98	JM	Tomada de Contas Especial	PMDF
24	939/99	PM	Tomada de Contas Especial	SE
25	3305/99	JM	Aposentadoria	Hercílio Felipini
26	146/00	PM	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Polícia Militar do DF - PMDF
27	1113/00	JM	Aposentadoria	Magali Lauterjung Queiroz
28	1821/00	JM	Auditoria de Regularidade	3ª ICE-DIVISÃO DE AUDITORIA
29	2056/00	JM	Balancete	3ª ICE - Div. Acompanhamento

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 26/09/2001 às 13:00 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

RETIFICAÇÕES

O teor correto do Acórdão nº 146/2001, aprovado na Sessão Ordinária nº 3605, de 30.8.2001, publicado no DODF de 6.9.2001, pág. 26, é o seguinte:

ACÓRDÃO Nº 146/2001

Prestação de Contas Anual, exercício de 1992, dos ordenadores de despesa da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB. Regularidade. Quitação aos responsáveis.

Processo nº: 7382/93
Apenso nºs: 075.000.049/93 e 075.000.271/92

Origem: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
Interessados: Edimar Braz de Queiroz, Presidente, de 1º/1 a 31/3/92; Firmiano Pacheco de Araújo, Presidente, de 12/4 a 31/12/9; João Herculino de Souza Lopes Filho, Presidente, de 5/7 a 7/8/92, Túlio Augusto Veloso, Diretor Comercial, de 1º/1 a 31/12/92, Edimar Braz de Queiroz, Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º a 23/1/92, João Herculino de S. L. Filho, Diretor Financeiro, de 24/1 a 31/12/92
Relator: Conselheiro José Milton Ferreira
Unidade Técnica da Instrução: 2ª Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos, referentes às contas anuais antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo controle interno, no Certificado de Auditoria nº 207/93-DPA/SEFP e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica responsável pela instrução e a do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as presentes contas e dar quitação aos responsáveis.

Ata da Sessão Ordinária nº 3605, de 30 de agosto de 2001.
Presentes: os Conselheiros Jorge Caetano, Maurílio Silva e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins
Decisão tomada por unanimidade
Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente em exercício
JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro-Relator
Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

Na ata da Sessão Ordinária nº 3606, de 04.9.2001, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 1477/87 é o seguinte:

PROCESSO Nº 1477/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ BALDUÍNO FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 5708/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame (fls. 308/310); b) recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: b.1) torne sem efeito os apostilamentos de fls. 291 e 306; b.2) providencie o apostilamento na ficha funcional do inativo, a partir da data do laudo médico (05/01/94), visando a isenção do Imposto de Renda (Lei nº 7.713/88), nos termos do Enunciado nº 48 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF; b.3) confeccione um Abono Provisório para constar a vantagem do artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, a contar de 05/10/88; b.4) providencie a anexação do processo em exame ao da respectiva pensão, caso o interessado tenha deixado herdeiros habilitáveis à pensão civil, tendo em vista a notícia de seu óbito em 18.12.95 (fl. 305).

Na ata da Sessão Ordinária nº 3608, de 11.9.2001, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 3490/97 é o seguinte:

PROCESSO Nº 3490/97 (apenso o de nº 113.001.276/97) - Aposentadoria de DELCIDES RODRIGUES PEREIRA-DER/DF. - DECISÃO Nº 5894/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência preliminar, a fim de que o Departamento de Estradas de Rodagem do DF, no prazo 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de concessão de fl. 26 - apenso para combinar os artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, atentando para os possíveis reflexos das medidas que advierem do atendimento à alínea “d” abaixo; b) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33 - apenso, para calcular as parcelas de “décimos” fundadas na Lei nº 1.004/96 pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, atentando ainda para o adendo formulado ao final da alínea precedente; c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos; d) alerte o órgão jurisdicionado, à vista dos elementos integrantes dos autos apensos, em especial, o conteúdo do mapa de incorporação de vantagens de fl. 31 - apenso, para a possibilidade de o interessado exercer o direito de pleitear a incorporação da vantagem “representação mensal”, em conjunto com as parcelas de décimos incorporadas, observados os demais requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa TCDF nº 01/93, nos termos do item 4.1.3 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3606, de 04.9.2001, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 0482/01 é o seguinte:

PROCESSO Nº 0482/01 - Agenda apresentada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em atendimento a determinação da Corte, para remessa dos processos que se encontram no Controle Interno. - DECISÃO Nº 5704/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 493/01, 561/01-GAB/SEFP, considerando atendido o item II da Decisão nº 3327/01; b) informar ao Secretário de Fazenda e Planejamento que a solicitação constante do Ofício nº 493/01-GAB/SEFP, retificado pelo de nº 573/01-GAB/SEFP, não está contemplada no item 2 da Decisão nº 3327/2001-TCDF, visto que se refere à remessa de processos de aposentadorias, reformas e pensões; c) aprovar, excepcionalmente, os prazos apresentados na agenda, objeto do Ofício nº 500/01-GAB/SEFP, para remessa a esta Corte do estoque de processos que estão na dependência da apreciação do Controle Interno, com o alerta da necessidade de priorizar os mais relevantes sob o ponto de vista econômico-financeiro, sem prejuízo de manter o fluxo normal em relação aos processos futuros; d) reiterar os termos do inciso II da Decisão nº 9614/99, exarada no Processo nº 5173/98, no sentido de que a Secretaria de Fazenda e Planejamento envide esforços visando o retorno ao Controle Interno dos servidores cuja carreira tenha essa finalidade específica.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3607, de 10.9.2001, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 0382/01 é o seguinte:

PROCESSO Nº 0382/01 - Ofício nº 875/GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5787/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 875/GAS/SGA, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, a contar da data desta decisão, para a remessa a este Tribunal, via SEFP, da TCE tratada no Proc. nº 030.007.063/98.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar, a contar de 14 de agosto de 2001, IVAN SOARES RASLAN, matrícula nº 46.430-9, da função de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Secretaria de Fazenda e Planejamento, na qualidade de representante do Distrito Federal, em virtude de sua aposentadoria.

Designar GERALDO EUDÓXIO CÂNDIDO DE LIMA, matrícula nº 23.112-6, para exercer a função de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Secretaria de Fazenda e Planejamento, na qualidade de representante do Distrito Federal, com mandato até o dia 7 de julho de 2003, em substituição ao servidor IVAN SOARES RASLAN, matrícula nº 46.430-9, aposentado no dia 14 de agosto de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARCELO XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Governador, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, NARELAINE GOMES NEVES, matrícula nº 26.490-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 206 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARIA BETÂNIA LINS DE ARAÚJO, matrícula nº 64.120-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 711 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA BETÂNIA LINS DE ARAÚJO, matrícula nº 64.120-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 711 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANÍSIA VIANA DE SOUSA, matrícula nº 62.462-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 16 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, SIMONE GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 300.028-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 57 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA GORETTI DE ALMEIDA CHAVES, matrícula nº 61.585-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 09 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, MARLIVAN SANTOS DE SOUSA BORGES, matrícula nº 23.837-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, ABIMAR DIAS OLIVEIRA, matrícula nº 37.759-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02 de Vice-Diretor da Escola Classe 09 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARIA LUCIA DE CARVALHO, matrícula nº 75.558-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Boqueirão da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KÁTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.286-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2001.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MÁRCIA MARIA CRISTINA BONTEMPO, matrícula nº 56.007-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 18 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, SANDRA YARA ZANCHET DE SANTOS, matrícula nº 34.680-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola da Ação Social do Planalto da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 200.863-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA CRISTINA DA SILVA CORRÊA, matrícula nº 45.045-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, ELIAS RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 28.587-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 21 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA GARCIA LEAL, matrícula nº 33.386-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ LEOMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 203.468-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, MARIA ESTER DE TOLEDO, matrícula nº 63.872-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04 de Diretor da Escola Classe 09 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

EXONERAR, a pedido, ROSINEIDE APARECIDA AMADO CARDOSO, matrícula nº 39.443-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe Café Sem Troco da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ILDENER MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 60.820-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 121 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR NATASHA SANTOS DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 45.087-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, MARCELO XAVIER, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Superintendente da Superintendência dos Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, FERNANDO GOMES NAVES, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear, FERNANDO GOMES NAVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Superintendente da Superintendência dos Restaurantes Comunitários da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, OSNI BUENO DE FREITAS, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear, OSNI BUENO DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, JAIR FERREIRA MORGADO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Assessor da Assessoria Técnico Legislativa da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear, JAIR FERREIRA MORGADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, JACI MARTINS FERREIRA, matrícula nº 20.036-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar do Jardim de Infância 316 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CÍNTIA APARECIDA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar do Jardim de Infância 316 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEAN CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 28.992-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe Secretaria Escolar da Escola Classe 306 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO ROSAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe Secretaria Escolar da Escola Classe 306 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDERSON ROCHA PAULIN, matrícula nº 23.306-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental GAN da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 28.992-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental GAN da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 43.816-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 16 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 43.816-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 16 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, NÊVISE CARVALHO LAURINDO, matrícula nº 65.959-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 16 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA RAIMUNDA COSTA, matrícula nº 60.041-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 16 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALVACY CORRÊA RODRIGUES, matrícula nº 32.769-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 25 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA SARAIVA MONTEIRO, matrícula nº 33.916-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 25 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NELBI LOURENÇO DIAS, matrícula nº 57.792-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 59 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDILSON MENDES DE LIMA, matrícula nº 24.545-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 59 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, EDILSON MENDES DE LIMA, matrícula nº 24.545-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 59 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZINHA DE OLIVEIRA NUNES DA COSTA, matrícula nº 60.227-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 59 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOAQUIM GERMANO DA SILVA, matrícula nº 43.868-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2001.

NOMEAR MARCUS KLEBER ELER VIANA, matrícula nº 30.080-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SOLANGE ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 42.131-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe Ponte Alta do Norte da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2001.

NOMEAR MARIA APARECIDA CARNEIRO PORTELA, matrícula nº 37.510-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe Ponte Alta do Norte da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE LOURDES SOUSA, matrícula nº 77.248-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 13 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2001.

NOMEAR MÁRCIA ANDRÉA DE REZENDE SILVA, matrícula nº 20.008-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Fundamental 13 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de nomeação de URIAS FONSECA DE LIMA, matrícula nº 67.009-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 143 de 26 de julho de 2001, página 47.

NOMEAR ROSIVALDO SANTOS RAMOS, matrícula nº 70.742-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires da Gerência Regional de Ensino do Guará da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILSON FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 71.937-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubstchek da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2001.

NOMEAR CLAUDIO MONTURIL CASTRO, matrícula nº 43.785-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANUÁRIA FRANCISCO GOMES, matrícula nº 68.241-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-02 de Vice-Diretor da Escola Classe 06 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2001.

NOMEAR VANESSA JESUS BRITO, matrícula nº 48.623-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 06 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARILU JOVENTINA DE JESUS, matrícula nº 32.283-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-01 de Assistente da Escola Classe 09 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSEMARI OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 30.497-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 09 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GERVANE PIRES DOXA, matrícula nº 43.639-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02 de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Paraná da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2001.

NOMEAR GERVANE PIRES DOXA, matrícula nº 43.639-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Paraná da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSIMARINA XAVIER DA SILVA, matrícula nº 35.140-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02 de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Condomínio Estância III da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2001.

NOMEAR VALÉRIA ALMEIDA COSTA MOURA, matrícula nº 26.437-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Condomínio Estância III da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TÂNIA FÁTIMA BISPO ALVES, matrícula nº 38.532-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02 de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Arapoanga da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2001.

NOMEAR JANINE PACHECO LEÃO, matrícula nº 300.209-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Arapoanga da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ISABEL CRISTINA MONNERAT DE SOUZA, matrícula nº 99.354-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 18 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2001.

NOMEAR MÁRCIA MARIA CRISTINA BONTEMPO, matrícula nº 56.007-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 18 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VERA LÚCIA DA SILVA NORONHA, matrícula nº 76.108-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 53 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2001.

NOMEAR VANJA WÂNIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.506-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 53 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IRNE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 31.895-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 501 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSILANE CAMPOS SILVA FERREIRA, matrícula nº 23.155-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 501 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VÍLIA MARIZA FRAGA MODESTO, matrícula nº 39.656-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 511 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA NOVAIS SOARES, matrícula nº 203.671-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 511 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDNEY SOARES, matrícula nº 30.036-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2001.

NOMEAR NATÁLIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, matrícula nº 39.044-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARGARETH NASSER KHOURI, matrícula nº 61.682-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas da

Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2001.

NOMEAR PAULO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula nº 201.023-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA, matrícula nº 47.012-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-06, de Diretor do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.566-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-06, de Diretor do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.566-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON RANGEL SILVA, matrícula nº 200.926-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outra função, ODAÍLZA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.006-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

NOMEAR ANANDA TABOSA DE CORDOVA FALCÃO, matrícula nº 39.586-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILDA ROSA COELHO, matrícula nº 42.029-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 114 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

NOMEAR EUCILENE PEREIRA PINTO, matrícula nº 45.882-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 114 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIENNE SOUSA LIMA DANTAS, matrícula nº 23.244-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 114 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

NOMEAR SANDRA LÚCIA MIRANDA SARAIVA DE LIMA, matrícula nº 43.649-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 114 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DAMIANA APARECIDA TELLES MOREIRA, matrícula nº 29.698-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 02 do Cruzeiro da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

NOMEAR DAMIANA APARECIDA TELLES MOREIRA, matrícula nº 203.797-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 02 do Cruzeiro da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 64.887-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 03 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LÍLIA BATISTA FÉLIX DA SILVA, matrícula nº 39.903-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 03 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ RAIMUNDO SILVA MARTINS, matrícula nº 46.306-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 48 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de agosto de 2001.

NOMEAR ROSILENE LEMES LEOTÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 46.156-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 48 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA ALVES BATISTA, matrícula nº 35.447-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe Casa Grande da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 2001.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO PACÍFICO SOUSA, matrícula nº 33.070-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe Casa Grande da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANAINA VANESSA DE SOUZA, matrícula nº 36.564-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

NOMEAR CLÁUDIA COSTA DA ROCHA CERQUEIRA RAMOS, matrícula nº 69.689-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA, matrícula nº 61.823-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe Jardim Botânico da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

NOMEAR ELIANE SOARES DAS NEVES, matrícula nº 34.960-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe Jardim Botânico da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NÍDIA TERESA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 27.163-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 03 do Riacho Fundo da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2001.

NOMEAR SILVIA CRISTINA MORAIS ANDRADE, matrícula nº 35.601-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 03 do Riacho Fundo da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RUY SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 25.425-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALDINA NEVES GUIMARÃES, matrícula nº 33.927-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISRAEL AUGUSTO MARIANO, matrícula nº 54.102-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CÁTIA DE ANDRADE BUONO, matrícula nº 44.110-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA GORETTI RESENDE SANTIAGO MARQUES, matrícula nº 31.259-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 08 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2001.

NOMEAR MARIA GORETTI RESENDE SANTIAGO MARQUES, matrícula nº 203.749-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 08 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ODÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA, matrícula 97.276-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de

Material, Patrimônio e Serviços da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2001.

NOMEAR FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, matrícula nº 43.107-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TELMA EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula nº 71.960-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Sonhém de Cima da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2001.

NOMEAR GIULIANO NEI E SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DF 02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Sonhém de Cima da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SONIVALDA MATUTINO, matrícula nº 24.611-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

NOMEAR WILLI CÁSSIA MARIA DE SANTANA GONÇALVES, matrícula nº 41.546-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA RODRIGUES PARREIRA BARBOSA, matrícula nº 23.420-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional 04 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2001.

NOMEAR SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 28.667-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro de Educacional 04 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, MARILDA ANTUNES ROCHA DA SILVA, matrícula nº 32.781-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 121 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE CRUZ, matrícula nº 38.764-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 121 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, PAULO HENRIQUE CRUZ, matrícula nº 38.764-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 121 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO ANDRÉ CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 38.391-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 121 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GRAZZIELA PONCE COSTA, matrícula nº 34.935-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 303 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MAUCIETE FERREIRA MATOS, matrícula nº 62.397-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 303 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DARILENE DA SILVA ROMEIRO, matrícula nº 26.930-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 431 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA OLÍMPIA GOMES DE AGUIAR, matrícula nº 35.133-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 431 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAVOISIER CARDOSO LUIZ SILVA, matrícula nº 300.129-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 431 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADILSON FRANÇA DOS REIS, matrícula nº 38.794-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 431 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, DENISE NOVAIS SOARES, matrícula nº 27.594-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 414 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TÂNIA APARECIDA CUNHA ALBERNAZ, matrícula nº 75.027-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 414 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, TÂNIA APARECIDA CUNHA ALBERNAZ, matrícula nº 75.027-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 414 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE ARAÚJO, matrícula nº 25.395-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 414 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DONIZETE JOSÉ BATISTA, matrícula nº 300.394-9, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EMERSON FERNANDES PACHECO, matrícula nº 36.912-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, EMERSON FERNANDES PACHECO, matrícula nº 36.912-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FÁTIMA SILVA DE CARVALHO MENDONÇA, matrícula nº 35.819-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO LYRA COELHO, matrícula nº 30.813-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe Alto Interlagos da Gerência Regional de Ensino do Paranoá da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula nº 47.061-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe Alto Interlagos da Gerência Regional de Ensino do Paranoá da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA APARECIDA ROSA MARTINS, matrícula nº 35.307-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA TRINDADE MUNDIM, matrícula nº 27.198-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, IRONI MARIA DA SILVA, matrícula nº 38.570-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental do Bosque da Gerência Regional de São Sebastião da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO LORENA DE BARROS SANTOS, matrícula nº 34.265-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental do Bosque da Gerência Regional de São Sebastião da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA FERREIRA CARREIRA E SUL, matrícula nº 203.220-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental São José da Gerência Regional de São Sebastião da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

NOMEAR IRONI MARIA DA SILVA, matrícula nº 38.570-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental São José da Gerência Regional de São

Sebastião da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, CRISTIANY DE MELO MAEDA, matrícula nº 22.920-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Assistência Técnica às 3ª e 4ª Séries da Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de setembro de 2001.

NOMEAR CÁTIA DENIANA FIRMINO PERFEITO, matrícula nº 24.047-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Assistência Técnica às 3ª e 4ª Séries da Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ PEREIRA COELHO, matrícula 93.960-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Diretoria Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JOSÉ PEREIRA COELHO, matrícula nº 93.960-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Subsecretário de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR VILMA CARDOSO SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 38.129-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 26 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2001.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ MILTON PEREIRA, matrícula nº 52.625-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Cerâmicas Reunidas Dom Bosco da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2001.

EXONERAR, a pedido, LAudemília Aguiar Santos do Carmo, matrícula nº 58.958-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental 414 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2001.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA DE CARVALHO, matrícula nº 35.398-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 05 do Paranoá da Gerência Regional de Ensino do Paranoá da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARILDA ANTUNES ROCHA DA SILVA, matrícula nº 32.781-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 121 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE NOVAIS SOARES, matrícula nº 27.594-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental 414 de Samambaia da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JACI MARTINS FERREIRA, matrícula nº 20.036-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR Nêvise Carvalho Laurindo, matrícula nº 65.959-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 16 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARILU JOVENTINA DE JESUS, matrícula nº 32.283-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 09 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de nomeação de CLEYCY MARIA DE ALBUQUERQUE COÊLHO FERNANDES, matrícula nº 64.941-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 131 de 10 de julho de 2001, página 24.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, GILBERTO AUGUSTO LEON CHAUVET, matrícula nº 49.464-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor da Escola Meninos e Meninas do Parque da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de setembro de 2001.

NOMEAR JORGE LUIZ TEIXEIRA, matrícula nº 45.823-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor da Escola Meninos e Meninas do Parque da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JORGE LUIZ TEIXEIRA, matrícula nº 45.823-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente da Escola Meninos e Meninas do Parque da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NÉLIA MENDONÇA FONSÊCA MELO, matrícula nº 34.812-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente da Escola Meninos e Meninas do Parque da Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELIZABETH MARRA DOS SANTOS, matrícula nº 32.413-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LÚCIA TORRES GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 77.505-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina da Gerência Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA HELENA FERREIRA AMORIM, matrícula nº 75.478-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de agosto de 2001.

NOMEAR MARIA HELENA FERREIRA AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal..

EXONERAR, a pedido, NATACHA BIANCA DE SOUZA CÂNDIDO, matrícula nº 38.927-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 114 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA YARA ZANCHET DE SANTOS, matrícula nº 34.680-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 114 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JACIARA MARIA MIRANDA DE FREITAS, matrícula nº 38.272-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 304 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARIDA ELISA EHRHARDT FERREIRA, matrícula nº 44.506-1, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 304 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR TÂNIA ANDREA GENTIL GOULART, matrícula nº 47.011-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 308 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de agosto de 2001.

NOMEAR TÂNIA ANDREA GENTIL GOULART, matrícula nº 203.741-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 308 Sul da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO SOBRINHO, matrícula nº 49.681-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 409 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2001.

NOMEAR BEATRIZ CALAZANS DOUNIS SOUZA E SILVA, matrícula nº 26.217-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe 409 Norte da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ALZIRA DE SOUZA BAPTISTA, matrícula nº 36.702-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2001.

NOMEAR TEREZA CRISTINA VIEIRA DE MELLO DE OLIVEIRA BELLO, matrícula nº 67.421-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília da Gerência Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NÚBIA LOURENÇO DE MEIRELES, matrícula nº 46.103-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 24 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 48.011-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 24 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILMÁRIO SANTOS RAMOS, matrícula nº 29.007-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 11 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

NOMEAR FÁBIO GONÇALVES ARAÚJO, matrícula nº 33.087-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 11 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NILZA ALVES RIBEIRO, matrícula nº 24.555-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 02 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2001.

NOMEAR FABIANA BORGES DE SANTANA, matrícula nº 38.525-5, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 02 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ RENATO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 25.964-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Gesner Teixeira Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

NOMEAR REGINA RODRIGUES IRINEU, matrícula nº 28.723-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Gesner Teixeira Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA VIEIRA ALVES DA COSTA, matrícula nº 42.273-8, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 03 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2001.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES PORTO, matrícula nº 25.085-6, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro de Ensino Médio 03 do Gama da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JUSSARA MOEMA QUADROS E ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 700.014-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2001.

NOMEAR MARIA APARECIDA ROSA MARTINS, matrícula nº 35.307-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRO BANDEIRA SERRA, matrícula nº 43.743-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 01 da Candangolândia da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2001.

NOMEAR JANAÍNA CERQUEIRA ALVES, matrícula nº 49.940-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 01 da Candangolândia da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO ALVES JULIÃO, matrícula nº 201.124-7, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe Riacho Fundo da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de agosto de 2001.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO ALVES JULIÃO, matrícula nº 203.745-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Vice-Diretor da Escola Classe Riacho Fundo da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO DE ALMEIDA SOUSA, matrícula nº 700.067-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe Ipê da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE REIS BARBOSA NUNES, matrícula nº 29.046-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Ipê da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GRAÇA DA NATIVIDADE DO AMARAL GRAÇA, matrícula 46.743-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe Natureza da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2001.

NOMEAR TÂNIA CARVALHO JABER ABREU, matrícula nº 46.167-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe Natureza da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTIANE MOREIRA DE MATOS, matrícula nº 20.076-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 21 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO PIRES DA MOTA, matrícula nº 95.836-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 21 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, JARLI CARDOSO ALVES, matrícula nº 68.228-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GORETE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº 27.191-8, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, NATASHA SANTOS DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 45.087-1, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JARLI CARDOSO ALVES, matrícula nº 68.228-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELEN CÁSSIA DE CASTRO, matrícula nº 39.420-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional 02 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2001.

NOMEAR JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula nº 51.865-4, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional 02 de Taguatinga da Gerência Regional de Ensino de Taguatinga da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA DOS SANTOS PEDRO, matrícula nº 27.515-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ILDENER MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 60.820-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Gerência Regional de Ensino de Samambaia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA NATIVIDADE CARVALHO, matrícula nº 75.046-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Gerência Regional de Ensino de Santa Maria da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN ANCHISES, matrícula nº 33.736-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Gerência Regional de Ensino de Santa Maria da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DENISE CRISTIANE GUIMARÃES SILVA, matrícula nº 20.060-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 116 da Gerência Regional de Ensino de Santa Maria da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EVERTON ALCÂNTARA LACERDA, matrícula nº 28.513-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 116 de Santa Maria da Gerência Regional de Ensino de Santa Maria da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DECLARAR a VACÂNCIA da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente da Escola Classe 38 de Ceilândia da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de julho de 2001, por motivo de falecimento de seu ocupante.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de setembro de 2001

PROCESSO Nº 150.000.994/2001;
INTERESSADO: Maria Luiza Dornas Ramos;
ASSUNTO: Autorização de deslocamento para participação em evento

1. HOMOLOGO, com base no Decreto nº 22.409, de 19 de setembro de 2001, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, da Secretária de Cultura do Distrito Federal, MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, matrícula nº 92.840-3, a fim de constituir o Conselho de apoio à Comissão Organizadora das Comemorações do Primeiro Centenário do Nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, no dia 09 de julho de 2001, com ônus para o Distrito Federal referente à diária e passagens aéreas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar ENOS DE MOURA CARVALHO FILHO, Matrícula n.º 93.367-8, como executor do Contrato n.º 036/2001 – SEG, referente a prestação de serviços correspondentes a confecção de estojos completos de medalhas da Ordem do Mérito Brasília, e das Medalhas do Mérito Alvorada, Mérito Buriti e Mérito Cultural. Processo n.º: 010-000.546/2001. Contratada: VISIPLAC VISUAL PLACAS LTDA. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar RÔMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.323-8, para substituir RUFINO JOSÉ BATISTA, matrícula nº 26.831-3, Encarregado, Símbolo DFG-01, da Subsecretaria de Apoio

Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 10 de setembro a 9 de outubro de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 472, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 38, c/c o art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.003.011/2001, resolve:

Conceder Adicional Noturno, no período de 1º a 31 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ recebido
30.174-4	Alexandre Medeiros Varanda	56:21	380,52
30.179-5	Tarcísio Mota da Silva	56:21	413,96
30.200-7	João Batista Quintiliano	56:21	350,34
30.214-7	Marcio Guilherme da B. Silveira	56:21	350,34
32.348-9	Alexandre Gonçalves Ferreira	56:21	347,22
32.363-2	Cherly Silva	40:15	248,01
32.399-3	Kélia Fernandes Santos Moreira	24:09	161,74
33.289-5	Carlos Augusto Barreto de Sales	08:03	53,46
33.628-9	Irom Teles Zorzín	24:09	147,46
33.646-7	Florisberto Fernandes da Silva	56:21	344,09
33.662-9	Gerson Gomes da Silva	16:06	115,86
33.665-3	Erilene da Costa Silva	24:09	162,45
33.674-2	Gener Borges de Jesus	56:21	344,09
36.990-X	Geraldo Sales Santos	56:21	356,60
92.271-4	Gilson Silva Filho	56:21	320,54
92.287-0	Ana Margarida Falci O. Machado	40:15	220,40
92.295-1	Patrícia Oliveira Ribeiro	40:15	218,26
92.383-4	Clecyo Ribeiro de Souza	48:18	264,48
TOTAIS			
Nº de Servidores		Nº de Horas	Valor em R\$
18		772:48	4.799,82

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 473, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 38, c/c o art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.003.010/2001, resolve:

Conceder Adicional Noturno, no período de 1º a 31 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ recebido
35.051-6	Adriano Amaro Oliveira	56:21	113,77
35.097-4	Hélio Alves de Oliveira	24:09	48,76
35.224-1	Dinaldo Rodrigues Bragança	48:18	97,96
35.226-8	Érico Dantas de Oliveira Júnior	16:06	33,90
35.324-8	Ozires Albertim de Oliveira	48:18	97,96
34.649-7	Leôncio de Jesus Crepaldi	56:21	114,03
TOTAIS			
Nº de Servidores		Nº de Horas	Valor em R\$
06		249:33	506,38

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em, 26 de setembro de 2001

PROCESSO Nº : 040.003.708/2001
INTERESSADO: REGINA MENDONÇA RIBEIRO
REQUISIÇÃO Nº : 66/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 3½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 490,70 (quatrocentos e noventa reais e setenta centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor da servidora REGINA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº 28.542-0, Auditor da Receita, objetivando atender ao deslocamento à cidade de Maceió/AL, para participar do Encontro do Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário, no período de 19 a 21 de setembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.710/2001
INTERESSADO: MARIA CLARA RODRIGUES DIAS
REQUISIÇÃO Nº : 72/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 371,13 (trezentos e setenta e um reais e treze centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor da servidora MARIA CLARA RODRIGUES DIAS, matrícula nº 33.618-1, Analista de Finanças e Controle, objetivando atender ao deslocamento à cidade de Rio de Janeiro/RJ, para participar do Encontro Nacional de Gestão Patrimonial, no período de 19 a 21 de setembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.706/2001
INTERESSADO: LUIZ EDUARDO MELO
REQUISIÇÃO Nº : 71/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 58,41 (cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor LUIZ EDUARDO MELO, matrícula nº 32.311-X, Fiscal da Receita, para atender ao deslocamento à cidade de Goiânia/GO, onde participou da Operação conjunta realizada nas fronteiras do Distrito Federal e Goiás, no dia 11 de setembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.706/2001
INTERESSADO: PEDRO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR
REQUISIÇÃO Nº : 70/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,10 (setenta reais e dez centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor PEDRO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR, matrícula nº 46.299-3, Auditor da Receita, para atender ao deslocamento à cidade de Goiânia/GO, onde participou da Operação conjunta realizada nas fronteiras do Distrito Federal e Goiás, no dia 11 de setembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.706/2001
INTERESSADO: ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR
REQUISIÇÃO Nº : 69/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de 70,10 (setenta reais e dez centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 33.640-8, Auditor da Receita, para atender ao deslocamento à cidade de Goiânia/GO, onde participou da Operação conjunta realizada nas fronteiras do Distrito Federal e Goiás, no dia 11 de setembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.707/2001
INTERESSADO: EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
REQUISIÇÃO Nº : 68/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de ½ (meia) diária, no valor de R\$ 88,98 (oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 25.235-2, Auditor da Receita, objetivando atender ao deslocamento à cidade de São Paulo/SP, para participar da reunião agendada com o Secretário de Fazenda de São Paulo, no dia 18 de setembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.003.709/2001
INTERESSADO: ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS
REQUISIÇÃO Nº : 67/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000 e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1½ (três e meia) diárias, no

valor de R\$ 490,70 (quatrocentos e noventa reais e setenta centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 30.170-1, Fiscal da Receita, objetivando atender ao deslocamento à cidade de Curitiba/PR, para participar da reunião de Trabalho de Grupo de Classificação Econômica da CNAE - Fiscal, no período de 18 a 20 de setembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 429, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 080.006363/2001, resolve:

- 1. Designar ROMERO ANDERSON SANTANA PEREIRA, matrícula nº 53.422-6, como executor do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Esporte e Lazer.
- 2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 430, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 082.003847/2000, resolve:

- 1. Designar MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO, matrícula nº 66.747-1, como executor do Contrato de Gestão nº 70/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade.
- 2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 210, 07 de junho de 2001 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III “a” da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora MARIA APARECIDA BESERRA SANTANA CLEMENTE, matrícula nº 49.982-X, pelo período de 12/09/2001 a 19/09/2001.

EMILIO CARLOS VITALI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora LILIANE ALEXANDRE DE LIMA, Professor MGIV-GT3, matrícula nº 43.051-X, pelo período de 03/08/2001 a 02/08/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme processo nº 082.008164/98.

TORNAR SEM EFEITO a Licença para Acompanhar Cônjuge concedida à servidora DÉBORA PRISCILA G. ROSA SAAD, Professora MG2Q, matrícula nº 26.310-9, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 15/08/2001, conforme processo nº 080.010832/2001.

MARIA APARECIDA R.GOMES

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como o Inciso II, Artigo 5º da Portaria 210, publicada no DODF nº 112 de 11/06/2001, resolve:

01. Instituir Comissão e instaurar Processos Administrativos Disciplinares com a finalidade de apurar: a) ABANDONO DE CARGO (art. 138 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: Andréia Resende de Andrade Lima, mat. 36.457-6, Gedor Rodrigues Bispo, mat. 58.033-3, Valdemir dos Santos Paulino, mat. 30.287-2, Maria da Guia Lopes de Araújo, mat. 300.687-5, Francisco da Rocha Sousa, mat. 21.765-4, Patrícia Rocha Bello, mat. 203.588-X, Josenilson Guilherme de Araújo, mat. 45.150-9, consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 080.005321/2000, 082.000734/97, 080.006315/2001, 080.009300/2001, 080.008545/2001, 080.008900/2001 e 080.007137/2001, respectivamente. b) INASSIDUIDA-DE HABITUAL (art. 139 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: Fernando Possidônio de Almeida, mat. 69.491-6 e Emanuel Vagner de Lima, mat. 61.315-0, consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares números, 080.009612/2001 e 080.004610/2001, respectivamente.

02. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias por Comissões compostas pelos seguintes servidores: Luzia Medeiros Simões, mat. 26.238-2, Tereza Cristina M. Vilhena, mat. 54.799-9, Ana Carla Di Pace Maranhão Araújo, mat. 46.013-3, Luiz Henrique Elias, mat. 43.799-9, Iranilde Gomes Lima, mat. 25.247-6, Maria José de Souza, mat. 23.663-2, Jair Luiz Tavares, mat. 67.458-3, Nivaldo Vieira Félix, mat. 46.349-3, Luiz Gonzaga da Rocha, mat. 58.055-X, Etevaldo Moreira da Silva, mat. 34.693-4, Cláudia Denis Alves da Paz, mat. 58.995-0, Silvia Amélia Granjeiro do Amaral, mat. 24.468-6, Maria do Socorro Fonseca de Almeida, mat. 46.653-0, Consuelo da Piedade Bernardo Ferreira, mat. 29.432-2, Maria Angela X. Gomes Nazareth, mat. 25.406-1, todos estáveis, cabendo a presidência ao primeiro, que designará o secretário das comissões, em cada caso.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora ELIOMAR SILVEIRO GONÇALVES, Professor MG2V-GT3, matrícula nº 26.93-X, pelo período de 17/09/2001 a 16/09/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/1998, conforme processo nº 080.004967/2001.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora ANGELA MARQUES ALMEIDA, Orientador Educacional, ME3V, matrícula nº 30.620-7, pelo período de 03/09/2001 a 02/09/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/1998, conforme processo nº 080.008505/2001.

Retificar a data da LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE concedida à servidora MIRIAN VELOSO DE MENDONÇA, matrícula nº 36.998-5, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 15/08/2001, a partir de 01/08/2001, para 20/08/2001, conforme o processo nº 080.010687/2001.

MARIA APARECIDA R.GOMES

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 6.732/79, na Lei nº 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA de 18/08/94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-as para Décimos a partir de 01/02/96 em conformidade com a legislação supramencionada, à servidora abaixo discriminada, em cumprimento a Decisão nº 4791/2001 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Maria Antonia dos Reis Matrícula nº: 96.408-5 Processo nº: 082.012628/94	1/5 DF 02	12/07/94	2/10 DF 02	01/02/96
	1/5 DF 06		2/10 DF 06	

CESSAR as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-as para Décimos a partir de 01/02/96 em conformidade com a legislação supramencionada, à servidora abaixo discriminada, em cumprimento a Decisão nº 4615/2000 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Marly Nemer Afonso Matrícula nº: 47.248-4 Processo nº: 082.014998/92	Cessar 2/5 DAS 101.3 e 2/5 DAS 102.2 Lei nº 6.732/79	De: 01/06/92 A: 12/07/94	4/10 DAS 101.3	01/02/96
			4/10 DAS 102.2	

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Marly Nemer Afonso Matrícula nº: 47.248-4 Processo nº: 082.014998/92	Cessar 5/5 DF-12 Lei nº 8.911/94	A partir de 12/07/94	10/10 DF-12	01/02/96

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 210, de 07 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto no art. 97, Inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Afastamento em virtude de falecimento em pessoa da família ao servidor NIVALDO VIEIRA FÉLIX, matrícula nº 46.349-3, pelo período de 16/09/2001 a 23/09/2001.

LUZIA MEDEIROS SIMÕES

SECRETARIA DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o item 2 da Portaria Nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicado DODF nº 20-9-2000, resolve:

Autorizar GUIOMAR FRANCISCO ROCHAI, AIS-II-Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 134740-3, a ausentar-se do serviço nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, no período de 16 a 23-8-2001, por motivo de casamento.

Autorizar o servidor VALMIR CAMARDA, AIS-II-AOSD/Limp. e Conservação, Matrícula 121148-X, a ausentar-se do serviço no período de 03 a 10-9-2001, por motivo do falecimento do seu pai, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Autorizar o servidor JOSÉ MARCOS RICARDO, AIS-II-Art. Esp. Marc. e Carpt., Matrícula 120194-8, a ausentar-se do serviço no período de 05 a 12-9-2001, por motivo do falecimento do seu irmão JOÃO RICARDO FILHO, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2001, pag. 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicada em 15-12-2000, resolve:

Designar a servidora DARLENE RÓDRIGUES DA CUNHA, AIS-II-Agente Administrativo, Matrícula 127744-8, para substituir o Chefe do Núcleo de Pessoal/HRP, Símbolo DFG-05, no período de 01 a 15-9-2001, por motivo de férias do titular.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o item 2 da Portaria Nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicado no DODF de 29-9-2000, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos o meses porventura usufruídos:

NOME: SEBASTIÃO JOSÉ DE SANTANA
MATRÍCULA: 120401-7
QUINQUÊNIOS: 2º 01-6-96 a 30-7-2001.

PROCESSO: 061.045125/93.

NOME: NAIR LOURENÇO DOS REIS
MATRÍCULA: 131031-3
QUINQUÊNIOS: 2º 31-5-96 a 30-5-2001.

PROCESSO: 061.045230/96.

NOME: PAULO CLÉSIO GALVÃO BEZERRA
MATRÍCULA: 131208-1
QUINQUÊNIOS: 2º 28-8-96 a 27-8-2001.

PROCESSO: 061.045369/96.

NOME: JOSÉ MARCILIO ALVES PINHEIRO
MATRÍCULA: 136372-7
QUINQUÊNIOS: 1º 15-7-96 a 14-7-2001.

REQUERIMENTO.

IRAN AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

Designar a servidora Maria das Graças Ferreira, Inspetor de Atividades Urbanas, Matrícula nº 25.437-1, para substituir o Gerente de Registro e Cadastro da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 15 a 24 de outubro de 2001, por motivo de Férias.

O Diretor de Recursos Humanos da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Tornar sem efeito, por não ter participado do evento, na Ordem de Serviço de 02 de agosto de 2001, publicada no DODF nº 149 de 03 de Agosto de 2001, página 24, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor MARCELO MENDES DAIA, matrícula nº 132.593-0, CO-Odontólogo, 2ª Classe, Padrão II, lotado no HRC/SES, para participar do III Congresso De Odontologia, realizado em Anápolis-Go, no período de 22 a 25 de agosto de 2001, conforme Processo nº 00.276.000.457/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ANA MARIA COSTA, matrícula nº 360.532-9, CE – Enfermeira, Classe B, Padrão IV, lotada no HRAN, para participar do IV Congresso Brasileiro de Estomaterapia e I Congresso de Enfermagem e Dermatologia, a realizar-se em São Paulo no período de 22 a 25 de outubro de 2001, conforme Processo 060.009189/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora TELMA FATIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 128.028-7, CM – Clínica Médica, 2ª Classe, Padrão VII, lotada no Centro de Saúde nº 01 do Paranoá, para participar do VI Congresso Brasileiro de Clínica Médica, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 03 a 06 de outubro de 2001, conforme Processo nº 060.010.774/2001.

Autorizar a Dispensa de ponto da Servidora LEONOR HENRIETTE DE LANNOY COIMBRA TAVARES, matrícula nº 129.068-1, CE – Enfermeira, 2ª Classe, Padrão V, lotada no HRAS, para participar da Conferência Brasil JOHNS HORKINS UNIVERSITY HIV/AIDS, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 17 a 19 de outubro de 2001, conforme processo nº 272000366/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA TERESA NUNES ROCHA, matrícula nº 123.798-5, AS – Assistente Social, 1ª Classe, Padrão VI, lotada no HRAN, para participar do 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, a realizar-se no Rio de Janeiro – RJ, no período de 08 a 12 de outubro de 2001, conforme processo nº 060.011735/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto das servidoras LUCIA REGINA FERRAZ, Analista de Adm. AG-I, matrícula nº 100.312-7, MARIA IRISMAR NEPOMUCENO XIMENES, Analista de Adm AG-I matrícula nº 200.812-2 e JOANA D'ARC PARENTE DOS REIS, Analista de Adm. AG-I, matrícula nº 200.807-6, para participar do III Curso de Auditoria Interna e Gestão de Qualidade Laboratorial, a realizar-se em Florianópolis-SC, no período de 30 de setembro a 05 de outubro de 2001, conforme Processo nº 060.012.001/2001

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA, CM- Ginecologia e Obstetrícia, matrícula nº 118.581-0, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRG, para participar do 49º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em São Paulo – SP, no período de 20 a 24 de novembro de 2001, conforme Processo nº 060.011.276/2001

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.6, letra "m", da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2001, resolve:

Conceder horário especial ou móvel à servidora MARIA IVONETE FERREIRA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), Classe Especial, Padrão IV, matrícula nº 124.229-6, lotada no Hospital Regional da Asa Norte, nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto 14.970 de 27/08/93, conforme processo nº 271.000136/2001.

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da letra "d" do subitem 2.4 do item I da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de setembro de 2000, página 10, resolve:

Autorizar o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de pessoa da família, nos termos da alínea "b", inciso III, Art. 97, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, à servidora Nelma do Carmo Faria, Matrícula: 100002-1, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 011/90-ST, de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o constante do processo nº 030.002.242/2001, resolve:

1 - Designar JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 34.229-7, como EXECUTOR do Contrato nº 008/2001-ST x MINASGÁS- DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA., que

tem como objeto a aquisição de 110 (cento e dez) botijões de gás liquefeito de petróleo, de 13 Kg (treze quilogramas), no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2001, em substituição a MANOEL ALVES VIANA, matrícula nº 31.756-X, Chefe do Serviço de Apoio da Divisão de Administração Geral/ST, por motivo de férias regulamentares deste Titular.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores SÉRGIO FERRAZ AIELLO, Agente de Polícia, matrícula 24.360-4 e RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Penitenciário, matrícula 58.599-8, até a cidade de MARÍLIA - SP, no período de 25 a 26.09.2001, a fim de recambiarem para esta Capital o sentenciado José Ubiratan da Cruz Sousa, atendendo requisição judicial conforme consta do Processo nº 050.000.536/2001.

II - Autorizar o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem a cada um dos servidores

ATHOS COSTA DE FARIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATOS DO DIRETOR
Em, 24 de setembro de 2001

PENSÃO MILITAR — CANCELAMENTO — REVERSÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei nº 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036/94, em consonância com as alíneas "a" e "c" da Portaria nº 018/93, resolve:

Cancelar, por falecimento ocorrido em 17 de setembro de 2001, o pagamento da pensão militar a que fazia jus EDITH ALVES DIAS, matc. 15226-9. Em consequência, reverter a referida pensão para suas filhas, EDWIRGES ALVES DIAS e ELIANE ALVES DIAS, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fulcro nos arts. 7º, II; 9º, § 1º da Lei nº 3.765/60, c/c os arts. 48, "b" do Decreto 49.096/60, 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, e ainda em conformidade com as Portarias 3.952/97 e 2.826/94, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada, da pensão militar relativa aos proventos de 2º Ten. BM.

PENSÃO MILITAR EM CONTA-PARTE-CONCESSÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei nº 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036/94, em consonância com as alíneas "a" e "c" da Portaria nº 018/93, resolve:

Deferir, em caráter provisório o pedido de pensão militar em cota-parte, para: Interessada: ANA MARIA DA SILVA (companheira); Instituidor: JUCELINO PEREIRA MACHADO, mat. 01651-9; Graduação: SBM/1 (ativa); Vigência: julho/2001; Fundamentação Legal: art. 51, § 3º "i" da Lei nº 7.749/86, c/c os arts. 40 §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal com a nova redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, e ainda em conformidade com o disposto das Portarias 3.952/97 e 2.826/94, a perceber 50% (cinquenta por cento) da pensão militar relativa aos vencimentos de SBM/1, sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes, divididos entre os filhos em partes iguais, cabendo 25% (vinte e cinco por cento) a cada um.

HEITOR PINTO DE OLIVEIRA SOBRINHO - Ten. Cel QOBM/Comb

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, da mesma norma legal, resolve:

1 - Designar o Delegado de Polícia MILTON BARBOZA RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº

57.421-X, para substituir o Delegado de Polícia CÉLIO CINTRA, matrícula nº 24.386-8, Delegado-Chefe da 4ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 12 a 26.09.2001.

2 - Designar a Agente de Polícia ROSILDA FRANCISCO MENDES, matrícula nº 57.467-8, para substituir a Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis CLEIDIMAR SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 26.076-2, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/13ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 12 a 21.09.2001.

3 - Designar a Papiloscopista Policial IONETE RUBEM CAMPOS, matrícula nº 48.099-1, para substituir o Papiloscopista Policial JAIRO DE AZEVEDO MATOS FILHO, matrícula nº 21.116-8, Chefe do Posto de Identificação nº 02/DI/LI/CPT/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 03.09. a 17.09.2001.

4 - Designar a Agente de Polícia WALDIRENE MARINHO GOMES, matrícula nº 47.523-8, para substituir a Agente de Polícia VALDENIA MARINHO GOMES, matrícula nº 31.458-7, Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/14ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 10.09. a 09.10.2001.

5 - Designar o Perito Criminal MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 27.134-9, para substituir o Delegado de Polícia JOSÉ ADÃO REZENDE, matrícula nº 27.127-6, Diretor da Divisão Técnica de Ensino/APC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10 a 24.09.2001.

6 - Designar o Agente de Polícia ÁLVARO DE MENDONÇA, matrícula nº 24.354-X, para substituir o Perito Criminal CELSO NENEVÊ, matrícula nº 27.113-6, Chefe do Serviço de Adestramento Técnico/APC, Símbolo DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 10 a 19.09.2001.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, da mesma norma legal, bem como da competência que lhe foi dada pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

1 - Designar a Delegada de Polícia WALESKA ROMCY, matrícula nº 58.393-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

3 - Dispensar a Delegada de Polícia WALESKA ROMCY, matrícula nº 58.393-6, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/DEF/CPE/PCDF, a partir de 13.08.2001.

4 - Designar o Agente de Polícia ANTONIO CESAR NILDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 36.093-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 10.08.2001.

5 - Dispensar a Escrivã de Polícia ADALGISA MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 46.949-1, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe do Cartório/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

6 - Designar o Escrivão de Polícia MANOEL NUNES GUIMARÃES, matrícula nº 35.175-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe do Cartório/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

7 - Dispensar a Agente de Polícia TEREZINHA CORTES DA SILVA, matrícula nº 57.084-2, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

8 - Designar a Agente de Polícia LUCIANE PINTO DA SILVA, matrícula nº 57.044-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

9 - Designar o Agente de Polícia ANDERSON VIANA DE CARVALHO, matrícula nº 25.913-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 10.08.2001.

10 - Dispensar o Agente de Polícia FERNANDO GOMES FERREIRA, matrícula nº 47.232-8, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Acidente de Veículos/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

11 - Designar o Agente de Polícia IRINEU TAIZO MYVA, matrícula nº 27.595-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Acidente de Veículos/2ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

12 - Dispensar o Agente de Polícia NILTON FLORENTINO MEIRELES, matrícula nº 47.771-0, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/33ª DP/CPC/PCDF, a partir de 10.09.2001.

13 - Designar o Agente de Polícia SÉRGIO CYRINO ROSA, matrícula nº 57.900-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Informática/33ª DP/CPC/PCDF, a partir de 10.09.2001.

14 - Dispensar, por motivo de aposentadoria, o Delegado de Polícia LEONEL PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 33.876-1, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/15ª DP/CPC/PCDF, a partir de 11.09.2001.

15 – Designar o Delegado de Polícia JAIR FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 57.303-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/15ª DP/CPC/PCDF, a partir de 11.09.2001.

16 – Designar o Agente de Polícia ALDAMAS LIMA, matrícula nº 47.188-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações/DRFV/CPE/PCDF, a partir de 10.08.2001.

17 – Dispensar o Agente de Polícia ERNESTO DOS SANTOS ROSA FILHO, matrícula nº 25.456-8, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/DRFV/CPE/PCDF, a partir de 10.08.2001.

18 – Designar o Agente de Polícia MARCO VINÍCIO BARBOSA, matrícula nº 31.433-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância/DRFV/CPE/PCDF, a partir de 10.08.2001.

19 – Designar o Delegado de Polícia VIVALDO JOSÉ RODRIGUES NERES, matrícula nº 24.924-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/9ª DP/CPC/PCDF, a partir de 13.08.2001.

20 – Dispensar o Agente de Polícia GIVELSON CARLOS BATISTA DA CUNHA, matrícula nº 34.165-7, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/13ª DP/CPC/PCDF, a partir de 10.08.2001.

21 – Retificar o item 23 da Ordem se Serviço de 14.09.2001, publicada no DODF nº 181, de 19.09.2001, que dispensou a Delegada de Polícia ANA LÚCIA TOLEDO PIERRE, matrícula nº 47.262-X, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/9ª DP/CPC/PCDF, a partir de 30.08.2001. ONDE SE LÊ: a partir de 30.08.2001, LEIA-SE: a partir de 13.08.2001.

22 – Retificar o item 4 da Ordem de Serviço de 24.08.2001, publicada no DODF nº 170, de 03.09.2001, que designou o Agente de Polícia WANDERLEY RIBEIRO, matrícula nº 24.490-2, para substituir o Agente de Polícia MAURO DA NATIVIDADE, matrícula nº 24.082-6, Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DRL/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 21 a 30.08.2001. ONDE SE LÊ: por motivo de férias regulamentares, LEIA-SE: por motivo de licença para tratamento de saúde.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DESPACHO DO DIRETOR
Em, 4 de setembro de 2001

PROCESSO: 0052-001.311/2001
INTERESSADO: Mariza Marques Bento
ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 8.155,80 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor de Mariza Marques Bento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0001.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.368/2001, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade – GRAU MÉDIO, a partir de 15.08.2001, à servidora LUZIANA NAVARRO SANTANA, Papiloscopista Policial, matrícula nº 27.115-2, lotada no Instituto de Identificação/PCDF.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08.06.2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.367/2001, resolve:

CESSAR o pagamento do Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 28.08.2001, concedido à servidora ANDRÉA PIRES MOREIRA GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula nº 58.122-4.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.366/2001, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade – GRAU MÁXIMO, a partir de 30.08.2001, ao servidor IVAN FRANCISCO DANTAS, Agente de Polícia, matrícula nº 34.156-8, lotado na Divisão de DNA Forense/PCDF.

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.784, de 05.12.2000, e tendo em vis. o disposto na Portaria/ SEMARH n.º 07, de 29.11.2000, resolve:

Conceder nos termos do artigo 75 da Lei 8.112, de 11.12.90, e o que consta no processo nº 190.000.328/2000, Adicional Noturno, referente ao mês de AGOSTO do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS	VALOR EM R\$
105.308-6	ANTONIO AURINO DE AZEVEDO FILHO	77	76,29
105.313-2	OSMAR DE SOUSA LOPES	42	86,97
105.316-7	ALBERICO FRANCISCO DE SOUZA	70	68,06
105.319-1	MARCOS DUARTE DOS SANTOS	70	67,28
105.321-3	EVANDO FERREIRA LOPES	77	72,87
105.322-1	JOSÉ LUIZ NUNES LIMA	70	66,24

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Decreto 21.784 de 05.12.2000, resolve:

Conceder nos termos do artigo 97, inciso III, Letra “b”, da Lei 8.112, de 11.12.90, Licença Nôjo à servidora abaixo relacionada:

NOME :RAIMUNDA DIAS QUIRINO
MATRÍCULA :38.090-3
PERÍODO :05 a 12.09.2001
CERTIDÃO DE ÓBITO:Livro C-0084 Folha 130 Termo 54288 data 06.09.2001

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 48, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

Nos Termos do Artigo 87, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa n.º 004 de 03.051994, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade, INTERESSADO: SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA
MATRÍCULA...: 42.596-6
CONCEDO: Licença—Prêmio por Assiduidade ao servidor, no período de 01.10.2001 a 30.10.2001 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, restando 30 (trinta) dias para ser usufruído posteriormente.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 30 JULHO DE 2001

PROCESSO : 143.000.131/98
INTERESSADO : TCB – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido no Inciso I do Artigo 38, combinado com os Incisos II e IV do Artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, e AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 1.927,13 (um mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), a favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, referente à despesa com salário e encargos sociais do senhor ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA EVANGELISTA.

Publique-se e encaminhe-se a DAG/SOF, para as devidas providências.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo n.º 001-00703/2001; Contrato n.º 036/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Centro Médico Ceilândia CEMEC S/C Ltda; Em 18/09/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho N.º: 2001NE01610; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 14/09/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição Dr.ª Mardélia Sandra Oliveira Ferreira Gomes. Processo n.º 001-01119/2001; Contrato n.º 037/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o Centro Oftalmológico Dr. Rodrigues Ltda.; Em 18/09/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho N.º: 2001NE01611; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 14/09/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr. José da Silva Rodrigues de Oliveira. Processo n.º 001-02725/2000; Contrato n.º 038/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CETRO – Centro de Tratamento Oncológico S/C Ltda.; Em 18/09/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho N.º: 2001NE01612; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 14/09/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Eduardo Jonson Buarque. Processo n.º 001-01123/2001; Contrato n.º 043/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INOB – Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília S/C.; Em 18/09/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nota de Empenho N.º: 2001NE01616; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 14/09/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Renato Braz Dias.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 568/01 - SCL/SEFP

Objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA RESERVA ECOLÓGICA DO GAMA/PARQUE RECREATIVO, conforme condições constantes no Projeto Básico (Anexo I); Grupo 97-14 e/ou certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública ou CRC DA NOVACAP Grupo 1.18. Abertura: 29/10/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, das 09:00 às 12 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 26 de setembro de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 569/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COPA: (colchão de espuma p/solteiro, etc.) Grupo 03. Abertura: 04/10/01 às 9:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 26 de setembro de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 162/2001 - SUCL/SEFP/DF

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador, estabilizador de voltagem, impressora, sistema de HUB, Notebook, Scanners, gravadora de CD e teclado), que será realizada por itens com entrega imediata; Abertura: 31.10.2001 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 26 de setembro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 151/2001- SUCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01. LM Comércio e Serviços Ltda; 02. Centermat Com. Serv. Imp. Exp. Ltda; 03. Metal Base Ind. Met. Ltda; 04. Maq Moveis Ind. de Moveis Esc. Ltda; 05. Metalmade Ind. Com. Moveis Ltda; 06. Comercial Marte de Moveis Ltda; 07. Modeline Ind. Com. Const. Ltda; 08. Jobema Industria e Comercio de Moveis Ltda; 11. Caderode Moveis para Escritório Ltda; 12. Top Line Construções e Comércio Ltda; 13. Transul Comércio de Moveis Ltda; 14. Buriti Com. Ind. Moveis Ltda e 15. Modilac Ind. e Com de Moveis Ltda e inabilitar as empresas: 09. L&A Comercio e Serviços Ltda, por não atender ao disposto na alínea “g” do item 05 do Edital (apresentou o balanço de abertura com data de 31/07/2001, quando deveria apresentar o balanço e balancete imediatamente anterior à data da licitação, tendo em vista que a referida empresa foi constituída no ano em exercício) e a 10. Mobiliar Comércio de Moveis Ltda, por não cumprir a alínea “i” do item 05 do edital (não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, ou seja, Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda do Governo do Distrito Federal). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 05.10.2001 às 11:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 26 de setembro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 147/2001-SUCL/SEFP/DF

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 26 de setembro de 2001
IVANA FERNANDES ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2001 - VALIDADE ATÉ: 16.11.2001

À Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 938/95, c/c Decreto n.º 20.453/99 e Concorrência n.º 005/2001, processo n.º 040.005.739/2000, torna público o novo extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2001, tendo em vista o cancelamento do preço registrado do item nº 123, em favor da firma Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda., com base nas informações constantes do processo nº 040.003.032/2001, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º COLOCADO	MARCA	VALOR UNIT.	2º COLOCADO	MARCA	VALOR UNIT.
123	U	Perfurador de papéis, confeccionado em ferro fundido, tamanho grande, medindo aproximadamente em sua base 11X17cm	MOVAP MÓVEIS LTDA	CONDO R 117	27,50	DISTRIBUIDOR A ABC DE PAPÉIS LTDA	CAVIA	27,83

IVAN ALVES DOS SANTOS
Gerente

VALIDADE DA ATA Nº 8/2001 ATÉ: 1.7.2002

A Gerência de Registro de Preços/DPRP/SuCL, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 20.453/99, c/c Instrução Normativa nº 003/99-CC e Cláusula II do Edital de Concorrência nº 015/2001- SuCL/SEFP, originária do processo n.º 240.000.076/2001 e mediante correspondências enviadas pelos fornecedores abaixo, torna público os preços revisados, da Ata de Registro de Preços nº 008/2001, do gênero alimentício abaixo relacionado com sua especificação, marca, preços e fornecedores, visando atender exclusivamente o Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda da Secretaria de Solidariedade, conforme relação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO						
Leite de vaca, pasteurizado, tipo “C”, com 3% de gordura, acondicionado em embalagem plástica com a logomarca do programa e apropriada para resfriamento e transporte, contendo 01 litro, a ser entregue diariamente, nas quantidades aproximadas, conforme necessidade da Administração.						
ITEM	LOTE	UND.	FORNECEDOR (1º COLOCADO)	MARCA	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. REVISADO
01 – Região Adm. de Taguatinga	01	L	RLF Estância Santa Clara Ind. e Com. Ltda.	LEITE & CIA	0,72	0,71
	05	L	Elizabete Teixeira Mazzaro Comércio e Distribuição de Alimentos - ME	ALVORADA	0,72	0,71
03 – Região Adm. de Sobradinho	06	L	Laticínio Barra Alta Ltda.	ELBA	0,72	0,71
	07	L	José Arnaldo Figueiredo Gonçalves de Oliveira	LEITE VIDA	0,72	0,71
07 - Região Adm. da Ceilândia	17	L	Laticínios Santa Maria Ltda.	DELEIT	0,67	0,64
	19	L	Agropecuária e Laticínios Lebon Indústria e Comércio Ltda	LEBON	0,72	0,64
09 - Região Adm. de Samambaia	20	L	CVL – Construções & Montagens Ltda.	CVL – CONSTRUÇÕES & MONTAGENS LTDA.	0,72	0,64
	21	L	Estância Leiteira Ponte Alta – ME	PONTE ALTA	0,66	0,64
10 - Região Adm. de Santa Maria	22	L	Rhema Eventos e Agroturismos Ltda.	LEITE GUERREIRO	0,71	0,64
	23	L	Cooperativa Agropecuária da Região de Nova Betânia Ltda.	LEITE COPAS	0,72	0,70
11 – Região Adm. São Sebastião	24	L	Cooperativa Agropecuária da Região de Nova Betânia Ltda.	LEITE COPAS	0,72	0,70
	25	L	Vera Lúcia Ferreira de Azevedo	OÁSIS	0,72	0,70
12 - Região Adm. Recanto das Emas	26	L	Laticínios Araguaia Indústria e Comércio Ltda	LATICÍNIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,72	0,63
	27	L	Vida Nova Ltda.	LEITE COMPLEITE	0,71	0,63
	28	L	Uedama Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	0,72	0,62
14 - Região Adm. Recanto das Emas	31	L	CDV Comércio Distribuição e Vendas Ltda	CDV COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E VENDAS LTDA	0,72	0,62

IVAN ALVES DOS SANTOS
Gerente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2001-SEDF

Processo: 080.011050/2001 - Partes: SEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - Assinatura: 24.09.2001 - Vigência: Até 30.10.2001, a partir de sua publicação. - Valor do Contrato: R\$ 128.205,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinco reais) – Edital de Licitação – Concorrência nº 24/2000 – CC-SEF. - Objeto: Aquisição de 55.500(cinquenta e cinco mil e quinhentos) kg de cortes congelados de coxa/sobrecoxa de frango, embalagem de 01 kg, validade mínima de 6(seis) meses a partir da entrega do produto, marca Só Frango, para atendimento aos alunos beneficiários do PNAE – merenda escolar – por um período de 18(dezoito) dias letivos.- Programa de Trabalho: 12361210022320001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 140000000 – Nota de Empenho nº 02508/2001, emitida em 13.08.2001 sob o evento nº 4000091, na modalidade global, no valor de R\$ 128.205,00. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva – p/JUNO VELOSO: Olavo Bezerra da Nóbrega.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2001

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento da Toma-da de Preços n.º15/2001, que sagrou-se vencedora a empresa EBO Engenharia e Incorporação Ltda, no valor de R\$1.479.271,06.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2001

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento da Concorrência n.º03/2001, que sagrou-se vencedora a empresa Gráfica e Editora Qualidade Ltda, no valor de R\$808.998,10.

Brasília 26 de setembro de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
344/01	060.004498/01	10/10/2001	16:00	Aq. De veículo utilitário com capacidade de transporte de 6 passageiros, a diesel, com caçamba de no mínimo 1.000 L, tração 4x4 e inscrição nas portas laterais “saúde do trabalhador –DISAT/SES”	1,00

CONVITES-REPETIÇÃO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
285/01	060.007661/01	11/10/2001	15:00	Aq. De toalha de banho cor branca 1,30x0,80 cm c/ logotipo SES e outro.	1,00
292/01	060.003962/01	11/10/2001	14:30	Aq. De eletrodo DBS p/ estimulação cerebral profunda mod. 3387 ou 3389 e outros.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 26 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 38/01

Proc. 060.004477/01

Objeto: Incubadora para cultura de tecido e outros.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que o Senhor Presidente da SES determinou a ANULAÇÃO da licitação em epígrafe.

Brasília, 26 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

REUNIÃO PARA RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 305/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 305/01, Proc. 060.008516/01 que a reunião para resultado de habilitação será no dia 25/09/2001 às 10:00 horas.

Brasília, 26 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

TOMADAS DE PREÇOS
EDITAL Nº TP 181/01 - PROC. 060.002401/01

Vencedora/Item/Valor
SCHERING DO BRASIL QUIM. E FARM. LTDA - 01 - R\$ 3.460,00
CRISTÁLIA PRODS. QUIM. FARM. LTDA - 02, 10 - R\$ 192.640,00

LAB. TEUTO BRASILEIRO LTDA - 05 - R\$ 23.160,00
IND. FARM. RIOQUÍMICA LTDA - 04, 12 - R\$ 20.080,00
LAB. BIOSINTÉTICA LTDA - 06, 07, 08, 18 - R\$ 41.190,00
NICOM PRODS. HOSP. LTDA - 11, 13, 14 - R\$ 118.590,00
LAB. NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA - 15 - R\$ 1.880,00
MS IND. FARM. LTDA - 16 - R\$ 51.000,00
POLABOR FARM. LTDA - 17 - R\$ 5.500,00

Desclassificada/item

HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA - 17

SOQUÍMICA LABS. LTDA - 09

PRO-DIET FARM. LTDA - 04, 09, 11, 12, 13, 14

GREENPHARMA QUIM. E FARM. LTDA - 03

AGLON COM. E REP. LTDA - 09

Obs.: Foi sugerida a revogação do item 03,09. Este resultado altera e substitui o anteriormente publicado no DODF, de 13/08/01.

EDITAL Nº TP238/01 - PROC. 060008419/01

Vencedora/Item/Valor
MEIZLER COM. INTERNACIONAL S/A-01-R\$15.200,00
AVENTIS PHARMA LTDA-02, 03- R\$79.762,50

EDITAL Nº 229/01 - PROC. 060.005001/01

Vencedora/Item

COILM ENGENHARIA LTDA - 01 - R\$ 271.836,20

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº CC/015/01 - PROC. 060.003614/00

Vencedora/Item/Valor

SUZUKI IND. E COM. DE MAQ. LTDA - 01- R\$ 1.006.844,00

BAUMER S/A - 02, 03, 04 - R\$ 967.397,00

Brasília, 26 de setembro de 2001

ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2001

Processo: 063.000.209/2000 - Partes: Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: Execução da Obra de Construção do Expurgo e da Torre de Elevador da Fundação Hemocentro de Brasília; Executor: Arquiteto Luiz Henrique Costa Cardone, matrícula nº 136.895-8; Vigência: 120(cento e vinte dias) a contar do 3º (terceiro) dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Engenharia e Tecnologia da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Data de assinatura: 28.08.2001; p/ Contratante: Diretora Presidente MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO; p/ Contratada: JOSÉ ARMANDO BANDEIRA DE NEGREIROS.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 112.000.477/2001 - PARTES: DF/SO X CONSÓRCIO CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA Ltda. X QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM Ltda. OBJETO: execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 09, no Recanto das Emas/DF, consoante especifica a proposta de fls. 4.397/4.480 e 5.302/5.313. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para início das obras e serviços, em dias consecutivos, é de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total da execução das obras e serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente pela SO/GDF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, combinado com artigo 73, da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.931.319,80 (Quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), correndo à conta de recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20/07/2000 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/07/2000. À conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, será empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101.0010; III - Natureza da Despesa: 4590.51; IV - Fontes de Recursos: 136 (002859) e 107. Os empenhos iniciais perfazem o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 00634, 00635, 00636 e 00637, emitidas em 21/09/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2001 - NOVACAP, das Normas e Procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES, na qualidade de representante legal do Consórcio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 112.000.477/2001 - PARTES: CONSÓRCIO CONSTRUMIL - CONSULTORIA E TERRAPLENAGEM Ltda X BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSULTORIA Ltda. OBJETO: execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 05, no Recanto das Emas/DF, consoante especifica a proposta de fls. 3.568/3.713. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para início das obras e serviços, em dias consecutivos, é de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total da execução das obras e serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente pela SO/GDF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, combinado com artigo 73, da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.501.045,84 (Três milhões, quinhentos e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correndo à conta de recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20/07/2000 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/07/2000. À conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, será empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101.0010; III - Natureza da Despesa: 4590.51; IV - Fontes de Recursos: 136 (002859) e 107. Os empenhos iniciais perfazem o valor de

R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 00624, 00625, 00642 e 00643, emitidas em 20 e 21/09/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2001 – NOVACAP, das Normas e Procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal do Consórcio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 112.000.477/2001 – PARTES: CONSÓRCIO FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO Ltda. X DELTA – CONSTRUÇÕES S/A. OBJETO: execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 02, no Recanto das Emas/DF, consoante especifica a proposta de fls. 2.802/2.886 e 5.197/5.217. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para início das obras e serviços, em dias consecutivos, é de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total da execução das obras e serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente pela SO/GDF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, combinado com artigo 73, da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.014.322,06 (Seis milhões, catorze mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), correndo à conta de recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20/07/2000 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/07/2000. À conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, será empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101.0010; III - Natureza da Despesa: 4590.51; IV - Fontes de Recursos: 136 (002859) e 107. Os empenhos iniciais perfazem o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 00638, 00369, 00640 e 00641, emitidas em 21/09/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2001 – NOVACAP, das Normas e Procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: MURILO E. MIRANDA MENDES, na qualidade de representante legal do Consórcio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 112.000.477/2001 – PARTES: DF/SO X CONSÓRCIO ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A e SANTA ALICE – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 07, no Recanto das Emas/DF, consoante especifica a proposta de fls. 4113/4204. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para início das obras e serviços, em dias consecutivos, é de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total da execução das obras e serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente pela SO/GDF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, combinado com artigo 73, da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de US\$ 1.601.936,21 (Um milhão, seiscentos e um mil, novecentos e trinta e seis dólares americanos e vinte e um centavos de dólar), equivalente a R\$ 3.727.705,56 (Três milhões, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correndo à conta de recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20/07/2000 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/07/2000. O preço em Reais foi calculado com base na cotação do Dólar Norte-Americano vigente em 21/05/2001, relativo ao dia da abertura das propostas, considerando a taxa de câmbio oficial de compra de um Dólar Norte-Americano igual a R\$ 2,3270 (Dois reais, três mil e duzentos e setenta milésimos de real). Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato. À conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, será empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101.0010; III - Natureza da Despesa: 4590.51; IV - Fontes de Recursos: 136 (002859) e 107. Os empenhos iniciais perfazem o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 00626, 00627, 00628 e 00629, emitidas em 20 e 21/09/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2001 – NOVACAP, das Normas e Procedimentos do Banco Interame-

ricano de Desenvolvimento – BID; do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 112.000.477/2001 – PARTES: DF/SO X CONSÓRCIO ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A e SANTA ALICE – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 08, no Recanto das Emas/DF, consoante especifica a proposta de fls. 4395/4409. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para início das obras e serviços, em dias consecutivos, é de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total da execução das obras e serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente pela SO/GDF mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, combinado com artigo 73, da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de US\$ 1.601.572,91 (Um milhão, seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e dois dólares norte americanos e noventa e um centavos de dólar), equivalente a R\$ 3.726.860,16 (Três milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), correndo à conta de recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.565, de 20/07/2000 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/07/2000. O preço em Reais foi calculado com base na cotação do Dólar Norte-Americano vigente em 21/05/2001, relativo ao dia da abertura das propostas, considerando a taxa de câmbio oficial de compra de um Dólar Norte-Americano igual a R\$ 2,3270 (Dois reais, três mil e duzentos e setenta milésimos de real). Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato. À conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, será empenhada, inicialmente, a importância de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101.0010; III - Natureza da Despesa: 4590.51; IV - Fontes de Recursos: 136 (002859) e 107. Os empenhos iniciais perfazem o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 00630, 00631, 00632 e 00633, emitidas em 21/09/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 001/2001 – NOVACAP, das Normas e Procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; do Contrato de Empréstimo nº 1288/OC-BR e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.355/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 22/02/2001, objetivando a execução de urbanização no Parque Olhos D'Água, compreendendo: Lote 01 – Pavimentação asfáltica (pista de Cooper); Lote 02 – Pavimentação asfáltica em bloco de concreto, cordão de concreto e gramado (trilha ecológica e anfiteatro); Lote 03 – execução de ponte em estrutura metálica, incluindo corte, solda, montagem, pintura, transporte, piso de madeira, guarda corpo metálico, em Brasília/DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 22/09/2001, fica prorrogado até 31/12/2001. O prazo para a execução das obras fica prorrogado por mais 96 (noventa e seis) dias corridos, contados a partir de 27/08/2001, vencendo-se portanto em 30/11/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Torna público que recebeu da SUMAM/SEMARH, a Licença de Operação para atividade de exploração de cascalho laterítico na área do lado direito da DF 130, Km 17 Chácara nº 04 – Assentamento Três Conquistas – RA VII – Paranoá/DF. Processo nº: 191.000.567/99. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA. Brasília, 26 de setembro de 2001. ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 062/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 10/09/2001;

OBJETO: Prestação de serviços de leitura, instalação e retirada de medidores, suspensão e restabelecimento de energia elétrica e entrega de faturas; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.619.151,89 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir da data de assinatura do contrato; PROCESSO N.º 093.001.644/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela MAXSERVICE: EDSON CARLOS DOS SANTOS; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 5, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, no uso de suas atribuições comunica que está eliminado do Concurso Público para o cargo de Advogado, por não ter comparecido a esta Companhia conforme Edital de Convocação nº 10/2001, publicado no DODF nº 178 em 14/09/2001, nem ter se manifestado a respeito como prevê o item 10.5 do Edital Normativo nº 1/2000 publicado no DODF em 11 de agosto de 2000, para realização dos exames pré-admissionais, o candidato abaixo relacionado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO	24ª

ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Normativo nº 1, item 10.2, publicado no DODF em 11 de agosto de 2000 e

de acordo com o Edital de Resultado Final e de Homologação nº 5/2000, publicado no DODF em 31/10/2000, comunica que fica convocado para exames pré-admissionais, para o cargo de ADVOGADO da Companhia Energética de Brasília –CEB, no período de 28/09/2001 A 08/10/2001 das 08:30h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00, no SGAS Quadra 904, Conjunto A Bloco E Sala 05, o candidato abaixo relacionado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
- ALEXIS TURAZI	27ª

ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 28/2001-CEB

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco “A”, Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à Concorrência nº 028/2001-CEB, para aquisição de CONDUTORES DE COBRE E ALUMÍNIO NU E ISOLADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2973 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília, 26 de setembro de 2001
ELÍSIO ROBERTO BORGES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada no SGAS, Q. 904, Bloco “A”, Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF, c/c Decreto nº 21.995/2001 e Concorrência nº 019/2001, Processo nº 093.000803/2001, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços dos materiais abaixo relacionados, datada de 26/09/2001, com suas especificações, preços e fornecedores. A Comissão considerou fracassada a licitação para os itens 07 e 13.

Item	Código	Especificação	Un	1ª Colocada	Marca	Valor	2ª Colocada	Marca	Valor
01	21095010	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMERICO PARA CABO 15 KV, 185 MM2.	UN	MHS COMERCIAL LTDA.	SICAME	13,79	-	-	-
02	21095011	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 15KV.	UN	MHS COMERCIAL LTDA.	SICAME	30,69	-	-	-
03	21095015	ISOLADOR DE PINO POLIMERICO,NA COR CINZA,REDE COMPACTA TENSAO DE 15 KV.	UN	PLP-PRODUTOS P/LINHAS PREFORMADOS	PLP	6,88	-	-	-
04	21095016	ANEL ELASTOMERICO, AMARRACAO CABO COBERTO-ISOLADOR PINO 15KV	UN	PLP-PRODUTOS P/LINHAS PREFORMADOS	PLP	1,66	-	-	-
05	21095017	BRACO ANTI-BALANCO POLIMERICO,PARA REDE COMPACTA, 15 KV	UN	PLP-PRODUTOS P/LINHAS PREFORMADOS	PLP	8,23	MHS COMERCIAL LTDA.	SICAME	8,49
06	21095018	SEPARADOR POLIMERICO PARA REDE COMPACTA PRIMARIA 15KV.	UN	MHS COMERCIAL LTDA.	SICAME	17,54	-	-	-
08	21095020	ESPACADOR EM POLIMERICO NA COR CINZA, P/ REDE COMPACTA, CLASSE TENSAO 15KV.	UN	PLP-PRODUTOS P/LINHAS PREFORMADOS	PLP	9,64	-	-	-
09	21095032	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMERICO PARA CABO 15 KV, 50 MM2.	UN	MHS COMERCIAL LTDA.	SICAME	12,38	-	-	-
10	21095034	ANEL ELASTOMERICO DE AMARR. CABO FASE E MENSAG. EM ESPACADOR	UN	PLP-PRODUTOS P/LINHAS PREFORMADOS	PLP	1,59	-	-	-
11	32075007	CONETOR PERFURACAO PARA CABO AL. PRINCIPAL 16 / 70 MM2 DERIVACAO 4 / 35 MM2	UN	MHS COMERCIAL LTDA.	SICAME	3,09	-	-	-
12	32075008	CONETOR PERFURACAO PARA CABO AL. REDE PRINCIPAL 35 / 70 MM2 E DERIVACAO 16 / 70 MM2	UN	MHS COMERCIAL LTDA.	SICAME	7,49	-	-	-

HAILTON DE PAULA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
COMPLEMENTAR (ITEM 02)

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco “A”, Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o novo resultado do julgamento do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2001-CEB, para o item 02, para AQUISIÇÃO DE ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO, PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 15KV, onde foi classificada a empresa : MHS COMERCIAL LTDA., em 1º lugar para fornecimento do item 02. Torna público, ainda, que fica sem efeito a publicação no DODF, do dia 04/09/2001 do resultado relatório de julgamento para este item. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, no Núcleo de Serviços Compartilhados de Licitação e Contratação - NSCLC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações pelo telefone: 325-2938 e telefax 224-6838.

Brasília, 26 de setembro de 2001
HAILTON DE PAULA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2001

PROCESSO Nº 113.002.041/2001 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GRAMUR URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - OBJETO: Prestação de serviços de instalação de cabos telefônicos do DER/DF. - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 023/2001. – VIGÊNCIA: 30.11.2001 – VALOR: R\$ 17.578,43 (dezesete mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26.09.2001. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: GERALDO BARBOSA DE CASTRO.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO Nº 62/2001

PROCESSO Nº 113.006.418/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor - DATA DA ASSINATURA: 06.06.2001.

RESULTADO FINAL
CONVITE Nº 27/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final referente ao CONVITE supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”.

Brasília, 26 de setembro de 2001
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 613, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Gama, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.905/2001	Latasa S/A	Área Especial Lote 03

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 614, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.002/2001	Comercial de Auto Peças Mercadão Ltda Me	Quadra 08 Lote 07

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 615, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo as empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstichek, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.000.434/2000	Brascicle Indústria e Comércio Ltda	Trecho 05 Conjunto 03 Lote 09
160.001.788/2001	Mirbra Mecânica Industrial Rodoviária de Brasília Ltda	EPP Trecho 05 Conjunto 03 Lotes 10 e 11

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 616, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea “c”, inciso I, artigo 12, do Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa Brascicle Indústria e Comércio Ltda , processo 160.000.434/2000, referente a Quadra 21 Lotes 43, 45, 47 e 49 do Setor de Material de Construção da Ceilândia /DF, indicada pelo Edital nº 275, de 10/07/2000, publicado no DODF nº 133 de 13/07/2000.

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 617, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte de Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.631/2000	Carlito da Silva Nery Me	Quadra 03 Conjunto G Lote 24
160.001.012/2001	Construtora Novo Horizonte Ltda	Quadra 03 Conjunto F Lote 08
160.000.174/2001	Modelaine Marcenaria Ltda Me	Quadra 03 Conjunto G Lote 23

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Moda do Guará, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.720/2001	Lorran Buffet Comércio de Alimentos Ltda Me	Rua 05 Lote 19
160.001.845/2001	Micromed Biotecnologia Ltda	Rua 06 Lote 02
160.001.874/2001	Risk Informática Ltda	Rua 20 Lote 05
160.001.819/2001	Rosalina Machado dos Santos Me	Rua 17 Lote 11
160.001.022/2001	Tiet Confeccções e Armarinho Ltda Me	Rua 16 Lote 05
160.001.826/2001	Unike Confeccções Ltda	Rua 24 Lote 29

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 619, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Material de Construção da Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.000.614/2000	Nesp Alumínios Ltda Me	Quadra 06 Lotes 18 e 20
160.001.403/2001	Rogério Samir Ribeiro Me	Quadra 05 Lote 02
160.001.836/2001	Samara Transportes e Turismo Ltda	Quadra 06 Lotes 19 e 21

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 620, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.000.372/2001	Compográfica Composição e ArtesGráficas Ltda Me	Conjunto 17 Lote 13
160.001.795/2000	Duplifolha Gráfica Editora Ltda	Conjunto 17 Lote 34
160.001.881/2001	GT Materiais de Construção Ltda Me	Conjunto 09 Lote 17
160.001.667/2001	João Torquato de Oliveira Neto Me	Conjunto 07 Lote 17
160.000.277/2000	Lajes Globo Comércio e Industria de Premoldados Ltda	Conjunto 19 Lote 01

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 621, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 462, de 29 de junho de 2001, publicado no DODF nº 128, de 05 de julho de 2001, foram alterados na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia-se
160.001.077/2001	Rita de Cássia de Araújo A. Neres Me	Conjunto 18 Lote 17	Conjunto 19 Lotes 28 e 29

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 622, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 110, de 08 de julho de 1999, publicado no DODF nº 131, de 09 de julho de 1999, foram alterados na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia-se
160.000.247/1999	R & H Alimentação e Representação Ltda	Conjunto 06 Lote 15 ADE São Sebastião	Conjunto 09 Lote 18 ADE Sul Samambaia

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 623, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 170, de 28 de março de 2001, publicado no DODF nº 63, de 02 de abril de 2001, foram alterados na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia-se
160.004.123/1999	Edileide Ferreira Lopes Me	Quadra 08 Lote 06 SI Ceilândia	Quadra 03 Conjunto F Lote 14 ADE Centro Norte

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 624, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 197, de 04 de abril de 2001, publicado no DODF nº 68, de 09 de abril de 2001, foram alterados na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia-se
160.001.251/2000	JR da Silva Ferragens Me	Quadra 402 Conjunto 03 Lote 20	Quadra 402 Conjunto 03 Lote 15

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 625, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 479, de 20 de julho de 2001, publicado no DODF nº 141, de 24 de julho de 2001, foram alterados na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia-se
160.000.866/2001	M L de Brito Me	AC 419 Conjunto G Lote 15	CL 418 Lote E1

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 626, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área Central de Samambaia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.840/2001	DF Comunicação Ltda Me	QI 416 Conjunto C Lote 01

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 627, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Material de Construção da Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.000.769/2001	Coopertrans Transportes Rodoviários Ltda Me	Quadra 06 Lotes 22 e 24

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 628, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que Edital contendo, no Anexo Único, a relação das empresas com pleito de incentivo lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Múltiplas Atividades do Gama, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.050/2001	Gama Estofados Ltda Me	Conjunto V Lote 12

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 629, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.897/2001	Eulocar Veículos Peças e Acessórios Ltda Me	Quadra 15 Conjunto 06 Lote 05

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 630, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a empresa, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, com a pré-indicação de área, para o Setor Industrial Bernardo Sayão, do Núcleo Bandeirante, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.850/2001	Softway Tecnologia em Informática Ltda	Quadra 02 Conjunto C Lote 06

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 631, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.889/2001	Hermes Dantas de Araújo Me	Conjunto 05 Lote 10

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 632, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstichek, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.000.821/2001	Médica Engenharia de Veículos Ltda	Trecho 05 Conjunto 03 Lote 07
160.001.902/2001	Mercantil Polluz Ltda	Trecho 05 Conjunto 11 Lote 05

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 633, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2.001, torna público o presente Edital contendo a relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Material de Construção da Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

Processo	Empresa	Endereço
160.001.873/2001	Boschini Barroso Comercial Ltda Me	Quadra 05 Lote 04

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 6104. ASS.: 26.09.2001. PROCESSO: 092.000447/2001. PARTES: CAESB X ENGEMASA – ENGENHARIA LTDA. CVO nº008/2001-CAESB. OBJETO: execução das obras de

implantação de ramais condominiais de esgotos sanitários nos conjuntos residenciais da Vila São José, Vila Nova e Setor Tradicional em São Sebastião – RA XIV, no Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, código 21.101.100.000-5; e Convênio 2244/2000 – FUNASA/CAESB, código 21.206.200.030-2. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subtítulo 17.512.4300.1192/0001, código 22.402.101.020-0. VALOR: R\$ 106.611,22 (cento e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos). PRAZO: O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir do 1º dia útil posterior à data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 de Lei nº 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11.09.97, do TCDF. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira – Diretor do Sistema de Esgotos. P/ ENGEMASA – ENGENHARIA LTDA: Sami Abdalla Saad Júnior.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP - 25/2001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que a Tomada de Preços TP - 025/2001-CAESB, processo nº 00092.005.798/2.000, tipo de licitação: Menor Preço, para execução de obras para implantação do sistema de esgotamento sanitário para o trecho 04 do SCES, próximo ao Palácio do Jaburu, Academia de Tênis e Clube das Nações, com elevatória e respectiva linha de recalque para lançamento no Interceptor Geral da Asa Sul, em Brasília RA-I, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, marcada anteriormente para o dia 04 de outubro de 2001, às 09:00 horas, no Auditório do 6º andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Q. 04, Bl. A, nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal, foi prorrogada para o dia 19 de outubro de 2001, no mesmo horário e local, devido a alterações procedidas no Edital.

As licitantes que já adquiriram o edital receberão as alterações via fax.

Nova data limite para aquisição do edital: 15 de outubro de 2.001.

Nova data limite para recolhimento da garantia de participação: 17 de outubro de 2.001, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Nova data de realização de vistoria técnica: dias 16 ou 17 de outubro de 2.001.

O edital com as alterações poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 27 de setembro de 2001 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 120,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 13:30 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340.

Observação: Em vista do “Programa de Economia de Energia Elétrica” implantado pelo Governo Federal, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal adotou horário corrido de 8:00 às 14:00 horas, e que este será o horário comercial enquanto perdurar o referido programa.

Brasília, 26 de setembro de 2001
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA HABITAÇÃO-SIHAB, INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE APARTAMENTOS EM CONSTRUÇÃO NAS CIDADES DE SANTA MARIA E SAMAMBAIA, ATRAVÉS DO PAR – PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, convoca os candidatos inscritos no Sistema de Informação da Habitação - SIHAB, com renda mensal familiar bruta entre 03 (três) a 06 (seis) salários mínimos e interessados na aquisição de apartamentos em construção nas Cidades de Santa Maria e Samambaia, através do PAR – Programa De Arrendamento Residencial da Caixa Econômica Federal, a comparecerem no Edifício Sede desta Secretaria, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco “A”, Lotes 13/14, sobreloja ou no Postos de Atendimento das Administrações Regionais de Ceilândia, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião, no horário de 08:30 às 17:00h, até o dia 05 de outubro de 2001, para manifestarem a opção e a adesão ao Programa, para avaliação cadastral pela Caixa Econômica Federal. Condições básicas para a habilitação:

§Estar inscrito no Sistema de Informação da Habitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

§Não ser nem ter sido proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial no DF;

§Apresentar renda familiar bruta, comprovada ou não, inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;

§Capacidade de pagamento compatível com a taxa de arrendamento;

§Ser maior de 21 anos ou emancipados na forma da lei;

§Idoneidade cadastral.

Os candidatos com cadastro aprovado, serão convocados oportunamente para tomarem conhecimento do Programa, detalhes da construção, valores das taxas mensais dos apartamentos e outras informações julgadas importantes. Os habilitados assinarão contrato com a Caixa Econômica Federal, sob a forma de arrendamento, com opção de compra futura do imóvel. Durante o período de 180 (cento e oitenta) meses contratado com a CAIXA, o arrendatário paga uma taxa mensal e ao final desse prazo, terá direito à propriedade do imóvel, abatendo do seu valor total, a taxa de arrendamento paga durante o período de ocupação. Neste período, o uso do imóvel é exclusivamente residencial para o arrendatário, não sendo permitida a sua venda, aluguel ou empréstimo.

Os apartamentos em fase de construção, estão previstos para a entrega aos adquirentes no mês de janeiro/2002.

Brasília, 26 de Setembro de 2001
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DO SETÍMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/99 –SEADE (*)

PROCESSO nº 230.000.105/99 – PARTES: SEADE/DF X LOCADORA BRASAL LTDA: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo mesmo período a contar de seu vencimento; DA VIGENCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo; DATA DA ASSINATURA: 24/09/2001; SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal JOSÉ RORIZ AGUIAR, na qualidade de SECRETARIO DF ESTADO; Pela Contratada: DILTON CASTRO JUNQUEIRA BARBOSA na qualidade de DIP TOR ADMINISTRATIVO.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº182 de 20/09/2001, pág. 70

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO-DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.001.275/1998. ESPÉCIE: Contrato nº 1178/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Wa - Corbi . OBJETO Manutenção do programa de computador ARCHES LIB – Gerenciador de Bibliotecas, instalado na área de Informação da Terracap. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: conforme dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, inciso I da Lei nº 8666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes. VALOR: O valor global do contrato é R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e o valor mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Terracap, correndo à conta do no Programa de Trabalho 23.122.0100.2719.0001 –Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Classificação Econômica 3490.39 – Outros Serviços de Terceiros. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado até o limite de prazo a que alude o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17-9-2001. P/CONTRATANTE: Eri Rodrigues Varela, Francisco Sebastião Moraes e Juvenal Antunes Pereira P/CONTRATADA: Walda Antunes. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Gilverleno Nogueira do Nascimento.

AVISO Nº 42/2001
CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

PÓLO DE MODAS DO GUARÁ/DF:

M & V VIDRAÇARIA E PERSIANAS LTDA - ME, CGC 03.374.950/0001-74, Lote 17, Rua 15, Processo nº 160.003.511/2000, Decisão nº 1592/2001.

RESPLANDES CABELEREIROS LTDA – ME, CGC 03.098.455/0001-80, Lote 30, Rua 12,

Processo nº 160.003.449/2000, Decisão nº 1596/2001.

URBANA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CGC 02.677.885/0001-93, Lote 39, Rua 24, Processo nº 160.000.942/1999, Decisão nº 1604/2001.

ADE ÁGUAS CLARAS/DF:

FAVERO E MONTEIRO LTDA, CGC 02.472.599/0001-91, Lote 3, Conjunto 28, Processo nº 160.000.334/2001, Decisão nº 1603/2001.

MARK SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA – ME, CGC 01.426.570/0001-00, Lote 15, Conjunto 23, Processo nº 160.003.146/1999, Decisão nº 1600/2001.

META ENGENHARIA LTDA, CGC 02.991.316/0001-18, Lote 5, Conjunto 20, Processo nº 160.001.215/1999, Decisão nº 1588/2001.

VANUSA PEREIRA DO VALE – ME, CGC 04.073.579/0001-73, Lote 11, Conjunto 9, Processo nº 160.003.309/2000, Decisão nº 1590/2001.

ADE RECANTO DAS EMAS/DF:

FRANCISCO GILVAN DINIZ TEIXEIRA – ME, CGC 02.799.461/0001-00, Lote 8, Conjunto 3, Quadra 600, Processo nº 160.001.302/1999, Decisão nº 1585/2001.

JOÃO MONTEIRO MENDES – ME, CGC 03.004.774/0001-89, Lote 2, Conjunto 3, Quadra 400, Processo nº 160.002.188/1999, Decisão nº 1594/2001.

PÓLO JK DE SANTA MARIA/DF:

PIONEIRA DA BORRACHA LTDA, CGC 00.021.279/0001-90, Lote 22, Conjunto 4, Trecho 1, Processo nº 160.003.411/2000, Decisão nº 1595/2001.

SARKIS MINERAÇÃO LTDA, CGC 01.136.165/0001-58, Lotes 12 e 13, Conjunto 3, Trecho 1, Processo nº 160.000.506/2000, Decisão nº 1602/2001.

SCIA DO GUARÁ/DF:

CYRO TORRES JÚNIOR, CGC 01.996.457/0001-60, Lote 3, Conjunto 10, Quadra 14, Processo nº 160.0002.470/2000, Decisão nº 1586/2001.

SETOR INDUSTRIAL I DE CEILÂNDIA/DF:

IRALIZ FERREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO – ME, CGC 03.040.657/0001-70, Lote 78, Quadra 3, Processo nº 160.003.676/1999, Decisão nº 1591/2001.

POLIFRIOS COMERCIAL DE PANIFICAÇÃO LTDA – ME, CGC 02.991.823/0001-51, Lote 15, Quadra 12, Processo nº 160.000.453/2000, Decisão nº 1593/2001.

RONY ALVES DE FREITAS – ME, CGC 03.614.654/0001-01, Lote 16, Quadra 9, Processo nº 160.000.258/2000, Decisão nº 1601/2001.

SMC DE CEILÂNDIA/DF:

QUALIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CGC 26.466.839/0001-03, Lote 36, Quadra 2, Processo nº 160.000.486/2000, Decisão nº 1583/2001.

TERIAGA INDÚSTRIA COSMÉTICA E MEDICAMENTOS NATURAIS LTDA, CGC 00.680.946/0001-46, Lotes 30 e 32, Quadra 4, Processo nº 160.003.592/2000, Decisão nº 1598/2001.

ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF:

ARNALDO LIRA LEITE – ME, CGC 02.439.911/0001-45, Lote 13, Conjunto G, Quadra 3, Processo nº 160.002.809/1999, Decisão nº 1599/2001.

CEILATAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CGC 26.981.514/0001-69, Lote 28, Conjunto C, Quadra 1, Processo nº 160.001.207/1999, Decisão nº 1584/2001.

JORGE PAULO DE RESENDE – ME, CGC 03.157.084/0001-60, Lote 27, Conjunto I, Quadra 4, Processo nº 160.002.530/1999, Decisão nº 1597/2001.

MARIA APARECIDA PEREIRA – ME, CGC 03.207.983/0001-20, Lote 7, Conjunto D, Quadra 3, Processo nº 160.002.598/1999, Decisão nº 1336/2001.

MARIA LÚCIA NOGUEIRA LOPES – ME, CGC 03.238.396/0001-06, Lote 22, Conjunto I, Quadra 4, Processo nº 160.002.597/1999, Decisão nº 1589/2001.

Brasília, 25 de setembro de 2001
ERI RODRIGUES VARELA

Presidente

RETIFICAÇÃO

No aviso nº 41/2001, publicado no DODF nº 181, de 19.09.2001, Seção III, pág. 31, onde se lê:

“... OFICINA BARBOSA LTDA – ME, CGC 03.267.228/0001-30, Lote 11, Conjunto A, Quadra 2, Processo nº 160.002.441/1999, Decisão nº 1553/2001...”

Leia-se:

“... WS AUTO RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, CGC 03.267.228/0001-30, Lote 11, Conjunto A, Quadra 2, Processo nº 160.002.441/1999, Decisão nº 1605/2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2001

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94, e considerando o constante da Decisão nº 74/2001, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas se processam os Autos nº 061.001.734/96 – FHDF, apenso ao de nº 1631/97 – TCDF, que trata de Tomada de Contas Especial, em que foi responsabilizada a Sra. MARTA MARISA DE FREITAS SILVA, ex-servidora da FHDF, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, recolher aos cofres do Distrito Federal (Secretaria de Fazenda e Planejamento), o valor de R\$ 17.063,11 (dezesete mil, sessenta e três reais e onze centavos), que lhe é imputado nos autos. Os processos acima referidos, para as consultas que se fizerem necessárias, encontram-se a disposição da referida senhora ou seu representante no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva – TCDF, 2º andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feita, das 12 às 18 horas. Maiores informações poderão ser obtida pelo telefone (061) 314.2220.

Brasília, 3 de setembro de 2001
JAYME BENJAMIN S. SANTIAGO

INEDITORIAIS

AMERICEL S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
NIRE 53300005460
CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16

26ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas da AMERICEL S.A. convocados para a 26ª Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 03 de outubro de 2001, às 14:00 horas, na sede da companhia, situada no Edifício General Alencastro, SEPS, EQ 702/902, Conjunto B - Bloco B, 3º andar, Brasília - DF, na sala de reuniões do Conselho, para deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia: 1) Homologação dos aumentos de capital havidos. 2) Reforma e consolidação do Estatuto Social com a alteração de artigos referentes a: administração, conselho fiscal, diretoria e capital social; 3) Aceitar a renúncia e eleger novos membros do Conselho de Administração e suplentes; 4) Remuneração dos Administradores; e 5) Manutenção do Conselho Fiscal. 6) Assuntos gerais de interesse da companhia que não dependem de decisão assemblear. Brasília-DF, 24 de setembro de 2001. - Fernando Antonio Pimentel de Melo - Presidente do Conselho de Administração.

DAR-4533B/01

BUICK CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 052/2001 para o empreendimento / atividade revendedora de veículos e peças, local: SCIA Qd. 15 Conj. 02 Lote 18 Guarã –Brasília –DF- processo nº 190.000.625/2001 . Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental – LEONARDO ALVARENGA DA SILVA-Sócio-Proprietário.

DAR-4567/01

OMEGA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos- SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº-042/2001 para o empreendimento/ atividade, comércio de veículos, local SCIA QD.15 Conj.04 lote 13, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento Guarã-DF, processo nº190.000.617/2001.Não foi determinada a elaboração de estudo ambiental- Carlos Alberto Fernandes- Sócio Diretor.

DAR-4565/01

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DF.

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos que foi publicado no Jornal de Brasília, Edição de 23 de setembro de 2001, Caderno Classificados, Edital de Convocação na seguinte forma: “ A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela maioria dos seus membros, na forma do art. 9º, alínea “a”, combinado com art. 10, ambos do Estatuto respectivo, convoca os filiados em dia com suas obrigações estatutárias para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no auditório da Secretaria de Fazenda e Planejamento, situado no SBN , Ed. Vale do Rio Doce, no dia 27 de setembro de 2001 (quinta-feira), para em primeira convocação às 14:30 e em segunda convocação às 15 horas, com qualquer número dos presentes, discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1 – referendar as decisões da Diretoria tomadas nas reuniões realizadas nos dias 17 e 20 de setembro de 2001; 2 – alteração do Estatuto; 3 – eleições para a renovação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e eleição dos membros dos delegados representantes junto ao FSSPB, em virtude da anulação do pleito do dia 16/04/2001; 4 – manutenção do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em 27 e 28 de maio de 1996 e empossados em 1º de junho de 1996, até a realização das novas eleições da entidade e posse dos respectivos membros eleitos; 5 – Intensificar o movimento de luta pela reestruturação da carreiras funcionais e pelo restabelecimento do ticket-alimentação ; 6 – Assuntos Gerais. Brasília/DF 21 de setembro de 2001”. A DIRETORIA.

DAR-4582/01

TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 02.558.132/0001-69

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

O Conselho de Administração da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. deliberou, em reunião realizada em 25.09.2001, nos termos do Artigo nº 17, inciso VII do Estatuto Social e das Instruções CVM nº 10/80, 268/97 e 299/99, a aquisição, por seu valor de mercado, de até 27.700.000.000 ações de emissão desta Companhia, sendo 4.300.000.000 ações ordinárias e 23.400.000.000 ações preferenciais, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, sem redução do Capital Social, competindo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida. As aquisições têm por objetivo a aplicação de recursos disponíveis de caixa, sempre que a cotação não refletir adequadamente o desempenho econômico financeiro da Companhia. A autorização vigorará pelo prazo máximo de três meses, iniciando em 27.09.2001. As operações serão realizadas na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, ao preço de mercado e intermediadas pelas seguintes corretoras: Sudameris – Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1297 – 2º andar – CEP 04571-010 – São Paulo-SP; BBA Icatu - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Av. Paulista, 37 – 20º andar – CEP 01311-902 – São Paulo-SP; Novação S/A – Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, Av. Paulista 1294 – 4º andar – CEP 01310-915 – São Paulo – SP; Unibanco – Corretora de Valores Mobiliários S/A, Rua da Quitanda, 157 – 3º andar Centro – CEP 01012-010 - São Paulo-SP; e Brascan S/A – Corretora de Títulos e Valores, Av. das nações 1995 - 19º andar – CEP 04578-000 – São Paulo – SP. - Brasília, 25 de agosto de 2001. - MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO. - Presidente e Diretor de Relações com os Investidores.

DAR-4566/01